



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 28 de novembro a 04 de dezembro de 2010 * nº 1246 * Pág. 001/21

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.066, de 26 de novembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 119082 e 119511/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 542.000,00** (quinhentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
10.122.5001 - 2604 - Manutenção dos Serviços de Transportes da SMS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.032.5012 - 2837 - Implantar os Conselhos Distritais e Locais de Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.128.5082 - 2122 - Formação Técnica em Saúde	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
10.305.5033 - 2069 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	5.000,00
10.331.5407 - 2859 - Manutenção das Ações da RENAST	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	130.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
10.302.5005 - 2056 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina Figueiredo	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.121.5013 - 2079 - Planejamento, Acompanhamento, Integração Avaliação da Política de Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
10.032.5012 - 2933 - Manter o Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
SUBTOTAL	492.000,00
TOTAL	542.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	R\$
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5414 - 2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	457.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
SUBTOTAL	492.000,00
TOTAL	542.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de novembro de 2010


JOSE LUCIANO AGRAS DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


RICARDO JORGE CASTRO MADRUGA
Secretário das Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 326/10
Em. 8 de novembro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processos 2010/090733, 072737, 072734, 072735, 072738/SINDSAÚDE,

R E S O L V E: colocar à disposição do **SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - SINDSAÚDE**, com ônus para esta Prefeitura, os servidores **ALUISIO ANULINO DA SILVA**, matrícula 33.078-7, **ROSEANE DE LOURDES L. GUIMARÃES**, matrícula 24.025-7, **CLAUDIA ALEXANDRA SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula 33.437-5 e **WANDA CELI CAVALCANTI**, matrícula 33.385-9, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenharem os seus mandatos classistas no SINDSAÚDE, até 8 de novembro de 2011.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 332/10

Em, 11 de novembro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/106191 e OFÍCIO Nº. 157/IPM-GS, datado de 05/10/2010,

R E S O L V E: colocar à disposição do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM**, a servidora **IVONE DE LOURDES GADELHA VELOSO**, matrícula 14.765-6, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração, até 11 de novembro de 2011.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, com fulcro no inciso V do caput e §3º ambos do artigo 164 do Regimento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, e considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, **TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-ão ciente**, no prazo de 3(três) dias contados da publicação do presente Edital, os contribuintes ou responsáveis abaixo relacionados para efetuar pagamento do lançamento de ofício do crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30(trinta) dias:

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	SITUAÇÃO
63701-7	Francisco Modesto Sobrinho - Floricultura Retok	Av. Francisca Moura, 184 Loja 101 - Centro João Pessoa/PB	2010/000193-348678	Ativo
			2010/000194-348678	
			2010/000195-348678	
			2010/000196-348678	
			2010/000197-348678	
			2010/000198-348678	
44142-2	Ardioclínica da Paraíba Ltda	Av. Princesa Isabel, 184 Centro - J. Pessoa/PB	2010/000199-348678	Ativo
			2010/000200-348678	
			2010/000078-343196	
			2010/000079-343196	
			2010/000080-343196	
			2010/000081-343196	
80066-0	Erick Gustavo Silva Brito	Av. Juarez Tavora, 1150 Torre - J. Pessoa/PB	2010/000082-343196	Ativo
			2010/000083-343196	
			2010/000084-343196	
			2010/000085-343196	
			2010/000153-348678	
			2010/000154-348678	
2010/000155-348678				
2010/000156-348678				
2010/000157-348678				
2010/000158-348678				
2010/000159-348678				
2010/000192-348678				

João Pessoa, 30 de novembro de 2010.


João Alves Matias Neto
Diretor da Fiscalização

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 002/2010.

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a implantação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Pessoa para analisar e emitir parecer sobre o Fechamento do Caixa referente ao exercício financeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 11.003/07, pela Lei Municipal 10.429/05 e pelo Decreto Municipal nº 6225/2008, de 05 de maio de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as determinações estabelecidas na legislação pertinente e ao fechamento do caixa do exercício findo de 2010;

Resolve:

I - Formar o Grupo de Trabalho Especial para analisar e emitir o **TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CAIXA** relativo ao Caixa do exercício financeiro de 2010;

II - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rosário de Fátima Lima Montenegro Cabral	18.282-6	Presidente
Eládio Clementino de Carvalho Filho	23.331-5	Membro
José Pessoa de Arruda	31.213-4	Membro
Wilma Matilde Moraes de Aquino	50.130-1	Membro

III - Estabelecer o dia 31 de dezembro de 2010 como data final para emissão do TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CAIXA.

IV - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa (PB), em 1º de dezembro de 2010.


Ricardo Jorge Castro Madruga
Secretário de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 017/2010

Em, 15 de Outubro de 2010.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente e em atendimento ao que preceitua o § 8º do **Artigo 15 da Lei Federal Nº. 8.666/03** e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir uma **Comissão Técnica**, formada por 03 (três) membros, abaixo identificados com o objetivo de proceder o recebimento e atesto dos equipamentos, móveis e utensílios adquiridos com recursos dos convênios nºs 088/2005, 089/2005, 089/2005, 4414/2005, 4600/2005 e 0910/2006, firmados com o Ministério da Saúde, com a seguinte composição:

1. **José Edson Leite** - Presidente
2. **Cláudio Rodrigues de Oliveira** - Membro
3. **Iery Pires de Sá** - Membro

Artigo 2º esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Junior**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº. 009/2010

Fixa normas para Credenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Instituições Públicas e Privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa.

O Conselho Municipal de Educação de João Pessoa, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei 9394/96 LDB e a Lei 8996/99 Lei do Sistema.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Educação Infantil

Art. 1º. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social.

Art. 2º. A oferta gratuita da educação infantil constitui-se em dever do Poder Público Municipal, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 3º. A autorização de funcionamento, o acompanhamento e a avaliação das instituições públicas e privadas de educação infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, serão regulamentadas por esta Resolução.

§ 1º. Entende-se por instituições públicas de educação infantil aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder municipal, nos termos do inciso I, do artigo 19 da LDB 9394/96.

§. 2º Entende-se por instituição privada de educação infantil aquelas mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, enquadradas como particulares em sentido estrito ou comunitária, confessionais ou filantrópicas, nos termos do artigo 20 da LDB 9394/96.

Art. 4º A educação infantil será oferecida em:

- I- Creches, Centro de Referência em Educação Infantil - CREIs ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II- Pré-escolas, para crianças de quatro a cinco anos.

§. 1º As Instituições de educação infantil que mantêm atendimento a crianças de zero a três anos em Creches, CREIs ou entidades equivalentes e/ou de quatro a cinco anos em pré-escola terão denominação própria de acordo com a especificidade do atendimento.

§. 2º As crianças de zero a cinco anos de idade, com necessidades especiais, serão atendidas nas instituições de educação infantil, respeitando o direito ao atendimento adequado as suas necessidades, através de ações compartilhadas com as áreas de saúde, assistência social e educação.

Art. 5º. A educação infantil poderá ser oferecida em instituição escolar que atenda a outros níveis de ensino ou programa social, garantidas as condições de funcionamento e as exigências contidas nesta Resolução.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e dos objetivos

Art. 6º. A educação infantil norteia-se pelos princípios de igualdade e liberdade, pelos ideais de solidariedade, pela gestão democrática, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, afetivo, intelectual, social, contribuindo para o exercício da cidadania, pautando-se ainda:

- I- No respeito à dignidade e aos direitos da criança com suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnica, religiosa, sem discriminação;
- II- Em uma concepção que faz do brincar a forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança;
- III- Na garantia do acesso aos bens sócio-culturais e artísticos.

Parágrafo Único – São objetivos da educação infantil:

- I- Garantir ao(s) educando(s) a edificação de formas ou sistemas de representação da realidade, de acordo com o seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social;
- II- Promover o alargamento das experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e dinâmica da vida social;
- III- Contribuir para que a interação e convivência dos educandos na sociedade sejam bem sucedidas e marcadas pelos valores éticos de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito;
- IV- Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade, a Educação Infantil compete às funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar.

CAPÍTULO III

Da Proposta Pedagógica e da Avaliação da Educação Infantil

Art. 7º. Compete às instituições de educação infantil, respeitadas as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Normas do Sistema Municipal de Ensino, elaborar e executar sua proposta pedagógica, tendo como referência as Diretrizes constantes do anexo à Resolução 003/00, de 13/06/00, deste Conselho.

Art. 8º. A avaliação da educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos na proposta pedagógica para esta etapa da educação.

§ 1º O Projeto Pedagógico das Unidades de Educação Infantil deve estar fundamentado na concepção de criança como sujeito de direitos, Ser social e histórico, participante ativo no processo de construção de conhecimentos devendo assegurar:

- I- Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- II- Princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à democracia;
- III- Princípios estéticos e culturais da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e das diversidades das manifestações artísticas e culturais;
- IV- O respeito à identidade pessoal dos alunos, de suas famílias, professores (as), outros profissionais e a identidade de cada unidade educacional;
- V- A interação entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, lingüísticos e sociais da criança.

§ 2º A organização pedagógica deve concentra-se na concepção de uma Educação Infantil de qualidade, requerendo a implementação de ações sistemáticas que garantam o caráter educativo de todas as relações constituídas no interior dos Centros de Referência em Educação Infantil e nas Pré-Escolas.

§ 3º Na Educação Infantil, a avaliação não terá objetivo de promoção, e sim, deve ser entendida como uma continua obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, objetivando o desenvolvimento da criança.

CAPÍTULO IV

Dos espaços, das instalações e dos equipamentos

Art. 9º. Os espaços físicos deverão ser adequados ao desenvolvimento da proposta pedagógica da instituição de educação infantil, respeitadas as necessidades das crianças de 0 a 5 anos.

Art. 10. Na construção, adaptação, reforma e ampliação das edificações destinadas à educação infantil, pública ou privada, deverão ser garantidas as condições de acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e estética pedagógica.

§. 1º. Os prédios, as instalações e os equipamentos deverão adequar-se ao fim a que se destinam e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente, inclusive as relativas às pessoas com necessidades especiais;

§. 2º. Em se tratando de turmas de educação infantil em instituições que ofertem outros níveis de ensino ou programas, devem-se assegurar espaços de uso exclusivo das crianças de 0 a 5 anos, podendo outros espaços ser compartilhado com os demais níveis de ensino, desde que garantidas as condições de segurança, em conformidade com a proposta pedagógica.

Art. 11. A oferta de educação infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple:

I – Espaço para recepção;

II – Sala de Professores, para serviço administrativo-pedagógico e de apoio;

III – Salas para as atividades das crianças, com ventilação adequada, iluminação natural e artificial e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamento adequados;

IV – Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de alimentação;

V – disponibilidade de água potável para consumo e higienização;

VI – Instalações sanitárias completas, adequadas e suficientes para atender separadamente crianças e adultos;

VII – Berçário provido de berços individuais (com espaço mínimo de 1m entre eles), dentro das normas de segurança especificada para este mobiliário, com área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e higienização de utensílios, com balcão de pia, espaço próprio para banho das crianças;

VIII – Área com incidência direta de raios de sol ou espaço externo que atenda a essa necessidade;

IX – Área de serviço com lavanderia;

X – Área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno.

Parágrafo Único -. A área coberta mínima para as salas de atividades das crianças deve ser de 1m² por criança atendida

Art. 12. As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artística e de lazer.

CAPÍTULO V

Dos Profissionais

Art. 13. O Gestor da instituição da educação infantil deverá ser um educador que tenha formação mínima em Licenciatura em Pedagogia.

Parágrafo Único -. A experiência docente é pré-requisito para o exercício de funções de direção/coordenação de Unidade de Educação Infantil nos termos desta Resolução.

Art. 14. O docente para atuar na educação infantil deverá ser formado em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, em Universidades e Institutos Superior de Educação; admitida como formação mínima, em curso Normal Superior, ou oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

§ 1º Nas classes de Educação Infantil, além do professor, poderá haver monitores na condição de estagiários, sendo estudantes do Curso Normal em nível médio e/ou de nível superior, respectivamente.

§ 2º A partir de Janeiro de 2010, apenas serão admitidos professores, no ensino infantil, com a habilitação exigida no caput deste artigo.

§ 3º Cabe aos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino viabilizar estratégias para a formação de professores não habilitados, em exercício nas instituições de educação infantil.

§ 4º a formação e a capacitação a que se refere o parágrafo anterior deverão atender aos objetivos da Educação Infantil, às características da criança de zero a cinco anos de idade, bem como às necessidades e desafios de se construir uma educação inclusiva nesse nível de ensino.

Art. 15. Os profissionais de enfermagem, psicologia, medicina, nutrição, serviço social e pedagogia, deverão compor direta ou indiretamente o quadro das instituições de educação infantil, para atendimento às crianças de zero a cinco anos.

Art. 16. O Sistema Municipal de Ensino promoverá, para os seus profissionais de educação infantil, programas de formação continuada sobre os avanços da ciência incorporados às práticas pedagógicas, atendendo aos objetivos da educação e às características da criança de zero a cinco anos.

CAPÍTULO VI

Do Credenciamento e da Autorização das Instituições de Educação Infantil

Art. 17. Para que possam ministrar a educação infantil, as instituições deverão submeter-se a processo de Credenciamento e de Autorização, a serem encaminhados ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 18. O pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento, visa habilitar a entidade mantenedora da Unidade Educacional, bem como o espaço físico destinado à Educação Infantil, devendo ser acompanhado de documentação que compreve:

I- Existência legal e idoneidade da mantenedora e do estabelecimento educacional, constando de:

a) Ato de criação pelo Poder Público, se a instituição for pública;

b) Registro no Cadastro de Pessoa Jurídica e Registro Civil em cartório ou Registro Comercial na Junta Comercial, como também, o comprovante de Contrato Social ou Estatuto de firmas coletivas ou individuais devidamente legalizadas, para mantenedoras de Unidades Educacionais da iniciativa privada, conforme o artigo 20 da LDB 9394/96;

II- Habilitação e qualificação profissional dos dirigentes, dos docentes e do pessoal técnico.

III- Proposta Pedagógica elaborada a luz das orientações constantes na cartilha Construindo o PPP: contribuição, princípios e procedimentos teóricos e metodológicos (2009) SEDEC/JP e na Resolução 001/09, deste CME.

IV- Adequação da estrutura física ao estabelecido no capítulo IV da presente Resolução, incluindo a apresentação da planta baixa ou croqui de localização do prédio;

V- Alvará de funcionamento ou alvará de construção, na hipótese de imóvel inacabado, devendo o documento definitivo, acompanhado do habite-se ser apresentado até o início das atividades educacionais.

VI- Parecer Técnico do setor competente no município quanto a Legislação de Transitio, referente às providencias cabíveis, quanto se trata de vias de grande fluxo de transitio.

Art. 19. Para a concessão do Credenciamento/autorização de funcionamento da Educação Infantil será procedida à verificação previa “*in loco*” pelo CME, quanto aos aspectos fisico-ambientais, pedagógico, administrativo e documental, visando constatar requisitos previstos nesta Resolução.

I- Quatro anos, para as instituições que atendam às exigências estabelecidas nesta Resolução.

II- Dois anos, quando as condições de funcionamento apresentar necessidade de melhoria de aspectos identificados pelo CME.

§1º. O Conselho Municipal de Educação negará autorização de funcionamento de instituições, quando não atenderem as exigências estabelecidas no artigo 18 da presente Resolução;

§2º. Os casos de não autorização de funcionamento de instituições que atendam crianças em situação de risco social serão notificados aos Conselhos Tutelares para oportunização dos serviços necessários;

§3º. O Conselho Municipal de Educação poderá revogar autorização concedida, quando for comprovado o não cumprimento das condições constatadas por época da concessão referida.

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação pautado em dados constantes do processo, tendo em vista o disposto na legislação vigente, se pronunciará favorável ou contrário à concessão do Credenciamento/Autorização de funcionamento da Unidade.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação poderá determinar, ao processo de Credenciamento/Autorização, diligências que julgar necessária.

§ 2º O representante legal da entidade requerente deverá atender as diligências baixadas, a partir da notificação, até prazo máximo de cento e vinte (120) dias, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 21. As instituições de Educação Infantil a serem criadas só poderão iniciar suas atividades após publicação do ato de Autorização de Funcionamento, no Semanário oficial do Município.

Art. 22. O não atendimento à Legislação Educacional ou a ocorrência de irregularidades nas instituições de educação infantil autorizadas será objeto de diligência, sindicância e, se for o caso, processo administrativo, podendo acarretar as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão parcial de funcionamento de setores, equipamentos e/ou atividades da instituição de educação infantil;

III - Suspensão temporária do funcionamento geral da instituição de educação infantil;

IV - Revogação do ato de autorização de funcionamento da instituição de educação infantil.

Art. 23. O Conselho Municipal de Educação deverá comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, os casos de revogação de autorização de funcionamento.

CAPÍTULO VII

Das Considerações Finais

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Educação, definir e implementar procedimentos de orientação, supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 25. No caso do não cumprimento do artigo 18 e do parágrafo 3º do art. 19 caberá ao Poder Público Municipal, garantir a decisão do CME, assegurando vagas aos alunos da unidade avaliada dentro do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 26. Revoga-se a Resolução N° 006 de 19 de dezembro de 2.000.

Art. 27. A presente Resolução entra em vigor, na data de sua homologação, Pela (o) Secretária (o) de Educação e Cultura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em 18 de maio de 2010

Maria Conceição da Silva
 MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
 Presidenta

Homologo na forma da lei.

Em, 09/10/10

Arlene Norma de Oliveira
 Secretária de Educação e Cultura

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Secretária de Meio Ambiente do Município, com fulcro no inciso III do caput e § único ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE consideram-se-ão cientes, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital, os responsáveis abaixo relacionados para efetuar pagamento da multa imposta ou apresentar defesa/recurso no prazo de 20 (vinte) dias:

Número do Processo	Nome	Endereço	Número do Auto de infração	Situação
2008/033396	WW Comércio de Alimentos Ltda	Av. Epitácio Pessoa, 04925 - Tambaú	2008/0363	Ativo
2007/022889	Wilson Pontual de Oliveira	Av. Cabo Branco, 1686 - Cabo Branco	2005/0858	Ativo

2009/074942	WW Empreendimentos e Construções Ltda	Av. Monteiro Lobato, 00197 - Tambaú	2009/2627	Ativo
2007/022880	Serviço Social do Comércio - Sesc	Av. Cabo Branco, 2788 - Cabo Branco	2005/0866	Ativo
2008/079370	Umberto Di Pace Costa	Av. Coração de Jesus, 00144 - Tambaú	2008/3760	Ativo
2009/030271	Pierre Lavor Santos	R. Ciro Tróccoli - Cidade dos Colibris	2009/3713	Ativo
2008/121479	Luciano da Silva Arimatéa	R. Cruzeiro do Sul, 00033 - Cruz das Armas	2008/3650	Ativo
2007/037492	Macierdia Souto Araújo	R. Abelardo Targino da Fonseca - Agua Fria	2007/3856	Ativo
2007/022930	Mércia Ferreira Félix (Bar da Gal)	R. Antonio Félix Costa, 568 - Mangabeira	2007/0582	Ativo
2009/000653	Marcelo Moreira da Silva	Rua Paulino Pinto, 477 - Cabo Branco	2009/3766	Ativo
2007/069461	Josinaldo Dantas de Macena	Av. Baureipare Rohan, 375 - Centro	2007/0051	Ativo
2007/062653	José Vanilton de Araújo	R. Luiz Burity, 21 - Alto do Céu	2007/0611	Ativo
2007/022875	José Valério Barbosa da Silva	R. Francisco Porto de Olivera, 309 - Jardim Luna	2007/0628	Ativo
2008/001113	Josinaldo de Luna Freire	R. Severino Deodato, 00206 - Ernesto Geisel	2008/0055	Ativo
2007/022131	Eduardo Cesar de Lacerda	Av. Tertuliano de Castro, 01096 - Bessa	2005/1322	Ativo
2007/022911	Marcia Vital da Silva	Comendador Santos Coelho, s/n	2005/001168	Ativo
2008/011479	Arimatéia Imóveis e Construções Ltda	R. Antonio Reginaldo, 00373 - Bessa	2008/0061	Ativo
2007/021912	Severino Ramos da Silva	R. Wilson Dias Novo, 00076 - Jardim São Paulo	2007/0377	Ativo
2009/093615	Flademir Franklin Gomes de Oliveira	R. Vicente de Paula Chianca, s/n - Quadramares II	2009/2630	Ativo
2008/038504	Aldeis Pereira da Silva	R. Venezio J. Nascimento, 22 - Bayeux - Mario Andreasa	2008/000891	Ativo
2007/055787	Thiago Maia Salustiano	Av. Pedro I, 01767 - Centro	2007/0358	Ativo
2007/027501	José Carlos de Araújo	Av. Carlos Barros, 487 - Miramar	2007/3251	Ativo
2009/089612	Emanoel Meireles Figueiredo	R. Salvador, 67 - Nordeste - João Pessoa	2009/2686	Ativo
2007/027164	Restaurante Punta Del Este Ltda	Av. Cabo Branco, 1810 - Cabo Branco	2005/0861	Ativo
2007/045085	Klebia Barros Gonçalves	R. Josefa Taveira, s/n - Mangabeira	2007/3653	Ativo
2008/003280	Iraquisandro do Nascimento Costa	R. Maria José Miranda do Amaral, 00319 - Jardim Veneza	2008/3754	Ativo

2007/025167	Heraldo Teixeira de Carvalho	R. Lionildo Francisco de Oliveira, 550 - Bairro dos Ipês	2006/0176	Ativo
2009/058449	Adroaldo Gomes da Silva	Av. Isabel, 00706 - Centro	2009/3718	Ativo
2007/045758	Pesauto Serviços para Auto Ltda	Av. Walfredo Macedo Brandão, 01091 - Cidade Universitária	2007/3858	Ativo
2007/070690	Pedro Clementino dos Santos Neto	R. Ednaldo F. da Nóbrega	2007/000988	Ativo
2007/025190	Restaurante e Pousada A Basa Ltda	Av. Argemiro Figueiredo, 3171 - Bessa	2006/000226	Ativo
2007/058012	Paulo Sergio Bezerra	R. Laura Muniz de Lima, 129 - Mangabeira	2007/3663	Ativo
2007/020921	Severino Ramos Barbosa de Sousa	R. Elias Pereira de Araújo, 078 - Mangabeira	2006/0033	Ativo
2007/064521	Adailton Guoberto da Silva junior	R. Projetada Q. 80 L. 01 - Mangabeira V	2007/1118	Ativo
2009/022728	Bruno Rabelo da Trindade	R. Francisco Carneiro de Araújo, 83 - Cabo Branco	2006/1471	Ativo
2007/065403	Aldo Marque Golçalves	R. Alexandre da Silva Neto, 35 - Cidade Funcionários	2007/0563	Ativo
2009/008373	Lourenço Ramos Neto	R. das Crianças, s/n - Conde	2009/3838	Ativo
2007/020917	Valdeny Laurindo Lopes	R. Beatriz Maria de Oliveira, 203 - Mangabeira	2007/1020	Ativo
2007/048167	João Fagundes de Moraes	Av. Geraldo Costa, 900 - Manaíra	2007/0714	Ativo
2007/028875	Aldeis Pereira da Silva	R. Teresina, 124 - Grotão	2007/0530	Ativo
2007/020916	João Ricardo Mendonça do Prado	R. Frutuoso Dantas, 216 - Cabo Branco	2007/0737	Ativo
2010/077202	Diogo Alves Maia	R. Norberto de Castro Nogueira, 1336 - Jardim Oceania	2010/4177	Ativo
2009/048145	José João de Oliveira	Av. Manoel Deodato, 702 - Torre	2009/1236	Ativo
2007/062027	Diogo Nascimento de Sousa	R. Rodopiano Ferreira da Nobrega, 65 - Mangabeira	2007/0615	Ativo
2007/027169	Apart Hotel São Francisco Ltda	Av. Cabo Branco, 3106 - Cabo Branco	2005/0864	Ativo
2007/046504	Severino Ramos da Silva	R. Wilson Dias Novo, 00076 - Jardim São Paulo	2007/3654	Ativo
2009/078893	Valdemir Leite da Silva	Vila Colibris s/n José Américo	2009/1200	Ativo
2007/047200	Elia Maria Toni Porto	R. Juiz Amaro Bezerra, 495 - Cabo Branco	2005/1261	Ativo
2007/058021	Gilnei Alves de Oliveira	R. Josefa Taveira, 1815 - Mangabeira	2007/0518	Ativo
2007/058025	Anderson Kleiton Carneiro de Almeida	R. Professora Ana Amélia Pontes, 80 - Geisel	2007/0428	Ativo
2008/006041	Alexsandro da Silva Santos	R. Barreto Sobrinho, 499 - Tambia	2008/0057	Ativo
2008/045742	Maria José Nascimento Navarro de Souza	R. Hermelinda Henriques Araújo, 00020 - Bancários	2008/3872	Ativo

2010/029023	Edson de Oliveira Costa	R. Adalgisa Carneiro Cavalcanti, 107 - Ernesto Geisel	2010/2715	Ativo
2010/029025	Edson de Oliveira Costa	R. Adalgisa Carneiro Cavalcanti, 107 - Ernesto Geisel	2010/2778	Ativo
2008/100266	Klepton Ricardo de Souza e Silva	Av. Piauí, 641 - Bairro dos Estados	2008/3748	Ativo
2008/006039	José dos Santos Pereira	R. Alzira Porto da Conceição, Q. 576 Lt. 18 - Vieira Diniz	2008/3803	Ativo
2009/085368	José Pereira Nunes	R. Porfirio Ribeiro, 538 - Alto do Ceu	2009/3720	Ativo
2007/039205	José Carlos de Araújo	Av. Carlos Barros, 487 - Miramar	2007/3857	Ativo
2009/048838	Marcolino Edificações Ltda	R. José Simões de Araújo, 675	2009/1237	Ativo
2010/036175	Hermannny Alexandre dos Santos Lira	Av. João Vieira Carneiro, 639 - Pedro Gondim	2010/2643	Ativo
2007/023313	Flávio José Pereira da Rocha Júnior	R. Waldemar de Mesquita Accioli, 622 - Bancários	2007/0635	Ativo
2008/093857	Bartolomeu Lenini Costa dos Santos	Av. Nilo Peçanha, s/n - Bessa	2008/3741	Ativo
2007/025169	Alberto Domingos dos Santos	R. Comendador Santos Coelho, s/n - Penha	2005/1167	Ativo
2007/025185	Academia Ginasium Ltda	R. Antonio Lira, 716 - Tambaú	2006/0010	Ativo
2007/020923	Luiz Antonio Clemente	R. Doutor Vital Brasil, 59 - Valentina	2007/0584	Ativo
2007/025195	Pedro Ivo Salvino Gomes	R. Professora Leonor da Silva Coutinho, 18 - Mangabeira	2006/0159	Ativo
2007/065977	Rustão Lucena Barbosa	R. Luiz Carlos de Lyra Neto, 176 - Mangabeira	2007/0642	Ativo
2007/060040	Valmir Alves Paredes	R. Manoel Guaberto, 61 - Miramar	2007/1219	Ativo
2007/020912	Oscar Cavalcanti de Matos Júnior	R. Argentina Q. 20 Lt. 16 - Cristo Redentor	2007/0117	Ativo
2008/015804	Everton de Lima e Silva	R. Ulrico Oliveira Cavalcanti, 50 - Aeroclub	2008/0647	Ativo

**ANEXO
RELAÇÃO DOS INFRATORES QUE DEVERÃO SER NOTIFICADOS
POR EDITAL.**

Número do Processo	Nome	Endereço	Número do Auto de infração	Situação
2008/033396	WW Comércio de Alimentos Ltda	Av. Epitácio Pessoa, 04925 - Tambaú	2008/0363	Ativo
2007/022889	Wilson Pontual de Oliveira	Av. Cabo Branco, 1686 - Cabo Branco	2005/0858	Ativo
2009/074942	WW Empreendimentos e Construções Ltda	Av. Monteiro Lobato, 00197 - Tambaú	2009/2627	Ativo
2007/022880	Serviço Social do Comércio - Sesc	Av. Cabo Branco, 2788 - Cabo Branco	2005/0866	Ativo

2008/079370	Umberto Di Pace Costa	Av. Coração de Jesus, 00144 - Tambaú	2008/3760	Ativo
2009/030271	Pierre Lavor Santos	R. Ciro Tróccoli - Cidade dos Colibris	2009/3713	Ativo
2008/121479	Luciano da Silva Arimatéa	R. Cruzeiro do Sul, 00033 - Cruz das Armas	2008/3650	Ativo
2007/037492	Macierdia Souto Araújo	R. Abelardo Targino da Fonseca - Agua Fria	2007/3856	Ativo
2007/022930	Mércia Ferreira Félix (Bar da Gal)	R. Antonio Félix Costa, 568 - Mangabeira	2007/0582	Ativo
2009/000653	Marcelo Moreira da Silva	Rua Paulino Pinto, 477 - Cabo Branco	2009/3766	Ativo
2007/069461	Josinaldo Dantas de Macena	Av. Baureipare Rohan, 375 - Centro	2007/0051	Ativo
2007/062653	José Vanilton de Araújo	R. Luiz Burity, 21 - Alto do Céu	2007/0611	Ativo
2007/022875	José Valério Barbosa da Silva	R. Francisco Porto de Olivera, 309 - Jardim Luna	2007/0628	Ativo
2008/001113	Josinaldo de Luna Freire	R. Severino Deodato, 00206 - Ernesto Geisel	2008/0055	Ativo
2007/022131	Eduardo Cesar de Lacerda	Av. Tertuliano de Castro, 01096 - Bessa	2005/1322	Ativo
2007/022911	Marcia Vital da Silva	Comendador Santos Coelho, s/n	2005/001168	Ativo
2008/011479	Arimatéia Imóveis e Construções Ltda	R. Antonio Reginaldo, 00373 - Bessa	2008/0061	Ativo
2007/021912	Severino Ramos da Silva	R. Wilson Dias Novo, 00076 - Jardim São Paulo	2007/0377	Ativo
2009/093615	Fladimir Franklin Gomes de Oliveira	R. Vicente de Paula Chianca, s/n - Quadramares II	2009/2630	Ativo
2008/038504	Aldeis Pereira da Silva	R. Venezio J. Nascimento, 22 - Bayeux - Mario Andressa	2008/000891	Ativo
2007/055787	Thiago Maia Salustiano	Av. Pedro I, 01767 - Centro	2007/0358	Ativo
2007/027501	José Carlos de Araújo	Av. Carlos Barros, 487 - Miramar	2007/3251	Ativo
2009/089612	Emanoel Meireles Figueiredo	R. Salvador, 67 - Nordeste - João Pessoa	2009/2686	Ativo
2007/027164	Restaurante Punta Del Este Ltda	Av. Cabo Branco, 1810 - Cabo Branco	2005/0861	Ativo
2007/045085	Klebia Barros Gonçalves	R. Josefa Taveira, s/n - Mangabeira	2007/3653	Ativo
2008/003280	Iraquisandro do Nascimento Costa	R. Maria José Miranda do Amaral, 00319 - Jardim Veneza	2008/3754	Ativo
2007/025167	Heraldo Teixeira de Carvalho	R. Lionildo Francisco de Oliveira, 550 - Bairro dos Ipês	2006/0176	Ativo
2009/058449	Adroaldo Gomes da Silva	Av. Isabel, 00706 - Centro	2009/3718	Ativo
2007/045758	Pesauto Serviços para Auto Ltda	Av. Walfredo Macedo Brandão, 01091 - Cidade Universitária	2007/3858	Ativo

2007/070690	Pedro Clementino dos Santos Neto	R. Ednaldo F. da Nóbrega	2007/000988	Ativo
2007/025190	Restaurante e Pousada A Basa Ltda	Av. Argemiro Figueiredo, 3171 - Bessa	2006/000226	Ativo
2007/058012	Paulo Sergio Bezerra	R. Laura Muniz de Lima, 129 - Mangabeira	2007/3663	Ativo
2007/020921	Severino Ramos Barbosa de Sousa	R. Elias Pereira de Araújo, 078 - Mangabeira	2006/0033	Ativo
2007/064521	Adailton Guoberto da Silva junior	R. Projetada Q. 80 L. 01 - Mangabeira V	2007/1118	Ativo
2009/022728	Bruno Rabelo da Trindade	R. Francisco Carneiro de Araújo, 83 - Cabo Branco	2006/1471	Ativo
2007/065403	Aldo Marque Golçalves	R. Alexandre da Silva Neto, 35 - Cidade Funcionarios	2007/0563	Ativo
2009/008373	Lourenço Ramos Neto	R. das Crianças, s/n - Conde	2009/3838	Ativo
2007/020917	Valdeny Laurindo Lopes	R. Beatriz Maria de Oliveira, 203 - Mangabeira	2007/1020	Ativo
2007/048167	João Fagundes de Moraes	Av. Geraldo Costa, 900 - Manaíra	2007/0714	Ativo
2007/028875	Aldeis Pereira da Silva	R. Teresina, 124 - Grotão	2007/0530	Ativo
2007/020916	João Ricardo Mendonça do Prado	R. Frutuoso Dantas, 216 - Cabo Branco	2007/0737	Ativo
2010/077202	Diogo Alves Maia	R. Norberto de Castro Nogueira, 1336 - Jardim Oceania	2010/4177	Ativo
2009/048145	José João de Oliveira	Av. Manoel Deodato, 702 - Torre	2009/1236	Ativo
2007/062027	Diogo Nascimento de Sousa	R. Rodopiano Ferreira da Nobrega, 65 - Mangabeira	2007/0615	Ativo
2007/027169	Apart Hotel São Francisco Ltda	Av. Cabo Branco, 3106 - Cabo Branco	2005/0864	Ativo
2007/046504	Severino Ramos da Silva	R. Wilson Dias Novo, 00076 - Jardim São Paulo	2007/3654	Ativo
2009/078893	Valdemir Leite da Silva	Vila Colibris s/n José Américo	2009/1200	Ativo
2007/047200	Elia Maria Toni Porto	R. Juiz Amaro Bezerra, 495 - Cabo Branco	2005/1261	Ativo
2007/058021	Gilnei Alves de Oliveira	R. Josefa Taveira, 1815 - Mangabeira	2007/0518	Ativo
2007/058025	Anderson Kleiton Carneiro de Almeida	R. Professora Ana Amélia Pontes, 80 - Geisel	2007/0428	Ativo
2008/006041	Alexsandro da Silva Santos	R. Barreto Sobrinho, 499 - Tambia	2008/0057	Ativo
2008/045742	Maria José Nascimento Navarro de Souza	R. Hermelinda Henriques Araújo, 00020 - Bancários	2008/3872	Ativo
2010/029023	Edson de Oliveira Costa	R. Adalgisa Carneiro Cavalcanti, 107 - Ernesto Geisel	2010/2715	Ativo
2010/029025	Edson de Oliveira Costa	R. Adalgisa Carneiro Cavalcanti, 107 - Ernesto Geisel	2010/2778	Ativo

2008/100266	Klepton Ricardo de Souza e Silva	Av. Piauí, 641 - Bairro dos Estados	2008/3748	Ativo
2008/006039	José dos Santos Pereira	R. Alzira Porto da Conceição, Q. 576 Lt. 18 - Vieira Diniz	2008/3803	Ativo
2009/085368	José Pereira Nunes	R. Porfírio Ribeiro, 538 - Alto do Ceu	2009/3720	Ativo
2007/039205	José Carlos de Araújo	Av. Carlos Barros, 487 - Miramar	2007/3857	Ativo
2009/048838	Marcolino Edificações Ltda	R. José Simões de Araújo, 675	2009/1237	Ativo
2010/036175	Hermann Alexandre dos Santos Lira	Av. João Vieira Carneiro, 639 - Pedro Gondim	2010/2643	Ativo
2007/023313	Flávio José Pereira da Rocha Júnior	R. Waldemar de Mesquita Accioli, 622 - Bancários	2007/0635	Ativo
2008/093857	Bartolomeu Lenini Costa dos Santos	Av. Nilo Peçanha, s/n - Bessa	2008/3741	Ativo
2007/025169	Alberto Domingos dos Santos	R. Comendador Santos Coelho, s/n - Penha	2005/1167	Ativo
2007/025185	Academia Ginasium Ltda	R. Antonio Lira, 716 - Tambaú	2006/0010	Ativo
2007/020923	Luiz Antonio Clemente	R. Doutor Vital Brasil, 59 - Valentina	2007/0584	Ativo
2007/025195	Pedro Ivo Salvino Gomes	R. Professora Leonora da Silva Coutinho, 18 - Mangabeira	2006/0159	Ativo
2007/065977	Rustão Lucena Barbosa	R. Luiz Carlos de Lyra Neto, 176 - Mangabeira	2007/0642	Ativo
2007/060040	Valmir Alves Paredes	R. Manoel Guaberto, 61 - Miramar	2007/1219	Ativo
2007/020912	Oscar Cavalcanti de Matos Júnior	R. Argentina Q. 20 Lt. 16 - Cristo Redentor	2007/0117	Ativo
2008/015804	Everton de Lima e Silva	R. Ulrico Oliveira Cavalcanti, 50 - Aerooclube	2008/0647	Ativo

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 11/09/2010 e 30/09/2010.

 | RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
 | PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 11/09/2010 A 20/09/2010

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
ABY6932	17/09/2010	13/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
AIS3146	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.
AJO7080	17/09/2010	15/09/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
ALK4849	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
ALM7709	17/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
AMY2040	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
APV5025	17/09/2010	08/09/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
BGK1158	13/09/2010	30/08/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
BIG9360	13/09/2010	08/09/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
BJR9824	17/09/2010	09/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
BMP4130	16/09/2010	26/08/2010	5673	Artigo 183.
BOH0346	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
BWQ0557	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.
BYH5566	13/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.
CAF5603	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
CCX2958	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.
CJC4617	16/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.
CJX1616	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
CJX2172	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I

CML8159	17/09/2010	11/09/2010	5460	Artigo 181, Inciso IX
CNC0958	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167
DFE5133	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
DPP7372	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
DSK7792	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
DVD5321	13/09/2010	04/09/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
DYD4668	13/09/2010	31/08/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
DYE0911	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
ELH1339	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
GOR1300	20/09/2010	31/08/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
GOR1300	20/09/2010	03/09/2010	7463	Artigo 218, Inciso II
GUJ1563	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.
HAY7471	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.
HCA1904	17/09/2010	09/09/2010	5185	Artigo 167
HCV9134	17/09/2010	09/09/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
HCY0717	17/09/2010	14/09/2010	6041	Artigo 207.
HDD0322	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
HDD0660	17/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
HEA2996	13/09/2010	08/09/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
HFX3672	13/09/2010	08/09/2010	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
HFX9124	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
HKX8080	14/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.
HOS0185	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.
HPD2711	17/09/2010	09/09/2010	5630	Artigo 182, Inciso VII
HUA7141	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.
HUO0571	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HUV6310	17/09/2010	12/09/2010	6041	Artigo 207.
HUV8672	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.
HVC6911	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167
HVE3493	13/09/2010	06/09/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
HVL8219	14/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.
HVN4089	17/09/2010	15/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HVS8066	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.
HVZ8378	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HWD7403	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167
HWK1971	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.
HWL4404	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.
HWX2120	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.
HZF9129	16/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.
HZI7992	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HZL3172	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.
HZO4153	13/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HZQ8010	17/09/2010	14/09/2010	6041	Artigo 207.
HZR4595	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.
HZW0220	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
IAH9587	13/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
JDU6292	17/09/2010	15/09/2010	6866	Artigo 231, inciso VIII
JEN1887	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.
JFQ8379	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JGL3078	13/09/2010	01/09/2010	5185	Artigo 167
JHJ0564	17/09/2010	11/09/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
JJB6397	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
JJZ7464	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
JMT9282	17/09/2010	12/09/2010	7030	Artigo 244, inciso I.
JON2943	17/09/2010	09/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JTT3252	17/09/2010	13/09/2010	5991	Artigo 206, Inciso I
JUN1869	17/09/2010	15/09/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
JYA7732	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.
JZG3773	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.
KBK1698	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.
KCR1078	20/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KCZ4247	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.
KFF2504	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.
KFG2059	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.
KFI0818	13/09/2010	27/08/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFI1175	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KFI2151	17/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFI6438	20/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KFI7432	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KFJ5358	16/09/2010	02/09/2010	6050	Artigo 208.
KFN1705	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.
KFO0318	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.
KFS1661	17/09/2010	13/09/2010	5835	Artigo 195
KFS3241	13/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFT1410	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.
KFU6901	17/09/2010	11/09/2010	5185	Artigo 167
KFW2691	13/09/2010	03/09/2010	5185	Artigo 167
KGC4262	16/09/2010	27/08/2010	5673	Artigo 183.
KGD7451	17/09/2010	15/09/2010	6564	Artigo 230, Inciso II
KGJ3145	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.
KGL9244	17/09/2010	13/09/2010	5568	Artigo 181, Inciso XIX
KN8359	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.
KGV2418	17/09/2010	15/09/2010	5819	Artigo 193.
KGV2418	17/09/2010	15/09/2010	5835	Artigo 195
KGV2418	17/09/2010	15/09/2010	5215	Art. 170
KGY8509	13/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KHA3450	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHH0361	17/09/2010	14/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHH8507	13/09/2010	03/09/2010	5665	Artigo 182, Inciso X
KHL1790	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHM8363	16/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.
KHS4115	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHS5215	17/09/2010	12/09/2010	5835	Artigo 195
KHU7712	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KIA4383	17/09/2010	31/08/2010	6068	Artigo 209.
KIB2400	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KIB7229	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KIC2515	14/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.
KIJ1527	13/09/2010	07/09/2010	5231	Artigo 172.
KIJ5113	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.
KIL0729	13/09/2010	02/09/2010	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KIM0450	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KIP0841	14/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.
KIP7483	13/09/2010	04/09/2010	5509	Artigo 181, Inciso XIII
KIP8005	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.
KIQ1852	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.
KIQ2927	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.
KIR3256	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.
KIT2459	17/09/2010	11/09/2010	5738	Artigo 186, Inciso II
KIV1498	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KIW4603	20/09/2010	23/08/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KIZ8170	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.
KJA2517	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KJA6535	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KJA6535	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KJG7606	17/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252, inciso VI.
KJD1317	20/09/2010	31/08/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KJD8086	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218, Inciso I
KJF3927	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.
KJI3370	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.

KJM7630	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.	MMT5221	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KJN5117	17/09/2010	09/09/2010	5185	Artigo 167	MMT5444	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
KJP2357	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	MMT5461	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KJU4429	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	MMT6101	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
KJR2970	17/09/2010	15/09/2010	6866	Artigo 231,	MMT7090	20/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
KJR9334	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	MMT7867	13/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KJS9629	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	MMT8352	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
KJY9718	17/09/2010	08/09/2010	5185	Artigo 167	MMT8570	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
KKA3599	13/09/2010	07/09/2010	6564	Artigo 230,	MMT8625	13/09/2010	06/09/2010	5185	Artigo 167	
KKA4599	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	MMT8821	13/09/2010	04/09/2010	5193	Artigo 168	
KKC2876	20/09/2010	06/09/2010	7463	Artigo 218,	MMT9071	17/09/2010	10/09/2010	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
KKD8593	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	MMT9457	13/09/2010	04/09/2010	5991	Artigo 206,	Inciso I
KKG4563	13/09/2010	04/09/2010	7048	Artigo 244,	MMT9944	13/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208	
KKG9436	17/09/2010	13/09/2010	5550	Artigo 181,	MMU0379	13/09/2010	03/09/2010	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
KKH2094	13/09/2010	06/09/2010	5738	Artigo 186,	MMU2189	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
KKJ8094	17/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252,	MMU2274	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
KKN9614	17/09/2010	11/09/2010	5185	Artigo 167	MMU4946	17/09/2010	07/09/2010	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
KKN9619	14/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	MMU5200	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
KKO5151	16/09/2010	05/09/2010	6050	Artigo 208.	MMU6842	16/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.	
KKP3234	17/09/2010	08/09/2010	5541	Artigo 181,	MMV5946	14/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.	
KKP7653	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	MMV6308	17/09/2010	08/09/2010	5185	Artigo 167	
KKQ5239	17/09/2010	13/09/2010	5738	Artigo 186,	MMV6308	17/09/2010	08/09/2010	5185	Artigo 167	
KKQ6615	13/09/2010	29/08/2010	5550	Artigo 181,	MMV7843	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KKS4989	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	MMV8587	13/09/2010	05/09/2010	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
KKT5943	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	MMV8603	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KKT8886	17/09/2010	08/09/2010	5487	Artigo 181,	MMV9064	20/09/2010	06/09/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
KKT9266	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	MMV9428	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
KKU9403	13/09/2010	05/09/2010	5185	Artigo 167	MMW0839	17/09/2010	09/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KKV9009	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	MMW1253	13/09/2010	05/09/2010	6041	Artigo 207.	
KKV9635	13/09/2010	09/09/2010	5550	Artigo 181,	MMW2272	17/09/2010	09/09/2010	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
KKX0607	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	MMW2950	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KKY3905	17/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	MMW3506	17/09/2010	30/08/2010	7048	Artigo 244,	Inciso II.
KKZ8335	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	MMW4635	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KKZ8335	17/09/2010	15/09/2010	6866	Artigo 231,	MMW4801	13/09/2010	06/09/2010	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
KLF7685	13/09/2010	03/09/2010	5991	Artigo 206,	MMW5094	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	
KLI0598	17/09/2010	10/09/2010	5550	Artigo 181,	MMW5216	13/09/2010	07/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
KLI0926	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	MMW5263	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.	
KLK7076	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	MMW6141	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
KLL8526	17/09/2010	19/08/2010	5550	Artigo 181,	MMW7372	13/09/2010	06/09/2010	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
KLN1545	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	MMW7688	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
KLN2983	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	MMW8437	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
KLQ3000	17/09/2010	03/09/2010	6866	Artigo 231,	MMW8619	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
KLS1003	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	MMW9147	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
KLT8291	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	MMW9147	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
KLU2037	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	MMW9715	17/09/2010	10/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
KLV1809	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	MMX1951	17/09/2010	09/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
KLV4487	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	MMX2294	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
KLV5188	13/09/2010	05/09/2010	7030	Artigo 244,	MMX3271	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KLW9266	13/09/2010	03/09/2010	5550	Artigo 181,	MMX3458	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
KLX7097	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	MMX3518	20/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
KLZ7352	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	MMX3694	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
KMB2952	17/09/2010	12/09/2010	5819	Artigo 193.	MMX4574	13/09/2010	04/09/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
KMB4657	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	MMX4771	17/09/2010	13/09/2010	5185	Artigo 167	
KMB5919	14/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	MMX4898	17/09/2010	13/09/2010	5819	Artigo 193.	
KMB8895	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	MMX4985	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
KMC1016	17/09/2010	08/09/2010	5452	Artigo 181,	MMX4994	13/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KMC3665	13/09/2010	05/09/2010	5185	Artigo 167	MMX5843	16/09/2010	28/08/2010	5673	Artigo 183.	
KME7133	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.	MMX7494	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
KPG2954	14/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	MMX7605	16/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
LAE3358	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	MMX7652	17/09/2010	12/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
LBA8535	13/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	MMX7871	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
LBC9648	13/09/2010	31/08/2010	7366	Artigo 252,	MMX9364	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
LNQ8172	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	MMX9419	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
LOY1558	13/09/2010	04/09/2010	5541	Artigo 181,	MMX9965	13/09/2010	03/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
LWO0011	13/09/2010	08/09/2010	5738	Artigo 186,	MMY2176	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.	
LWO4706	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	MMY3631	17/09/2010	13/09/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X
LWP1393	13/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	MMY4744	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MAC4625	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	MMY4751	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMN0796	13/09/2010	06/09/2010	6041	Artigo 207.	MMY4883	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMN0861	17/09/2010	13/09/2010	5541	Artigo 181,	MMY5091	17/09/2010	14/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMN2358	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	MMY6905	17/09/2010	10/09/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X
MMN2571	13/09/2010	06/09/2010	7030	Artigo 244,	MMY7526	16/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMN2965	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	MMY7552	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMN3379	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	MMY8123	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMN4160	16/09/2010	26/08/2010	5673	Artigo 183.	MMY8575	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMN5277	13/09/2010	03/09/2010	6866	Artigo 231,	MMY9309	13/09/2010	08/09/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MMN5391	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	MMZ2901	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMN5448	13/09/2010	07/09/2010	6866	Artigo 231,	MMZ3052	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMN6392	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	MMZ3398	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMN6565	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	MMZ3998	17/09/2010	10/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMN7246	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	MMZ3905	13/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208	
MMN7879	13/09/2010	08/09/2010	5185	Artigo 167	MMZ4524	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MMN8718	13/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181,	MMZ4967	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	
MMN9563	17/09/2010	15/09/2010	5541	Artigo 181,	MMZ6333	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMN9563	17/09/2010	15/09/2010	5541	Artigo 181,	MMZ8184	13/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMN9563	17/09/2010	15/09/2010	5541	Artigo 181,	MMZ9432	13/09/2010	05/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMO0377	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	MMZ9962	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMO1053	13/09/2010	04/09/2010	5738	Artigo 186,	MNA0018	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
MMO1980	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	MNA0314	13/09/2010	04/09/2010	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MMO2000	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	MNA0314	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	Inciso I.
MMP4255	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	MNA0553	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMP4445	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.	MNA0825	16/09/2010	05/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMP7485	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	MNA1180	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMP8632	14/09/2010									

MNB5702	14/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MNI1577	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNB6319	13/09/2010	29/08/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNI1977	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNB6319	13/09/2010	29/08/2010	5835	Artigo 195		MNI2458	17/09/2010	10/09/2010	7374	Artigo 253	
MNB7187	17/09/2010	12/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNI2543	17/09/2010	15/09/2010	6017	Artigo 206,	inciso III.
MNB7216	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		MNI3138	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNB7531	17/09/2010	14/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNI4395	17/09/2010	03/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNB8609	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNI4448	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNB8621	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		MNI4475	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNB8931	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		MNI4958	13/09/2010	06/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNB9621	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI4958	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNB9969	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		MNI6095	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNC0986	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI6778	16/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNC0997	17/09/2010	12/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNI8268	20/09/2010	01/09/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNC1318	17/09/2010	13/09/2010	5185	Artigo 167		MNI8632	13/09/2010	03/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNC1930	16/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MNI8659	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNC1965	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		MNI9242	17/09/2010	15/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNC2040	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.		MNJ1239	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNC2247	13/09/2010	08/09/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MNJ1320	17/09/2010	04/09/2010	5479	Artigo 181,	Inciso X
MNC5178	13/09/2010	26/08/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNJ1331	13/09/2010	06/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNC6061	17/09/2010	09/09/2010	5185	Artigo 167		MNJ1611	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNC6109	17/09/2010	09/09/2010	6122	Artigo 214,	Inciso I	MNJ2557	16/09/2010	31/08/2010	5673	Artigo 183.	
MNC8442	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MNJ3061	14/09/2010	25/08/2010	5673	Artigo 183.	
MNC8885	13/09/2010	05/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ3906	13/09/2010	07/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNC9721	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNJ4085	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MND0395	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MNJ4588	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	
MND0431	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNJ5212	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND0532	20/09/2010	23/08/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNJ5587	13/09/2010	06/09/2010	5185	Artigo 167	
MND0898	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNJ5971	17/09/2010	09/09/2010	5185	Artigo 167	
MND1034	17/09/2010	13/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ6021	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND2456	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MNJ6198	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND3702	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNJ6232	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
MND4121	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.		MNJ6242	13/09/2010	30/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND4724	13/09/2010	31/08/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNJ7386	13/09/2010	27/08/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MND5409	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.		MNJ7567	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
MND5488	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNJ7667	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
MND5591	17/09/2010	09/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNJ7999	13/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MND5615	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		MNJ8514	17/09/2010	05/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MND6174	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MNJ8881	17/09/2010	14/09/2010	6041	Artigo 207.	
MND6276	13/09/2010	06/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNJ9794	17/09/2010	09/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MND6276	13/09/2010	06/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNK0639	13/09/2010	31/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND6509	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNK0925	17/09/2010	13/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MND6579	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		MNK0966	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
MND6828	16/09/2010	05/09/2010	6050	Artigo 208.		MNK1294	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
MND7103	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		MNK3726	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
MND7146	16/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MNK4415	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
MND7536	17/09/2010	11/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK4926	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	
MND8066	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK5173	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND9594	13/09/2010	08/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNK6014	17/09/2010	14/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MND9698	17/09/2010	06/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNK6246	13/09/2010	01/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNE2054	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK6967	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNE2446	17/09/2010	13/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNK7269	17/09/2010	08/09/2010	5835	Artigo 195	
MNE3045	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		MNK7835	17/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNE3195	14/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		MNK7842	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNE3214	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNK8554	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNE3612	17/09/2010	10/09/2010	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MNK8650	17/09/2010	15/09/2010	5185	Artigo 167	
MNE3849	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNK8672	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNE3915	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MNK8888	17/09/2010	05/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNE4527	13/09/2010	07/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNK8888	17/09/2010	05/09/2010	5185	Artigo 167	
MNE4609	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MNK8919	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNE5113	16/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MNK9395	13/09/2010	31/08/2010	5819	Artigo 193.	
MNE5336	13/09/2010	06/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNK9418	17/09/2010	10/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNE6029	20/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNL0574	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNE6919	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNL0970	13/09/2010	01/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNE7214	17/09/2010	08/09/2010	5185	Artigo 167		MNL1525	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	
MNE7278	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		MNL1654	14/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNE7449	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		MNL2512	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNE7761	17/09/2010	11/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNL2676	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE7841	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNL2833	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNE7994	13/09/2010	02/09/2010	5606	Artigo 182,	Inciso IV.	MNL3022	13/09/2010	06/09/2010	5568	Artigo 181,	Inciso XIII
MNE8410	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNL3780	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNE8759	13/09/2010	30/08/2010	5185	Artigo 167		MNL4066	13/09/2010	03/09/2010	5185	Artigo 167	
MNE9252	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MNL4108	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF0102	17/09/2010	09/09/2010	5185	Artigo 167		MNL4905	16/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNF0365	13/09/2010	31/08/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNL5533	17/09/2010	13/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNF0902	13/09/2010	06/09/2010	6041	Artigo 207.		MNL5607	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF1573	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNL5962	17/09/2010	04/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNF1634	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNL7831	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF1768	13/09/2010	31/08/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNL8002	13/09/2010	03/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNF3344	15/09/2010	03/09/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNL8517	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNF5170	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		MNL9141	14/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNF5794	13/09/2010	05/09/2010	5819	Artigo 193.		MNL9722	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNF9553	17/09/2010	14/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNL9865	17/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNF6779	17/09/2010	10/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.	MNL9981	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNF7522	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		MNM0665	14/09/2010	20/08/2010	5673	Artigo 183.	
MNF7601	15/09/2010	31/08/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM0802	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNF8106	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM1481	15/09/2010	05/09/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNF8142	13/09/2010	07/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNM1957	17/09/2010	12/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF8184	13/09/2010	02/09/2010	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MNM2223	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNF8385	13/09/2010	04/09/2010	5673	Artigo 183.		MNM2255	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso

MNN2746	17/09/2010	08/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR7506	17/09/2010	09/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNN3966	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNR7611	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNN3977	17/09/2010	09/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNR8499	17/09/2010	30/08/2010	6041	Artigo 207.	
MNN4609	17/09/2010	08/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNR9078	13/09/2010	26/08/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNN6010	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		MNS0172	13/09/2010	31/08/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNN6256	13/09/2010	05/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNS1325	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNN6971	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		MNS1716	17/09/2010	10/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNN7097	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS2062	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNN7242	17/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNS2076	13/09/2010	06/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNN8114	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		MNS2701	14/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNN8324	13/09/2010	31/08/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNS3694	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	
MNN8598	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS4493	17/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 181,	Inciso VIII
MNN8841	13/09/2010	01/09/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNS5312	13/09/2010	01/09/2010	5452	Artigo 252,	inciso VI.
MNN8929	17/09/2010	07/09/2010	7338	Artigo 186,	inciso II	MNS5473	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNN8929	17/09/2010	07/09/2010	5730	Artigo 244,	inciso I.	MNS5834	13/09/2010	03/09/2010	5185	Artigo 167	
MNN8941	17/09/2010	15/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS7145	17/09/2010	10/09/2010	5185	Artigo 167	
MNN9623	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS7262	17/09/2010	13/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNN9650	17/09/2010	15/09/2010	6041	Artigo 207.		MNS7512	20/09/2010	27/08/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO0762	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS7532	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNO1594	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS7722	13/09/2010	31/08/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO1894	13/09/2010	01/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNS8277	20/09/2010	01/09/2010	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNO1923	17/09/2010	10/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II.	MNS8528	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNO3464	13/09/2010	05/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNS8569	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNO3639	17/09/2010	10/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS8569	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNO4091	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNS8638	17/09/2010	10/09/2010	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MNO5848	13/09/2010	04/09/2010	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MNS8822	17/09/2010	06/09/2010	5185	Artigo 167	
MNO5991	20/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS9084	17/09/2010	09/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNO6142	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MNS9558	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNO6581	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNS9738	17/09/2010	08/09/2010	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNO6754	20/09/2010	02/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT1380	16/09/2010	04/09/2010	5673	Artigo 183.	
MNO7141	16/09/2010	05/09/2010	6050	Artigo 208.		MNT1657	13/09/2010	03/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO7192	16/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MNT1741	17/09/2010	05/09/2010	6076	Artigo 210	
MNO7649	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNT2527	17/09/2010	12/09/2010	7056	Artigo 244,	inciso III.
MNO7813	13/09/2010	03/09/2010	5835	Artigo 195		MNT2817	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO8278	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MNT2883	13/09/2010	04/09/2010	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNO8551	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		MNT3435	17/09/2010	14/09/2010	6041	Artigo 207.	
MNO9162	14/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MNT3566	14/09/2010	22/08/2010	5673	Artigo 183.	
MNO9384	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT3611	13/09/2010	05/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNO9592	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		MNT3622	13/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP0720	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.		MNT3637	17/09/2010	11/09/2010	5185	Artigo 167	
MNP1211	13/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT4482	20/09/2010	03/09/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP1524	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MNT4539	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNP1673	17/09/2010	12/09/2010	6041	Artigo 207.		MNT4651	13/09/2010	31/08/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP2372	13/09/2010	09/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNT4660	13/09/2010	04/09/2010	5835	Artigo 195	
MNP2519	13/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT5181	17/09/2010	14/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MNP3513	13/09/2010	07/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT5845	17/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNP4104	17/09/2010	11/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II.	MNT7394	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNP4714	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNT7394	17/09/2010	11/09/2010	5819	Artigo 193.	
MNP4739	20/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT7426	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP5054	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MNT7599	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP5122	17/09/2010	27/08/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT7672	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNP5245	17/09/2010	07/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNT7917	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNP5512	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		MNT8441	13/09/2010	04/09/2010	5819	Artigo 193.	
MNP5517	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		MNT8973	14/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNP6005	13/09/2010	02/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNU0049	17/09/2010	09/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNP6065	20/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU0397	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP6156	16/09/2010	27/08/2010	5673	Artigo 183.		MNU0397	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP6646	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNU0422	17/09/2010	09/09/2010	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNP7116	17/09/2010	15/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNU0561	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP7313	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		MNU0582	17/09/2010	15/09/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNP7886	13/09/2010	07/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNU0828	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNP8028	14/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MNU2802	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP8849	16/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MNU2951	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP8945	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		MNU2979	17/09/2010	10/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNP9104	17/09/2010	10/09/2010	6050	Artigo 208.		MNU3076	17/09/2010	12/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP9563	17/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNU4654	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNQ0027	17/09/2010	12/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNU4663	13/09/2010	09/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNQ0689	17/09/2010	31/08/2010	5185	Artigo 167		MNU4947	13/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNQ0859	14/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.		MNU5347	13/09/2010	04/09/2010	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNQ1171	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MNU5387	17/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNQ1353	16/09/2010	02/09/2010	6050	Artigo 208.		MNU6109	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNQ1421	13/09/2010	08/09/2010	6041	Artigo 207.		MNU6491	13/09/2010	03/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNQ1579	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNU6867	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNQ1658	13/09/2010	06/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	MNU8064	14/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNQ1812	13/09/2010	01/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNU8374	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ2363	13/09/2010	08/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNU8517	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNQ2754	13/09/2010	04/09/2010	5479	Artigo 181,	Inciso X	MNU8517	17/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNQ2816	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNU8636	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNQ2866	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNU8801	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNQ2947	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		MNU9007	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNQ3936	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII						

MNW4531	14/09/2010	28/08/2010	5673	Artigo 183.		MNZ9832	13/09/2010	02/09/2010	5185	Artigo 167	
MNW4894	13/09/2010	06/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOA0356	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNW4894	13/09/2010	06/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOA0732	13/09/2010	06/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNW5614	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOA0922	13/09/2010	04/09/2010	5380	Artigo 181,	inciso I
MNW5705	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA2775	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNW5737	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA2775	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MNW6409	20/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOA2902	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNW6646	13/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVIII.	MOA2918	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNW6988	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA3075	14/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNW7298	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA3279	17/09/2010	12/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNW7398	16/09/2010	26/08/2010	6573	Artigo 183.		MOA3568	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNW8263	13/09/2010	07/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOA3877	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MNX0085	17/09/2010	10/09/2010	6050	Artigo 208		MOA4032	13/09/2010	08/09/2010	6017	Artigo 206,	inciso III.
MNX0271	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA4105	17/09/2010	10/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNX0974	13/09/2010	05/09/2010	6835	Artigo 195		MOA4692	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNX1149	17/09/2010	03/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso I	MOA5057	13/09/2010	25/08/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVIII.
MNX1170	14/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA5178	17/09/2010	09/09/2010	6050	Artigo 208	
MNX1425	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA5241	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNX1528	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.		MOA5333	13/09/2010	05/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNX1588	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA5440	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNX1604	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOA6081	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNX1896	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA6495	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNX1902	13/09/2010	01/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOA6651	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MNX1942	13/09/2010	03/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOA6928	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MNX2674	17/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOA7210	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MNX3567	17/09/2010	04/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOA7271	13/09/2010	31/08/2010	5185	Artigo 167	
MNX3632	20/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOA7339	13/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208	
MNX3922	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA8151	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNX4118	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOA8207	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNX4544	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOA8574	17/09/2010	10/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNX5302	13/09/2010	02/09/2010	6050	Artigo 208.		MOA8614	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNX5837	13/09/2010	07/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOA8752	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNX6124	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA8943	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MNX6424	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOA9161	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	
MNX6856	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA9217	13/09/2010	03/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNX7152	17/09/2010	11/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOA9248	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNX7233	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		MOA9253	13/09/2010	08/09/2010	6017	Artigo 206,	inciso III.
MNX7925	13/09/2010	31/08/2010	5185	Artigo 167		MOB0323	17/09/2010	14/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNX8475	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOB0383	13/09/2010	07/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MNX9110	17/09/2010	09/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOB0415	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNX9154	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		MOB0563	13/09/2010	07/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNX9207	17/09/2010	11/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOB0822	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNX9217	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218	inciso I	MOB1393	13/09/2010	06/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNY0052	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOB1393	13/09/2010	06/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNY0195	17/09/2010	09/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOB1561	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNY0307	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MOB1561	17/09/2010	02/09/2010	5185	Artigo 167	
MNY0899	17/09/2010	15/09/2010	5819	Artigo 193.		MOB1807	13/09/2010	02/09/2010	5193	Artigo 168	
MNY0899	17/09/2010	15/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOB1861	13/09/2010	04/09/2010	5835	Artigo 195	
MNY1180	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOB2001	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNY1628	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOB2317	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY1699	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOB3612	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNY2138	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167		MOB3667	13/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNY2275	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOB4455	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY2304	17/09/2010	10/09/2010	5487	Artigo 181,	inciso XI	MOB4873	13/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVIII.
MNY2805	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		MOB4913	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY3009	13/09/2010	02/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOB4963	16/09/2010	27/08/2010	5673	Artigo 183.	
MNY3304	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.		MOB5043	14/09/2010	22/08/2010	5673	Artigo 183.	
MNY3359	17/09/2010	10/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOB5459	13/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MNY3655	13/09/2010	06/09/2010	6068	Artigo 209.		MOB5566	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNY3660	17/09/2010	09/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MOB5939	17/09/2010	10/09/2010	5185	Artigo 167	
MNY4087	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOB6349	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNY4332	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		MOB6598	17/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNY4492	20/09/2010	05/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II	MOB6645	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNY4875	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOB7017	14/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNY5146	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MOB8365	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNY5567	20/09/2010	05/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II	MOB8702	13/09/2010	05/09/2010	6017	Artigo 206,	inciso III.
MNY6345	13/09/2010	02/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOB8874	15/09/2010	05/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II
MNY7516	13/09/2010	08/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOB9241	20/09/2010	06/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II
MNY7612	17/09/2010	11/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOB9245	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNY7992	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		MOB9435	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNY8331	14/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOB9569	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNY8357	13/09/2010	30/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOB9704	13/09/2010	28/08/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNY8941	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	MOB9707	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNY9243	13/09/2010	03/09/2010	5479	Artigo 181,	inciso X	MOC0022	20/09/2010	05/09/2010	7471	Artigo 218,	inciso III
MNY9315	13/09/2010	31/08/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOC0159	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
MNY9481	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOC0319	17/09/2010	13/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNY9535	13/09/2010	01/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVIII.	MOC0319	17/09/2010	13/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNZ0811	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC0562	17/09/2010	10/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MNZ1681	13/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVIII.	MOC0833	13/09/2010	31/08/2010	5185	Artigo 167	
MNZ1992	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.		MOC1228	13/09/2010	05/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II
MNZ2238											

MOD2384	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOG9148	20/09/2010	06/09/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOD2384	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOG9389	17/09/2010	11/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD2384	13/09/2010	01/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOG9885	13/09/2010	04/09/2010	6041	Artigo 207.	
MOD2936	13/09/2010	06/09/2010	5479	Artigo 181,	Inciso X	MOH0027	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOD2300	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH0307	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOD3203	13/09/2010	08/09/2010	6041	Artigo 207.		MOH0345	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD3352	13/09/2010	02/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOH0703	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD3363	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH1002	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD3401	13/09/2010	08/09/2010	5819	Artigo 193.		MOH1143	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD3434	13/09/2010	27/08/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH1354	17/09/2010	14/09/2010	6041	Artigo 207.	
MOD3434	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH1404	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOD3784	13/09/2010	06/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH1585	13/09/2010	02/09/2010	5185	Artigo 167	
MOD4025	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOH1757	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD4141	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH1803	13/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOD4224	17/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH1872	17/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD4312	17/09/2010	14/09/2010	6041	Artigo 207.		MOH2008	13/09/2010	30/08/2010	5207	Artigo 169	
MOD4691	17/09/2010	12/09/2010	6076	Artigo 210		MOH2033	17/09/2010	09/09/2010	5185	Artigo 167	
MOD4975	14/09/2010	25/08/2010	5673	Artigo 183.		MOH2501	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOD5156	17/09/2010	09/09/2010	5185	Artigo 167		MOH3086	13/09/2010	05/09/2010	5193	Artigo 168	
MOD5175	17/09/2010	10/09/2010	6050	Artigo 208		MOH3433	13/09/2010	06/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD5341	16/09/2010	29/08/2010	5673	Artigo 183.		MOH3552	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOD6001	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH4057	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOD6142	13/09/2010	03/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOH4304	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOD6171	13/09/2010	08/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOH4348	15/09/2010	05/09/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOD6573	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH4528	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD6655	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH5151	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD7011	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH5336	13/09/2010	07/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD7092	13/09/2010	08/09/2010	5207	Artigo 169		MOH5648	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD7668	13/09/2010	03/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH5820	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD7955	13/09/2010	01/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH5925	17/09/2010	05/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOD8476	14/09/2010	22/08/2010	5673	Artigo 183.		MOH5928	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD8504	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH6765	13/09/2010	03/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOD8968	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH7187	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOD9325	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH7689	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOD9496	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH7694	17/09/2010	13/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOD9539	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH7772	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOD9765	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH7855	13/09/2010	03/09/2010	6041	Artigo 207.	
MOE0329	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOH8523	14/09/2010	20/08/2010	5673	Artigo 183.	
MOE0658	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH8542	17/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOE0695	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH8653	13/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOE1179	13/09/2010	03/09/2010	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MOH8927	13/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOE1262	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		MOH8933	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOE1312	17/09/2010	02/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOH8966	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOE1568	13/09/2010	07/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOH9053	13/09/2010	25/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOE1947	13/09/2010	01/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MOH9322	13/09/2010	03/09/2010	5185	Artigo 167	
MOE2167	13/09/2010	22/08/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH9505	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOE2320	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOH9615	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOE2637	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI0283	13/09/2010	30/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOE2656	17/09/2010	11/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOI0446	17/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOE2717	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		MOI0574	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE2811	13/09/2010	05/09/2010	5835	Artigo 195		MOI1273	17/09/2010	13/09/2010	5746	Artigo 187,	Inciso I.
MOE2892	13/09/2010	02/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOI1462	13/09/2010	02/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOE3112	17/09/2010	13/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOI2422	13/09/2010	27/08/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOE3261	17/09/2010	10/09/2010	6050	Artigo 208.		MOI2618	13/09/2010	07/09/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X
MOE3479	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOI2967	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOE3753	13/09/2010	01/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOI3117	20/09/2010	05/09/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOE3955	17/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOI3402	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOE4029	13/09/2010	03/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOI3818	17/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOE4721	13/09/2010	04/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOI4000	13/09/2010	03/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOE4742	17/09/2010	14/09/2010	6041	Artigo 207.		MOI4233	13/09/2010	03/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOE4826	16/09/2010	28/08/2010	5673	Artigo 183.		MOI4665	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE5236	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOI4665	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOE5366	13/09/2010	05/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II.	MOI4665	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOE5427	13/09/2010	31/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI4698	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOE5717	13/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOI4826	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE5729	17/09/2010	31/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI4832	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE7500	17/09/2010	09/09/2010	5185	Artigo 167		MOI5260	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOE7718	13/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOI5859	13/09/2010	03/09/2010	5530	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOE7742	17/09/2010	13/09/2010	7374	Artigo 253		MOI6065	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOE8415	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOI6305	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOE8588	17/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI6345	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOE9127	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI6626	14/09/2010	22/08/2010	5673	Artigo 183.	
MOE9429	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI6813	13/09/2010	06/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOF0254	17/09/2010	13/09/2010	5185	Artigo 167		MOI7074	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOF1139	13/09/2010	07/09/2010	5673	Artigo 183.		MOI7266	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOF1374	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI7943	16/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOF1644	13/09/2010	07/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOI8232	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOF2994	16/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.		MOI8538	13/09/2010	03/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOF4667	13/09/2010	08/09/2010	5835	Artigo 195		MOI8545	17/09/2010	07/09/2010	5819	Artigo 193.	
MOF6153	17/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOI8923	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOF7304	13/09/2010	03/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOI9522	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOF7663	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		MOI9984	13/09/2010	02/09/2010	5185	Artigo 167	
MOF8546	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOJ0062	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	
MOF8579	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		MOJ0598	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOF8623	13/09/2010	04/09/2010	5380	Artigo 181,	Inciso I	MOJ2216	13/09/2010	06/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOF8929	20/09/2010	31/08/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOJ2539	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	
MOF9139	14/09/2010	24/08/2010	5673	Artigo 183.		MOJ3142	13/09/2010	06/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOF9293	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOJ4663	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso

MOK3225	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOO1516	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK3656	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOO1595	20/09/2010	06/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II
MOK4615	13/09/2010	06/09/2010	5185	Artigo 167		MOO1703	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOK4967	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	MOO2024	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOK5057	13/09/2010	06/09/2010	6017	Artigo 206,	inciso III.	MOO2038	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOK5175	13/09/2010	30/08/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	MOO2060	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOK5225	13/09/2010	02/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	MOO2286	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOK5318	17/09/2010	10/09/2010	6041	Artigo 207.		MOO2298	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOK5505	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MOO2299	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOK5966	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOO2928	14/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOK6117	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOO3332	16/09/2010	26/08/2010	5673	Artigo 183.	
MOK6299	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		MOO3373	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOK6375	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.		MOO3686	13/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOK6710	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MOO3937	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOK6840	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167		MOO5057	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOK7207	17/09/2010	09/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MOO5057	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOK7421	14/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOO5358	13/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOK7622	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		MOO5675	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOK7795	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		MOO6010	13/09/2010	05/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOK7997	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MOO6626	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOK8484	13/09/2010	03/09/2010	5665	Artigo 182,	inciso X	MOO7016	13/09/2010	05/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOK8547	17/09/2010	10/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	MOO7089	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOK9246	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOO7727	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOK9333	17/09/2010	12/09/2010	5193	Artigo 168		MOO8909	13/09/2010	02/09/2010	6041	Artigo 207.	
MOK9816	17/09/2010	10/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	MOO9389	13/09/2010	05/09/2010	6017	Artigo 206,	inciso III.
MOK9965	17/09/2010	10/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOO9934	17/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOL0216	13/09/2010	30/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP0006	13/09/2010	03/09/2010	5185	Artigo 167	
MOL0873	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP0006	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOL0976	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP0101	13/09/2010	30/08/2010	5185	Artigo 167	
MOL1537	17/09/2010	11/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP1169	13/09/2010	28/08/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOL2755	13/09/2010	06/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOP1284	20/09/2010	26/08/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOL2755	17/09/2010	12/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP1460	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOL3183	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP1665	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOL3356	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP2154	20/09/2010	02/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOL3897	16/09/2010	02/09/2010	6050	Artigo 208.		MOP2154	20/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOL4393	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP2973	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOL5136	13/09/2010	06/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	MOP3376	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL5155	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP3678	17/09/2010	14/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MOL5846	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP3823	13/09/2010	04/09/2010	5479	Artigo 181,	inciso X
MOL6384	13/09/2010	08/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MOP4040	17/09/2010	05/09/2010	5185	Artigo 167	
MOL6565	14/09/2010	22/08/2010	5673	Artigo 183.		MOP4224	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL6995	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP5130	17/09/2010	14/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOL7254	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP5553	17/09/2010	12/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOL7465	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP5575	20/09/2010	04/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II.
MOL7766	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP5759	20/09/2010	23/08/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOL7946	13/09/2010	03/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	MOP6517	13/09/2010	03/09/2010	5185	Artigo 167	
MOL8164	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP6535	16/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOL8740	13/09/2010	04/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOP6565	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOL8863	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOP6575	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOL9396	14/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP6845	13/09/2010	02/09/2010	5509	Artigo 181,	inciso XIII
MOL9397	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOP7006	16/09/2010	05/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOL9609	14/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP7360	17/09/2010	31/08/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOL9705	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP7633	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOL9844	17/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP7750	15/09/2010	03/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II
MOM0126	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP7889	14/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOM0593	14/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP8682	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOM1128	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP8757	17/09/2010	14/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOM1221	13/09/2010	31/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP8766	13/09/2010	07/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOM2936	17/09/2010	08/09/2010	5835	Artigo 195		MOP8848	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM2965	20/09/2010	02/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOP8929	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOM3006	17/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP9230	13/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOM4248	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOP9412	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM5018	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP9412	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOM5676	17/09/2010	12/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP9658	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
MOM6796	17/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP9753	13/09/2010	31/08/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOM7737	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP9821	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOM8574	17/09/2010	12/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOP9863	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOM8684	17/09/2010	12/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOM8698	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOM9664	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOM9836	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MON0289	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MON0503	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MON1009	17/09/2010	14/09/2010	6041	Artigo 207.		MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MON1590	13/09/2010	31/08/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MON1590	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MON1778	17/09/2010	11/09/2010	5185	Artigo 167		MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MON1778	17/09/2010	11/09/2010	5185	Artigo 167		MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MON1818	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MON2008	14/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		MOP9863	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MON2238	17/09/2010	10/09/20									

NPR7869	17/09/2010	15/09/2010	6041	Artigo 207.		NPU7167	17/09/2010	10/09/2010	5185	Artigo 167	
NPR7958	13/09/2010	09/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPU7608	13/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPR8038	17/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPU7726	17/09/2010	06/09/2010	6017	Artigo 206,	Inciso III.
NPR8085	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPU7796	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPR8356	17/09/2010	09/09/2010	5185	Artigo 167		NPU7809	13/09/2010	06/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
NPR8408	13/09/2010	05/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPU8025	17/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPR8746	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.		NPU8305	13/09/2010	30/08/2010	5185	Artigo 167	
NPR9010	20/09/2010	05/09/2010	7463	Artigo 218,	Inciso II	NPU8305	13/09/2010	30/08/2010	5185	Artigo 167	
NPR9265	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	NPU8316	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPR9399	17/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPU8437	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPR9819	13/09/2010	06/09/2010	6017	Artigo 206,	Inciso III.	NPU8565	13/09/2010	06/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPR9910	13/09/2010	25/08/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPU8565	13/09/2010	06/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPS0034	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		NPU8647	14/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPS0056	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPU9259	13/09/2010	02/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPS0354	13/09/2010	27/08/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	NPU9295	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPS0539	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.		NPU9449	13/09/2010	30/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS0749	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPU9565	17/09/2010	10/09/2010	5185	Artigo 167	
NPS0909	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		NPU9896	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPS0970	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		NPV0446	13/09/2010	30/08/2010	6041	Artigo 207.	
NPS1010	17/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPV0446	17/09/2010	10/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
NPS1015	16/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.		NPV0475	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS1024	14/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		NPV0477	13/09/2010	03/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPS1114	16/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.		NPV0506	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPS1168	13/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPV0529	13/09/2010	08/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPS1265	20/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPV0696	17/09/2010	09/09/2010	5487	Artigo 181,	Inciso XI
NPS1396	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167		NPV1018	17/09/2010	10/09/2010	5380	Artigo 181,	Inciso I
NPS1399	13/09/2010	31/08/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	NPV1414	17/09/2010	05/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS1409	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPV1708	13/09/2010	08/09/2010	5819	Artigo 193.	
NPS1879	13/09/2010	02/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPV1979	17/09/2010	04/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPS2004	13/09/2010	26/08/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPV2049	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPS2918	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.		NPV2689	17/09/2010	13/09/2010	5185	Artigo 167	
NPS3266	17/09/2010	15/09/2010	6017	Artigo 206,	Inciso III.	NPV2748	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPS3555	17/09/2010	13/09/2010	5193	Artigo 168		NPV2817	13/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPS4036	14/09/2010	22/08/2010	5673	Artigo 183.		NPV3067	13/09/2010	02/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPS4410	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPV3117	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPS5336	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		NPV3925	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS5954	13/09/2010	31/08/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	NPV5256	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPS6198	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.		NPV6356	17/09/2010	12/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
NPS6586	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		NPV6375	17/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS6990	17/09/2010	09/09/2010	6050	Artigo 208.		NPV6480	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPS7176	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		NPV6565	17/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS7266	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		NPV6995	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS7308	13/09/2010	09/09/2010	5819	Artigo 193.		NPV7035	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPS7349	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		NPV7075	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPS7928	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPV7255	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPS7957	16/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		NPV7468	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167	
NPS8619	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		NPV7718	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
NPS8788	20/09/2010	24/08/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPV8269	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPS9098	17/09/2010	06/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPV8620	17/09/2010	14/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPS9460	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPV8790	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPS9530	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		NPV8809	17/09/2010	11/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
NPT0158	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPV9139	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT0349	13/09/2010	30/08/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPV9629	17/09/2010	14/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPT0430	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPV9979	17/09/2010	10/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPT0530	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.		NPV9995	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT0658	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPV9998	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPT0749	13/09/2010	06/09/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II.	NPW0109	13/09/2010	31/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPT1309	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW0807	13/09/2010	01/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPT1806	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW0849	17/09/2010	13/09/2010	5185	Artigo 167	
NPT2255	14/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		NPW1619	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT2500	17/09/2010	11/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	NPW1676	16/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.	
NPT3255	14/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		NPW2155	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT3405	17/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW2195	13/09/2010	03/09/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X
NPT3684	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		NPW2239	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT3739	17/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPW2317	13/09/2010	30/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPT3924	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		NPW2519	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT4000	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		NPW2848	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPT4069	13/09/2010	08/09/2010	5185	Artigo 167		NPW2866	15/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPT4707	13/09/2010	30/08/2010	5207	Artigo 169		NPW2909	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT5040	13/09/2010	04/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW3279	17/09/2010	10/09/2010	6050	Artigo 208.	
NPT5050	17/09/2010	13/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPW3390	13/09/2010	31/08/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPT5549	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW3769	17/09/2010	11/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPT5640	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	NPW3905	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT6378	13/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPW4130	20/09/2010	02/09/2010	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPT6499	17/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW4406	17/09/2010	10/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPT6697	16/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.		NPW4539	13/09/2010	06/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPT6839	17/09/2010	11/09/2010	5185	Artigo 167		NPW4626	13/09/2010	04/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPT6839	17/09/2010	11/09/2010	5185	Artigo 167		NPW4827	13/09/2010	06/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPT7289	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		NPW4970	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT7787	17/09/2010	09/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPW5315	17/09/2010	12/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPT8080	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		NPW5315	17/09/2010	12/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPT8115	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW5630	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPT8537	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		NPW5899	13/09/2010	28/08/2010	5738	Artigo 186,	Inciso II
NPT8908	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		NPW5899	13/09/2010	28/08/2010	5185	Artigo 167	
NPT9047	13/09/2010	01/09/2010	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPW6359	13/09/2010	04/09/2010	6041	Artigo 207.	
NPT9118	17/09/2010	07/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPW7379	13/09/2010	31/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPT9525	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		NPW9466	14/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT9576	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		NPX0009	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPT9847	17/09/2010	06/09/2010	5185	Artigo 167		NPX0135	13/09/2010	30/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPT9856	17/09/2010	09/09/2010</									

NPY2108	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQD1080	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY2108	17/09/2010	06/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	NQD1947	17/09/2010	14/09/2010	6041	Artigo 207.	
NPY2747	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQD2106	17/09/2010	13/09/2010	5185	Artigo 167	
NPY2747	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQD2156	17/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY3210	15/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	NQD4310	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPY4010	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		NQD4970	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY4010	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	NQD5010	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPY4050	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		NQD6147	17/09/2010	14/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II
NPY4316	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQD8240	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPY4588	17/09/2010	15/09/2010	6041	Artigo 207.		NQD8360	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY4588	17/09/2010	15/09/2010	5673	Artigo 183.		NQE0101	17/09/2010	10/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
NPY4588	17/09/2010	15/09/2010	6050	Artigo 208		NQE0111	17/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY5077	17/09/2010	14/09/2010	5835	Artigo 195		NQE0910	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPY5077	17/09/2010	14/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	NQE2345	17/09/2010	09/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
NPY5435	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		NQE5665	17/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY5567	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	NQE8500	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY5699	17/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQF6970	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY5706	17/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQF8920	17/09/2010	02/09/2010	5185	Artigo 167	
NPY6047	17/09/2010	12/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	NQG0404	17/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY8500	13/09/2010	01/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	NQGI410	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPY8625	17/09/2010	10/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	NQG3650	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPY9120	17/09/2010	03/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	NQH5151	17/09/2010	13/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
NPZ0048	13/09/2010	07/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	NQH0020	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
NPZ1075	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	NQH0570	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPZ1546	16/09/2010	26/08/2010	6050	Artigo 208.		NQH1890	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPZ1796	17/09/2010	12/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQH3757	17/09/2010	12/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPZ2208	13/09/2010	01/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	NQH5260	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPZ2360	13/09/2010	04/09/2010	5380	Artigo 181,	inciso I	NQH5260	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPZ2670	17/09/2010	09/09/2010	6041	Artigo 207.		NQH6900	17/09/2010	12/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
NPZ3135	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQI0610	13/09/2010	06/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII
NPZ3925	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167		NQI4444	13/09/2010	06/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPZ4566	13/09/2010	06/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	NQI8008	20/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
NPZ4646	17/09/2010	15/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	NQJ1004	15/09/2010	04/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II
NPZ4895	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQJ1005	16/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPZ5138	17/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQJ1976	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
NPZ5187	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQJ2002	17/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
NPZ5666	13/09/2010	08/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	NQJ6005	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.	
NPZ5976	17/09/2010	09/09/2010	6050	Artigo 208		NQJ6360	16/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
NPZ6015	15/09/2010	03/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II	NQK3553	13/09/2010	01/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
NPZ6148	17/09/2010	13/09/2010	5185	Artigo 167							
NPZ6586	17/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS:2203					
NPZ7316	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS					
NPZ7667	13/09/2010	03/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 21/09/2010 A 30/09/2010					
NPZ8127	17/09/2010	05/09/2010	6050	Artigo 208		*****					
NPZ8537	13/09/2010	02/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NOA0802	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NOA0845	17/09/2010	12/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NOA1118	20/09/2010	05/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II	*****					
NOA1307	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NOA1675	15/09/2010	05/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II	*****					
NOA2200	13/09/2010	30/08/2010	5185	Artigo 167		*****					
NOA2200	13/09/2010	05/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NOA2509	13/09/2010	27/08/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NOA2903	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NOA3436	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NOA3767	17/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NOA3997	17/09/2010	15/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	*****					
NOA4077	14/09/2010	21/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NOA4426	16/09/2010	28/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NOA4486	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NOA4487	13/09/2010	31/08/2010	6050	Artigo 208		*****					
NOA4596	20/09/2010	31/08/2010	7463	Artigo 218,	inciso II	*****					
NOA5100	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NOA5560	17/09/2010	11/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NOA5627	13/09/2010	05/09/2010	6050	Artigo 208		*****					
NOA6115	17/09/2010	12/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NOA6468	17/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NOA7506	13/09/2010	30/08/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	*****					
NOA8008	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NOA9170	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	*****					
NOA9898	13/09/2010	03/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NQB0130	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQB0150	17/09/2010	09/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	*****					
NQB0327	13/09/2010	05/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	*****					
NQB0766	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	*****					
NQB1397	13/09/2010	02/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	*****					
NQB2770	13/09/2010	07/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NQB2800	20/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	*****					
NQB3146	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQB3176	13/09/2010	06/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NQB3226	14/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQB3680	13/09/2010	04/09/2010	5185	Artigo 167		*****					
NQB3970	13/09/2010	06/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	*****					
NQB4017	15/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	*****					
NQB4165	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQB4256	17/09/2010	10/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	*****					
NQB4336	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQB4718	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NQB5210	13/09/2010	08/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NQB5210	17/09/2010	14/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	*****					
NQB5380	15/09/2010	03/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II	*****					
NQB6680	13/09/2010	05/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	*****					
NQB8387	20/09/2010	03/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II	*****					
NQB9046	13/09/2010	31/08/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NQB9267	16/09/2010	29/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQB9845	16/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQC0033	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NQC0040	13/09/2010	01/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NQC0200	13/09/2010	01/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	*****					
NQC1122	14/09/2010	30/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQC1212	14/09/2010	23/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQC1337	13/09/2010	02/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	*****					
NQC2790	17/09/2010	09/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	*****					
NQC3290	13/09/2010	06/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	*****					
NQC3485	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NQC4727	13/09/2010	08/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NQC5040	13/09/2010	02/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	*****					
NQC5135	14/09/2010	20/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQC5476	14/09/2010	25/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQC5806	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NQC6347	17/09/2010	25/08/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NQC7160	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQC7600	14/09/2010	22/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQC7725	17/09/2010	09/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NQC8300	17/09/2010	09/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	*****					
NQC8686	16/09/2010	27/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQD0130	17/09/2010	10/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NQD0407	13/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQD0975	14/09/2010	24/08/2010	6050	Artigo 208.		*****					
NQD1080	13/09/2010	02/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	*****					
NQD1947	17/09/2010	14/09/2010	6041	Artigo 207.		*****					
NQD2106	17/09/2010	13/09/2010	5185								

KKZ8335	27/09/2010	23/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNE2156	24/09/2010	05/09/2010	6050	Artigo 208.	
KKZ8335	27/09/2010	24/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNE2472	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
KLC0827	22/09/2010	04/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MNE2764	27/09/2010	23/09/2010	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KLE4745	27/09/2010	17/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNE3102	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
KLJ5388	27/09/2010	18/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVIII.	MNE4204	27/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.	
KLK7018	27/09/2010	20/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNE4495	27/09/2010	23/09/2010	5665	Artigo 182,	Inciso X
KLL9033	27/09/2010	02/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNE4881	27/09/2010	21/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
KLM7030	27/09/2010	22/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNE4883	27/09/2010	09/09/2010	6050	Artigo 208.	
KLX4506	27/09/2010	23/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNE6743	27/09/2010	23/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
KLX7496	27/09/2010	14/09/2010	6050	Artigo 208.		MNE7388	27/09/2010	15/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
KLY4692	27/09/2010	15/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNE8410	27/09/2010	20/09/2010	5185	Artigo 167.	
KMB3366	27/09/2010	22/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MNE9957	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
KMC5980	27/09/2010	19/09/2010	6050	Artigo 208		MNF1608	27/09/2010	13/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
KMD2501	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF1863	27/09/2010	20/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II
KME6740	27/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF3326	27/09/2010	17/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
LNZ4918	27/09/2010	21/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MNF4660	27/09/2010	21/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
LWH0422	27/09/2010	17/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNF5044	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMN1168	27/09/2010	21/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNF5074	24/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMN3741	27/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF5592	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMN5851	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.		MNF6105	27/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMN6119	27/09/2010	17/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNF6837	22/09/2010	07/09/2010	7463	Artigo 218,	inciso II
MMN8809	27/09/2010	20/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MNF6973	27/09/2010	14/09/2010	5185	Artigo 167.	
MMO0847	27/09/2010	22/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	MNF7176	27/09/2010	07/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMO1098	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.		MNF7989	27/09/2010	18/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MMO1594	27/09/2010	09/09/2010	6050	Artigo 208.		MNF8549	27/09/2010	21/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMO4179	24/09/2010	07/09/2010	6050	Artigo 208.		MNF9345	22/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MMP2422	27/09/2010	22/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNG0627	27/09/2010	20/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MMQ4315	27/09/2010	17/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MNG2162	27/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMQ5620	22/09/2010	02/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MNG3961	27/09/2010	15/09/2010	5185	Artigo 167.	
MMQ6200	27/09/2010	18/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNG4851	24/09/2010	07/09/2010	5673	Artigo 183.	
MMR0706	27/09/2010	20/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNG5416	27/09/2010	21/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MMR1219	27/09/2010	16/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MNG5871	27/09/2010	17/09/2010	5665	Artigo 182,	inciso X
MMR3415	27/09/2010	13/09/2010	5460	Artigo 181,	inciso IX	MNG6389	27/09/2010	16/09/2010	5185	Artigo 167.	
MMR5128	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNG6493	27/09/2010	17/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MMR7726	27/09/2010	20/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MNG6742	27/09/2010	10/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMR7962	27/09/2010	13/09/2010	5479	Artigo 181,	inciso X	MNG7215	27/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMS4300	24/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.		MNG7498	24/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMT3639	27/09/2010	19/09/2010	5185	Artigo 167.		MNG9062	24/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMT4296	22/09/2010	06/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MNH1641	27/09/2010	16/09/2010	6564	Artigo 230,	inciso II
MMT4553	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI0385	27/09/2010	19/09/2010	6947	Artigo 235.	
MMT4632	27/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI1197	27/09/2010	19/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMT5015	27/09/2010	17/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI1630	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMT6038	27/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.		MNI1821	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMT6524	27/09/2010	11/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNI2298	24/09/2010	02/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMT7659	27/09/2010	18/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNI2726	27/09/2010	20/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MMT8494	27/09/2010	19/09/2010	6050	Artigo 208		MNI3308	27/09/2010	16/09/2010	5460	Artigo 181,	inciso IX
MMT8807	27/09/2010	09/09/2010	6050	Artigo 208.		MNI3754	27/09/2010	18/09/2010	6050	Artigo 208	
MNT9353	27/09/2010	10/09/2010	6050	Artigo 208.		MNI4056	24/09/2010	02/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNT9638	27/09/2010	21/09/2010	5665	Artigo 182,	inciso X	MNI4906	27/09/2010	11/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II
MNU9640	27/09/2010	23/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNI5335	27/09/2010	17/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU2512	27/09/2010	21/09/2010	6041	Artigo 207.		MNI6577	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNU5313	27/09/2010	20/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	MNI7516	27/09/2010	16/09/2010	5185	Artigo 167.	
MNU8224	22/09/2010	28/08/2010	7463	Artigo 218,	inciso II	MNI7524	24/09/2010	04/09/2010	5673	Artigo 183.	
MNV0877	27/09/2010	17/09/2010	5185	Artigo 167.		MNI7536	27/09/2010	17/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNV4524	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.		MNI8853	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV6803	27/09/2010	15/09/2010	5665	Artigo 182,	inciso X	MNJ2646	27/09/2010	09/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNV9337	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.		MNJ2824	27/09/2010	15/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MNV9419	27/09/2010	16/09/2010	5509	Artigo 181,	inciso XIII	MNJ3255	24/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNW0391	27/09/2010	17/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNJ4002	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNW2354	24/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.		MNJ4792	27/09/2010	14/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MNW2518	27/09/2010	21/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNJ6627	27/09/2010	21/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNW5154	27/09/2010	21/09/2010	5835	Artigo 195		MNL7410	24/09/2010	02/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNW5264	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.		MNK5467	27/09/2010	15/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MNW6688	27/09/2010	17/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNK6284	27/09/2010	15/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNW7675	27/09/2010	18/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNK8171	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNW8048	27/09/2010	20/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNK8547	27/09/2010	21/09/2010	5991	Artigo 206,	inciso I
MNW8048	27/09/2010	20/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNL1479	24/09/2010	02/09/2010	6050	Artigo 208.	
MNW8414	27/09/2010	16/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL2475	27/09/2010	20/09/2010	5185	Artigo 167.	
MNW9205	27/09/2010	15/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL3367	27/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMX2783	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MNL3521	27/09/2010	14/09/2010	5185	Artigo 167.	
MMX3063	27/09/2010	17/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNL4591	27/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMX3923	27/09/2010	23/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL6014	27/09/2010	20/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMX7973	27/09/2010	13/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNL6191	24/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMX8649	27/09/2010	20/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL7897	27/09/2010	02/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMX9526	24/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.		MNL8124	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMY4627	27/09/2010	15/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL8551	27/09/2010	21/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MMY5554	27/09/2010	12/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNL9213	27/09/2010	07/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMY6025	27/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM2149	27/09/2010	14/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMY6642	27/09/2010	22/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	MNM2253	27/09/2010	15/09/2010	5835	Artigo 195.	
MMY6881	27/09/2010	16/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNM2255	27/09/2010	24/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MMY6896	27/09/2010	20/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MNM3315	27/09/2010	14/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMY8408	27/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.		MNM3353	22/09/2010	09/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MMY8985	27/09/2010	18/09/2010	5460	Artigo 181,	inciso IX	MNM3553	27/09/2010	22/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II
MMY9174	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MNM4088	27/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMY9264	27/09/2010	16/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNM4180	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMZ1222	27/09/2010	11/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	MNM5525	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MMZ2081	27/09/2010	13/09/2010	6122	Artigo 214,	inciso I	MNM8086	27/09/2010	22/09/2010	5185	Artigo 167.	
MMZ8074	27/09/2010	18/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM8716	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMZ9643	24/09/2010	05/09/2010	6050	Artigo 208.		MNM8971	27/09/2010	24/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNA0018	24/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.							

MOG8677	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MOC3276	24/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOG9369	27/09/2010	17/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC3956	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOG9963	27/09/2010	16/09/2010	5185	Artigo 167		MOC4141	27/09/2010	15/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOH0373	27/09/2010	15/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOC4175	27/09/2010	16/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOH0876	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOC5298	27/09/2010	16/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOH1033	27/09/2010	22/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	MOC8464	27/09/2010	22/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOH1299	24/09/2010	02/09/2010	6050	Artigo 208.		MOP0446	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOH2062	27/09/2010	21/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP0568	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOH2090	27/09/2010	13/09/2010	6041	Artigo 207.		MOP1908	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOH2262	24/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.		MOP1974	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOH3105	27/09/2010	22/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP4448	27/09/2010	19/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II
MOH3180	27/09/2010	15/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP4994	27/09/2010	22/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOH3399	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP5357	27/09/2010	11/09/2010	7338	Artigo 186,	inciso II
MOH3399	27/09/2010	15/09/2010	6050	Artigo 208		MOP5814	27/09/2010	20/09/2010	5185	Artigo 167	
MOH3534	27/09/2010	17/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP6266	27/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOH3534	27/09/2010	17/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP6764	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOH3816	27/09/2010	20/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOP6850	27/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOH4913	27/09/2010	20/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP7016	24/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOH5286	27/09/2010	15/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOP7224	27/09/2010	11/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOH6104	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MOP7594	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOH6569	27/09/2010	15/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOP7608	27/09/2010	20/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOH7992	27/09/2010	20/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP7889	27/09/2010	14/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOH8274	27/09/2010	21/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOP8057	27/09/2010	17/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOH8537	27/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOP9099	27/09/2010	13/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOH8577	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MOP9833	27/09/2010	21/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOH8833	27/09/2010	07/09/2010	6050	Artigo 208.		MOP2733	24/09/2010	05/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOH9615	24/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.		MOQ2974	27/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOH9615	27/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.		MOQ3218	27/09/2010	21/09/2010	6122	Artigo 214,	inciso I
MOH9876	27/09/2010	21/09/2010	5665	Artigo 182,	inciso X	MOQ3400	27/09/2010	23/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOH9992	27/09/2010	20/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOQ4496	22/09/2010	05/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOI0007	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOQ6556	27/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOI0709	24/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.		MOQ6722	27/09/2010	20/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOI1108	27/09/2010	21/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MOQ7744	27/09/2010	20/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOI1493	27/09/2010	17/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOQ9026	27/09/2010	15/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOI1493	27/09/2010	17/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOR0233	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOI1963	27/09/2010	22/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOR0233	27/09/2010	14/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOI3602	24/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.		MOR0470	27/09/2010	13/09/2010	5185	Artigo 167	
MOI4665	27/09/2010	17/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOR0553	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOI4772	27/09/2010	21/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOR0823	27/09/2010	15/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II
MOI5408	27/09/2010	17/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOR0911	27/09/2010	21/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MOI6302	27/09/2010	15/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II	MOR1018	27/09/2010	22/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOI6362	27/09/2010	15/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOR1216	27/09/2010	16/09/2010	6122	Artigo 214,	inciso I
MOI6688	27/09/2010	15/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOR2225	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOI7314	27/09/2010	20/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOR3468	27/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOI7958	27/09/2010	20/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOR4050	27/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOI8423	27/09/2010	11/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOR4533	27/09/2010	07/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOI8622	27/09/2010	20/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOR4783	27/09/2010	22/09/2010	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOI8763	27/09/2010	21/09/2010	6041	Artigo 207.		MOR5520	27/09/2010	20/09/2010	5185	Artigo 167	
MOJ1706	27/09/2010	10/09/2010	6050	Artigo 208.		MOR5543	27/09/2010	13/09/2010	5185	Artigo 167	
MOJ2086	27/09/2010	22/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MOR7242	27/09/2010	22/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOJ2539	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.		MOR9288	27/09/2010	22/09/2010	5622	Artigo 182,	inciso VI.
MOJ3265	24/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.		MOS1578	27/09/2010	17/09/2010	5665	Artigo 182,	inciso X
MOJ3665	27/09/2010	14/09/2010	5193	Artigo 168		MOS1578	27/09/2010	17/09/2010	6866	Artigo 231,	inciso VIII
MOJ3674	27/09/2010	17/09/2010	6041	Artigo 207.		MOS2596	27/09/2010	20/09/2010	6050	Artigo 208	
MOJ4032	24/09/2010	07/09/2010	6050	Artigo 208.		MOS3595	27/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOJ4375	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MOS4126	27/09/2010	19/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ6295	27/09/2010	12/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	MOS4444	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ6295	27/09/2010	12/09/2010	5185	Artigo 167		MOS4819	27/09/2010	14/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOJ6554	24/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.		MOS5003	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOJ8127	27/09/2010	14/09/2010	6050	Artigo 208		MOS5145	27/09/2010	13/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOJ9102	27/09/2010	16/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MOS7039	27/09/2010	17/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK0230	27/09/2010	21/09/2010	5665	Artigo 182,	inciso X	MOS8271	27/09/2010	20/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK1334	24/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.		MOT0305	27/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK1456	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT0486	27/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOK1672	22/09/2010	08/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I	MOT0493	27/09/2010	15/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOK2255	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.		MOT1219	27/09/2010	20/09/2010	5487	Artigo 181,	inciso XI
MOK2726	27/09/2010	23/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT1306	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOK3725	27/09/2010	19/09/2010	6050	Artigo 208		MOT1858	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOK4683	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT2204	27/09/2010	17/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOK5008	27/09/2010	17/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOT2341	27/09/2010	23/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOK5153	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.		MOT3515	27/09/2010	20/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOK6492	24/09/2010	06/09/2010	6050	Artigo 208.		MOT3703	27/09/2010	16/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK6787	27/09/2010	17/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOT3763	27/09/2010	14/09/2010	5460	Artigo 181,	inciso IX
MOK7207	24/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.		MOT4657	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOK9144	27/09/2010	21/09/2010	6050	Artigo 208		MOT5045	24/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOK9506	27/09/2010	16/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOT5679	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK9978	27/09/2010	17/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT5813	27/09/2010	20/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOL0217	24/09/2010	08/09/2010	6050	Artigo 208.		MOT6249	27/09/2010	14/09/2010	5819	Artigo 193.	
MOL1172	27/09/2010	19/09/2010	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOT6249	27/09/2010	14/09/2010	5215	Artigo 170.	
MOL2266	27/09/2010	14/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT7003	27/09/2010	15/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL3818	24/09/2010	02/09/2010	6050	Artigo 208.		MOT7024	27/09/2010	20/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOL4098	27/09/2010	21/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT7554	27/09/2010	18/09/2010	5738	Artigo 186,	inciso II
MOL4393	27/09/2010	20/09/2010	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MOT7885	24/09/2010	03/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOL5996	24/09/2010	01/09/2010	6050	Artigo 208.		MOT8053	27/09/2010	17/09/2010	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL6673	27/09/2010	17/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MOT8119	27/09/2010	20/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOL7253	27/09/2010	21/09/2010	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MOT8354	24/09/2010	04/09/2010	6050	Artigo 208.	
MOL7757	27/09/2010	15/09/2010	6017	Artigo 206,	inciso III.	MOT8733	27/09/2010	22/09/2010	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOL7888	27/09/2010	14/09/2010	6050	Artigo 208		MOT8816	22/09/2010	03/09/2010	7455	Artigo 218,	inciso I
MOL8066	24/09/2010	08/09/									

PORTARIA nº 49/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/111676 de 05 de novembro de 2010.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **FERNANDO BARROS DE ANDRADE**, Matrícula nº. 259-3, Licença Especial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 2º decênio, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal nº. 2.380/79.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
 Superintendente

PORTARIA nº 50/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2010/106094 de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **JANILDO CHACON DA SILVA**, Matrícula nº. 006-0, Licença Especial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 2º decênio, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal nº. 2.380/79.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
 Superintendente

EXPEDIENTE nº 07/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

Processo nº 2010/111141
 Nome e Matrícula do Servidor: MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO, Mat. 280-1
 Lotação: Assessoria de Planejamento
 Período de Tempo de Serviço Averbado: 2.499 dias (06 anos, 10 meses e 09 dias)

Em 24 de novembro de 2010


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
 Superintendente

EXPEDIENTE nº 08/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente, DEFERIU o seguinte processo de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 1º decênio, nos termos da Lei nº 10.684/2005.

Processo nº 2010/061875
 Nome e Matrícula do Servidor: NILO SÉRGIO BRITO DO REGO BARROS, Mat. 247-0
 Lotação: Diretoria Administrativa e Financeira

Em 24 de novembro de 2010


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
 Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 049/2010

Em, 04 de dezembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **JOYCE KELLY SANTOS DE SANTANA** para o cargo em comissão de MÚSICO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 050/2010

Em, 04 de dezembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **ANNAMÉLIA DOS REIS DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de MÚSICO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 051/2010

Em, 04 de dezembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **ELAINE TAINÁ DE AZEVEDO BASTOS** para o cargo em comissão de MÚSICO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 052/2010

Em, 04 de dezembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, GILMAR CAVALCANTE DA SILVA para o cargo em comissão de MÚSICO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 053/2010

Em, 04 de dezembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, ISABEL GRAZIELA DOS SANTOS para o cargo em comissão de MÚSICO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 054/2010

Em, 04 de dezembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, CAROLINE GALVÃO GONDIM para o cargo em comissão de MÚSICO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 055/2010

Em, 04 de dezembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, WANESSA DE CASTRO SOARES do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 056/2010

Em, 04 de dezembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, ALISSON ALBERT ANDRADE DE SOUSA para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Expediente nº 013/2010

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM/JP**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2010/084761	DAYSE GOLZIO NAVARRO ANDRADE	02.081-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2010/040662	GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ	12.441-9	IMPLANTAÇÃO DA PARIDADE	DEFERIMENTO

João Pessoa, 7 de dezembro de 2010



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2010 - SEDEC

Ao Décimo nono dia do mês de Novembro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, **Dra. Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **054/2010 - SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização para aquisição do Livro: "Contando o Hino Nacional" para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Bibliotecas e Estação Ciências, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **050716/2010/SEDEC**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição do Livro: "Contando o Hino Nacional" para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Bibliotecas e Estação Ciências, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **054/2010/SEDEC**);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Novembro de 2011

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A HOLLANDA SOBRINHO
CNPJ: 00.778.903/0001-06 **FONE:** (98) 3268-3285
END.: Rua: Marcelino Champagnat – nº16, sala 307, Edifício Cristal Center – Jardim Renasçença – São Luis - MA
CEP: 65.075-045
EMAIL: hsempreendimentos@bol.com.br

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
1.1	UND.	Livro: Contando o Hino Nacional; Autor: Marcos Vinicius Lucio; Editora: CORTEZ;	500	R\$ 19,00	CORTEZ
Valor Global do Item 1.1 R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9866 / 9873 / 9877 – **Classificação:** 10.102.12.361.5399.4064 - **Natureza:** 3.3.90.30 – **Fonte de Recursos:** 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **054/2010**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 050716/2010/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial nº. 054/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 054/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo) Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andreza e Carlos Gomes de Araujo Neto) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

Paulo Sérgio Barbosa
Paulo Sérgio Barbosa
R. LINDA SOBRINHO
CNPJ: 07.776.903/0001-06
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor André Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat: 62.189-7

Eduardo Augusto de Melo
Presidente (SEDEC)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2009

Processo Licitatório nº 166/2009.

Pregão Presencial nº 103/2009.

Partes: TEQNOL Produtos Químicos Ltda e Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original da Ata de Registro de Preços abaixo discriminada, através do Processo Administrativo nº. 28.530/2010, embaixo no ofício 072/2010 da Diretoria Administrativa e Financeira do ICV, consoante tabela abaixo.

Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2009 TEQNOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 24.452.831/0001-62

Item	Qnt.	Qnt. 25%	Qnt. Total	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
01.1	10.100	2.525	12.625	Kg	Alvejante e germicida em pó, concentrado, para desinfecção e alvejamento de roupas de uso hospitalar. Teor de cloro ativo não inferior a 15%. Alcalinidade total entre 4,5 e 5,5. Biodegradável. Insolúvel em água no máximo 1%. Dosagem entre 02 (dois) a 05 (cinco) gramas por quilo de roupa seca. Obrigatoriamente, deverá constar no registro da ANVISA e no rótulo do produto a classificação "DESINFETANTE".	Alv Clean S	4,80	48.480,00	12.120,00	60.600,00
01.2	7.200	1.800	9.000	Kg	Delagente em pó, com baixa espuma para pré-lavagem e lavagem a frio, para roupa de uso hospitalar, e sujidade super pesada. Dosagem entre 02 (dois) a 05 (cinco) gramas por quilo de roupa seca.	Lav Clean	4,70	33.840,00	8.460,00	42.300,00
01.3	5.800	1.450	7.250	Kg	Delagente neutro para umectação, pré-lavagem e lavagem de roupas de uso hospitalar, para remoção de sujidade super pesada. Dosagem para umectação entre 0,5 a 1g por quilo de roupa seca.	Umect Clean	3,09	17.922,00	4.480,50	22.402,50
01.4	5.800	1.450	7.250	Kg	Acidulante neutralizador de resíduos de cloro e alcalinidade nos tecidos de uso hospitalar. Dosagem entre 0,5 a 1g por quilo de roupa seca.	Acid Clean	3,36	19.488,00	4.872,00	24.360,00

João Pessoa, 28 de Outubro de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 e 115/2010

Processo Licitatório nº 189/2010

Pregão Presencial nº 095/2010

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ANUAL DE CURATIVOS BIOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 095/2010, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2010

FRANKLIN ARAUJO PEREIRA DE LUCENA - CNPJ: 03.246.587/0001-01

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total.
01	700	UNID.	Cobertura para ferimentos, estéril indicado para feridas infectadas, exsudativas profundas com ou sem odor, composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata, envolto por uma camada de não tecido, a base de nylon, de baixa aderência e selada por todos os lados. Medindo 10 X 10 = 2cm.	Curatec	31,50	22.050,00
05	1000	UNID.	Curativo hidrocolóide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina em sua camada interna e filme de poliuretano na camada externa e filme de poliuretano na camada externa, de permeabilidade seletiva, auto-adesivo, à prova de água e odores, com bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca e sistema de aplicação sem toque. Tamanho 10 x 10 cm = 3cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Curatec	15,50	15.500,00
06	650	UNID.	Curativo hidrocolóide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina em sua camada interna e filme de poliuretano na camada externa, de permeabilidade seletiva, auto-adesivo, à prova de água e odores, com bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca e sistema de aplicação sem toque. Tamanho 15 x 20 cm = 2cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Curatec	30,00	19.500,00
10	1200	BISN.	Curativo gel, estéril, não aderente, composto de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e/ou sódio para desbridamento autolítico de tecidos desvitalizados. Embalagem com 85g de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	Curatec	38,30	45.960,00
TOTAL GERAL RS						103.010,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2010

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total.
02	610	UNID.	Curativo absorvente de fibra não-tecido e flexível, altamente absorvente impregnada de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, com ação hemostática, indicada para preenchimento de feridas cavitárias com alta exudação, medido de 30 à 44cm de comprimento e 2cm de largura = 2cm e = 2g de peso.	Coloplasty	38,50	23.485,00
03	350	UNID.	Curativo hidrocolóide, com prata, composto de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e ions prata, com grade demarcadora da dimensão da ferida, coberto ou não por filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, auto-adesivo, à prova de água e odores, com bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca e sistema de aplicação sem toque. Tamanho 10 x 10 cm = 2cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplasty	48,00	16.800,00
04	370	UNID.	Curativo hidrocolóide, com prata, composto de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e ions prata, com grade demarcadora da dimensão da ferida, coberto ou não por filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, auto-adesivo, à prova de água e odores, com bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca e sistema de aplicação sem toque. Tamanho 15 x 15 cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplasty	96,00	35.520,00
07	1250	UNID.	Curativo hidrocolóide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, com grade demarcadora da ferida, bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca, com anéis de espuma de polietileno, aliviadores de pressão e adesivo microporoso. Tamanho 7 cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplasty	48,50	60.625,00
08	1100	UNID.	Curativo hidrocolóide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio, membrana inteligente de permeabilidade seletiva, com grade demarcadora da ferida, bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca, com anéis de espuma de polietileno, aliviadores de pressão e adesivo microporoso. Tamanho 15 cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplasty	110,00	121.000,00

09	700	BISN.	Curativo hidrocolóide em pasta de carboximetilcelulose, indicado para preenchimento de espaço morto em lesões cavitárias. Embalagem com 60g de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	Coleoplasty	86,50	60.550,00
11	500	UNID.	Curativo estéril, composto de alginate de cálcio seco por congelamento, sem fibras para feridas altamente exudativas, com ação hemostática. Tamanho 10 x 10 cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coleoplasty	62,00	31.000,00
13	400	UNID.	Curativo antibacteriano com prata, composto por espuma de poliuretano impregnada com ions prata, não adesivo, indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem de moderada a alta exsudação. Tamanho 15 x 15 cm = 2cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coleoplasty	167,00	66.800,00
14	1250	BISN.	Curativo de barreira para a pele, em forma de creme, composto de suavizante à base de glicerol e agente de silicone, estabilizador de pH de pele para proteção e o tratamento da pele seca irritada por secreções corporais agressivas, produzidas por ostomas ou incontinências. Embalagem 60mL.	Coleoplasty	61,00	76.250,00
TOTAL GERAL RS						492.030,00

João Pessoa, 23 de Novembro de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116 à 124/2010

Processo Licitatório nº 092/2010

Pregão Presencial nº 041/2010

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, BANCO DE SANGUE E BANCO DE LEITE PARA O INSTITUTO CANDIDA VARGAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 041/2010, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2010

BIOTEC COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
78	150	Und	Tubo cônico graduado de vidro para sumário de urina 10ml	Roni Alzi	2,84	426,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2010

DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.490.595/0001-73

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
83	17.000	Und	Tubo à vácuo de vidro, adulto, tamanho 13 x 75mm, sem anticoagulante (tampa vermelha para 10ml)	BD Vacutainer	0,41	6.970,00
88	4.000	Und	Tubo à vácuo de vidro, pediátrico, tamanho 10,25 x 64mm, sem anticoagulante (tampa vermelha para 3ml)	BD Vacutainer	0,39	1.560,00
TOTAL GERAL RS						8.530,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2010

D-OXXI NORDESTE LTDA - CNPJ: 01.274.126/0001-17

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
03	36	Pct	Açúcar tipo glicose aromatizada para teste de tolerância a glicose (TOTG) em pó com 600gramas	New Prov	11,70	421,20
14	20	Und	Caixa para armazenamento em freezer para 81 microtubos em polipropileno com base alfanumérica para facilitar a identificação das amostras, tampa sem dobradiça na cor branca ou azul	Plasti-Bio	18,00	360,00
16	30	Und	Coletor de urina para 24 horas com tampa (rosqueada) com capacidade de 2.000ml	Cral-Plast	4,38	131,40
18	6.000	Und	Coletor universal estéril com capacidade para 50ml	Cral-Plast	0,21	1.260,00
23	80	Und	Cálice para sedimentação de fezes de vidro de 125ml	Roni Alzi	8,91	712,80
33	30	Und	Escova média para lavagem de proveta de 50ml	J. Prolab	4,00	120,00
35	5	Und	Estante para tubo de ensaio 13 x 100 com cap. 80 tubos	Cral-Plast	6,35	31,75
39	10.000	Und	Filtro descartável para exames de fezes, com alças de segurança que encaixe no cálice de 125ml	Deskaplás	0,36	3.600,00
42	10	Frs	Óleo de imersão para microscópio – frasco com 100ml	New Prov	10,73	107,30
44	120	Caixas	Lâmina 24 x 32mm (caixa com 50 unidades)	Precision	2,56	307,20
50	26.400	Und	Pipeta de Pasteur com bulbo de capacidade 3ml, estéril, embalada individualmente	Cral-Plast	0,07	1.848,00
57	12	Und	Placa de microtitulação de fundo em forma de U (redondo)	Cral-Plast	1,70	20,40
60	100	Und	Proveta graduada de vidro de 50ml	Roni Alzi	6,60	660,00
61	4	Und	Proveta graduada de vidro de 100ml	Roni Alzi	6,70	26,80
63	4	Und	Proveta graduada de vidro de 1000ml	Roni Alzi	32,35	129,40
65	2	Und	Proveta graduada de vidro de 2000ml	Roni Alzi	61,67	123,34
69	20	Und	Suporte autoclavável em polipropileno para tubos de ensaio, dimensões de furo 21 x 21mm, capacidade 50 furos	Cral-Plast	8,66	173,20
71	42	Und	Termômetro para freezer e geladeira – termômetro digital com registro da temperatura interna máxima e mínima com cubo extensor e aferição da temperatura externa	Incoterm	53,00	2.226,00
73	14	Und	Termômetro de estufa, sem proteção plástica ou madeira, em álcool, escala até 200°C	Incoterm	10,00	140,00
76	5	Caixas	Tubo capilar para microhematócrito com heparina (caixa com 100 unidades)	Precision	1,81	9,05
77	320	Caixas	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina (caixa com 100 unidades)	Precision	1,56	499,20
79	48.500	Und	Tubo de ensaio de vidro com tampa de borracha, tamanho 12 x 75mm	Precision	0,14	6.790,00
80	1.200	Und	Tubo de ensaio de vidro com boca rosqueada e tampa, autoclavável, tamanho 16 x 160mm	Roni Alzi	0,15	180,00
82	3.000	Und	Tubo de eppendorf com tampa vol. 1,5ml, pacote com 1000 unidades	Cral-Plast	0,02	60,00

94	12.000	Und	Tubo de ensaio de vidro 15 x 100mm	Precision	0,15	1.800,00
95	30	Litros	Xilol frasco com 1000ml	Qeel	13,94	418,20
96	115	Fr	Anticoagulante EDTA À 5% líquido – frasco com 200ml	New Prov	12,39	1.424,85
97	13	Fr	Azul de cresil brilhante para coloração – frasco com 100ml	Laborclin	25,00	325,00
100	420	Caixas	Fita reagente para urina com 10 áreas – caixas com 100 tiras	Sensitive	22,00	9.240,00
101	20	Fr	EA 36 Corante para papanicolaou com 1000ml	New Prov	42,80	856,00
108	2	Kits	Sangue oculto nas fezes método imunocromatografia, teste rápido sem dieta, com no mínimo 20 testes	Bioeasy	107,00	214,00
TOTAL GERAL RS						34.215,09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2010

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 73.008.682/0001-52

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
109	48	Kits	Tempo de Protombina (TP) com no mínimo 100 determinações	Wiener	55,00	2.640,00
110	48	Kits	Tempo de Tromboplastina Parcial ativada (TPPA), kit com no mínimo 150 determinações	Wiener	53,50	2.568,00
TOTAL GERAL RS						5.208,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2010

MACROFARMA COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 00.133.598/0001-97

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
07	8.000	Und	Agulha à vácuo 25 x 8 (21G)	Laborimport	0,31	2.480,00
08	30	Fr	Balsamo do Canadá. Frasco com 120 ml. OB.: Ver observação no parecer Técnico.	Procito	19,70	591,00
12	114	Caixas	Bandagem absorvente para uso em coleta de sangue – cx com 500 und	Laborcare	12,00	1.368,00
15	6	Und	Caixa para armazenamento de 100 lâminas de microscopia tipo maleta, tamanho 26 x 76mm, em polipropileno rígido, cada fenda numerada de 1 a 100, dimensões: largura 2,1cm x profundidade 16,5cm x altura 3cm, na cor azul	Plasti-Bio	6,27	37,62
43	720	Caixas	Lâmina 26 x 76mm com extremidade lisa (caixa com 50 unidades)	Bioslide	2,00	1.440,00
58	44.000	Und	Ponteira descartável tipo A (pequena) vol. 10 a 200 µl – amarela	Labplast	0,01	440,00
59	6.000	Und	Ponteira descartável tipo B (grande) vol. 250 a 1000 µl – azul	Labplast	0,02	120,00
84	3.000	Und	Tubo à vácuo de vidro, adulto, com citrato de sódio, tamanho 13 x 75mm (tampa azul para 4,5ml)	Laborimport	0,36	1.080,00
85	800	Und	Tubo de ensaio em vidro, com tampa de rosca 16 x 150mm	Vision Glass	0,50	400,00
86	4.000	Und	Tubo à vácuo de vidro, pediátrico, com citrato de sódio, tamanho 10,25 x 1,8ml	Laborimport	0,40	1.600,00
87	2.000	Und	Tubo à vácuo de vidro, pediátrico, com EDTA 10,25 x 1,8ml	Laborimport	0,39	780,00
89	3.000	Und	Tubo à vácuo para coleta de sangue 12,7 x 75ml, silicizado	Laborimport	0,36	1.080,00
90	20.000	Und	Tubo à vácuo para coleta de hemograma com EDTA, tamanho 13 x 75mm	Laborimport	0,32	6.400,00
103	80	Kits	Hemaglutinação Passiva para determinação específica de Aitrepreneur Paldium (IgG e IgM) com controle positivo/negativo e qualitativo/quantitativo para soro, liquor ou plasma humano (kit com 192 testes) contendo controle reagente 15ml, solução diluente 500ml. Controle positivo de 2,5 ml e controle negativo de 2,5ml	Wama	340,00	27.200,00
115.1	276	Frs	Soro Anti-A com 10ml	Fresenius	18,00	4.968,00
115.2	276	Frs	Soro Anti-B com 10ml	Fresenius	18,00	4.968,00
115.3	250	Frs	Soro Anti-AB com 10ml	Fresenius	18,00	4.500,00
115.4	306	Frs	Soro Anti-D com 10ml	Fresenius	34,00	10.404,00
115.5	156	Frs	Soro controle de Rh 10ml	Fresenius	18,00	2.808,00
115.6	24	Fr	Albumina bovina à 22% - fr com 10ml	Fresenius	22,00	528,00
115.7	60	Frs	Soro de coombs monoespecífico com 10ml	Fresenius	22,90	1.374,00
115.8	156	Frs	Soro de coombs poliespecífico com 10ml	Fresenius	27,00	4.212,00
115.9	26	Kits	Revercel A e B ou Diaclal A e B (Conjunto com 1 frasco de cada)	Fresenius	85,00	2.210,00
115.10	80	Frs	Solução para redução da força iônica (LISS)	Fresenius	93,20	7.456,00
115.11	26	Kits	Soro controle de Coombs ou controel com 10ml	Fresenius	80,00	2.080,00
115.12	26	Frs	Triacel I e II ou Diaclal I e II (conjunto com 1 frasco de cada)	Fresenius	92,00	2.392,00
TOTAL GERAL RS						92.916,62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2010

MÉDICA COM. REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.069.729/0002-81

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
116.1	30	Kits	C1 Calibração Solução 1 para aparelho (Gasômetro)	Omni C	989,00	29.670,00
116.2	30	Kits	C2 Calibração Solução 2 para aparelho (Gasômetro)	Omni C	888,00	26.640,00
116.3	45	Kits	C3 Fluid Pack para aparelho (Gasômetro)	Omni C	1.406,00	63.270,00
TOTAL GERAL RS						119.580,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2010

MULTI DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 02.771.724/0001-64

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
04	120	Litros	Alcool etílico absoluto P.A. (etanol) – frasco com 1 litro	Qeel	10,00	1.200,00
05	10	Und	Adaptador plástico para agulha à vácuo	Laborimport	0,40	4,00
06	15.000	Und	Agulha à vácuo 25 x 7 (22G)	Laborimport	0,31	4.650,00
13	2	Und	Câmara de Newbauer espelhada	Global	120,00	240,00
17	18.000	Und	Coletor universal com capacidade para 80ml, com tampa de rosca, não estéril, para fezes e urina	J. Prolab	0,14	2.520,00
19	6.000	Und	Coletor citológico descartável	J. Prolab	0,25	1.500,00
34	5	Und	Estante para tubo de ensaio 13 x 100 com cap. 36 tubos	Proclin	13,00	65,00
40	10	Und	Garrote com autotrava e regulagem de tensão na cor azul	Cral	16,50	165,00
45	10	Caixas	Lâmina para Câmara de Newbauer 20 x 26mm (caixa com 10 unidades)	Global	7,00	70,00
46	8	Und	Massa Veda Tubo	C.F	2,60	20,80
47	16.000	Und	Micro lancetas descartáveis, envolvidas individualmente com protetor plástico rígido – caixa com 200 unidades	SG	0,12	1.920,00
49	24	Caixas	Papel filtro quantitativo 9cm – caixa com 100 folhas	J. Prolab	23,10	554,40

98	30	Caixas	Corante único para uso hematológico rápido – cx com e frascos de 500ml	New Prov	31,90	957,00
99	30	Fr	Corante para uso hematológico pantônico rápido frasco nº 01 (metanol PA + Azul de metileno)	New Prov	10,70	321,00
102	36	Frs	Hematóxilia de frasco com 1.000ml	Qeel	100,00	3.600,00
104	20	Frs	Orange G-6 – embalagem com 1000ml	Qeel	28,00	560,00
TOTAL GERAL RS						18.347,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2010

QUIBASA – QUÍMICA BÁSICA LTDA - CNPJ: 19.400.787/0001-07

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
24	5	Pet	Copos de amostra para o Aparelho Cobas Mira – pet com 1.000 unidades	Cobas Mira	58,50	292,50
25	10	Und	Copos de reagente para o Aparelho Cobas Mira – volume 35ml	Cobas Mira	12,00	120,00
26	10	Und	Copos de reagente para o Aparelho Cobas Mira – volume 15ml	Cobas Mira	10,00	100,00
27	10	Und	Copos de reagente para o Aparelho Cobas Mira – volume 10ml	Cobas Mira	10,00	100,00
28	10	Und	Copos de reagente para o Aparelho Cobas Mira – volume 04ml	Cobas Mira	9,00	90,00
48	6	Caixas	Microcubetas para aparelho Cobas Mira – caixa com 50 unidades	Cobas Mira	148,00	888,00
68	6	Frs	Solução de limpeza do aparelho Bioclin Systems II – frasco com 20ml	Bioclin	40,00	240,00
70	6	Und	Tubo plástico p/ bomba peristáltica do aparelho Bioclin Systems II	Bioclin	18,00	108,00
106	192	Kits	Proteína C reativa com controle positivo e negativo com no mínimo 100 testes	Bioclin	44,10	8.467,20
111	60	Caixas	Teste imunorápido para HCG com no mínimo 25 testes	Bioclin	19,47	1.168,20
114.1	3	Kits	Padrão de hemoglobina para no mínimo 100 testes. OBS.: Compatível com reagente de cor da hemoglobina, ou seja, mesma marca	Bioclin	12,00	36,00
114.2	3	Kits	Reagentes de cor da hemoglobina para no mínimo 100 testes. OBS.: Compatível com o padrão, ou seja, mesma marca	Bioclin	19,80	59,40
118.1	72	Kits	Ácido Úrico enzimático, com no mínimo 126 testes com aplicação automática, para uso no Aparelho Cobas Mira	Bioclin	41,00	2.952,00
118.2	72	Kits	Bilirrubina Birreagente para determinação de Bilirrubina direta por reação de ponto final em amostra de soro ou plasma, com aplicação automática para no mínimo 250 testes.	Bioclin	34,67	2.496,24
118.3	72	Kits	Bilirrubina Birreagente para determinação de Bilirrubina total por reação de ponto final em amostra de soro ou plasma, com aplicação automática para no mínimo 270 testes.	Bioclin	34,67	2.496,24
118.4	72	Kits	Padrão de Bilirrubina reagente para padronização da medição da Bilirrubina automática, para uso no Aparelho Cobas Mira	Bioclin	10,00	720,00
118.5	5	Kits	Capacidade de ligação do ferro com aplicação automática e calibrador incluso no kit com capacidade para 50 testes	Bioclin	19,80	99,00
118.6	35	Kits	Cálcio Arsenazo III com padrão incluso no kit para determinação quantitativa em amostras de soro, plasma e urina com aplicação automática	Bioclin	39,17	1.370,95
118.7	10	Kits	Cloreto Colorimétrico para no mínimo 100 testes	Bioclin	18,00	180,00
118.8	60	Kits	Colesterol total liquiforme enzimático com aplicação automática para no mínimo 100 testes (método direto)	Bioclin	54,00	3.240,00
118.9	20	Kits	Colesterol HDL direto com no mínimo 80 a 120ml	Bioclin	319,00	6.380,00
118.10	25	Kits	Creatinina Cinética com padrão incluso com aplicação automática para no mínimo 200 testes	Bioclin	25,00	625,00
118.11	5	Caixas	Calibradores em matriz proteica humana para calibração da química clínica, com 6 calibradores	Bioclin	175,00	875,00
118.12	5	Caixas	Controles 1H controle de ensaios da química clínica, caixas com 6 controles	Bioclin	225,00	1.125,00
118.13	30	Kits	Ferro Sérico sistema Birreagente com calibrador incluso no kit, com aplicação automática para no mínimo 50 testes	Bioclin	26,00	780,00
118.14	24	Kits	Fosfatase alcalina cinética com aplicação automática para no mínimo 100 testes	Bioclin	33,91	813,84
118.15	36	Kits	Gama GT cinética com no mínimo 100 testes com padrão incluso no kit, com aplicação automática	Bioclin	39,12	1.408,32
118.16	84	Kits	Glicose enzimática com no mínimo 500 testes, com aplicação automática	Bioclin	40,00	3.360,00
118.17	5	Kits	Glicohemoglobina A.C método da turbidimetria com padrão incluso no kit com aplicação automática para o aparelho Cobas Mira	Bioclin	950,00	4.750,00
118.18	36	Kits	LDH (Desidrogenase Láctica) método cinético com aplicação automática para no mínimo 100 testes	Bioclin	40,00	1.440,00
118.19	35	Kits	Magnésio colorimétrico com no mínimo 100 testes com aplicação automática, com padrão incluso	Bioclin	31,35	1.097,25
118.20	25	Kits	Proteínas para determinação em líquido e urina com no mínimo 100 testes com aplicação automática e padrão incluso	Bioclin	28,00	700,00
118.21	60	Kits	Triglicérides enzimático com no mínimo 200 testes com aplicação automática	Bioclin	115,62	6.937,20
118.22	30	Kits	Uréia sistema por fotometria em ultravioleta usando cinética de 02 pontos, aplicação automática 500 testes	Bioclin	80,00	2.400,00
118.23	24	Kits	Albumina colorimétrica com no mínimo 200 testes. OBS.: Mesma marca das Proteínas Totais	Bioclin	17,37	416,88
118.24	18	Kits	Proteínas totais colorimétrica com no mínimo 200 testes, com aplicação automática OBS.: Mesma marca da Albumina com padrão incluso	Bioclin	20,00	360,00
118.25	72	Kits	Transaminases AST/GOT cinética com no mínimo 120 testes com aplicação automática. OBS.: Mesma marca da ALT/GPT	Bioclin	32,00	2.304,00
118.26	72	Kits	Transaminases ALT/GPT cinética com no mínimo 120 testes com aplicação automática. OBS.: Mesma marca da AST/GPT	Bioclin	32,00	2.304,00
TOTAL GERAL RS						63.300,22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2010

URQ LABOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.782.548/0001-54

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
11	65	Und	Bastão de vidro	Premier	0,40	26,00
20	4	Und	Cronômetro digital com 4 funções	Cronobio	29,74	118,96
21	3.000	Pets	Coletor de urina infantil masculino – pets com 10 unidades	J. Prolab	2,73	8.190,00
22	3.000	Pets	Coletor de urina infantil feminino – pets com 10 unidades	J. Prolab	2,73	8.190,00
29	2	Und	Copo de Becker 2000ml	Premier	12,22	24,44
31	4	Und	Cuba para corar lâminas com ranhuras	Satelit	11,78	47,12
32	70	Und	Escova pequena para lavagem de tubo de ensaio, metálica com cerda sintética	URQ	1,08	75,60
37	9	Und	Estante para tubo de ensaio 15 x 100 com cap. 105 tubos	Ricilab	21,60	194,40
38	10	Und	Estante em plástico para tubos 15 x 100 com cap. 75 tubos	Ricilab	20,00	200,00
51	4	Und	Pipetador Automático 50 ul	Digipet	39,21	156,84
52	4	Und	Pipetador Automático 100 ul	Digipet	39,21	156,84
53	20	Und	Pipeta graduada volumétrica 1ml de vidro	Premier	2,62	52,40
54	20	Und	Pipeta graduada volumétrica 5ml de vidro	Premier	2,39	47,80
55	5	Und	Pipeta graduada volumétrica 10ml de vidro	Premier	2,57	12,85
62	4	Und	Proveta graduada de vidro de 250ml	Premier	7,46	29,84

64	2	Und	Proveta graduada de vidro de 500ml	Premier	10,78	21,56
66	10	Und	Relógio de laboratório, despertador em plástico	Cronobio	6,60	66,00
72	3	Und	Termômetro para Banho Maria (de -10°C a 50°C)	Incoterm	23,50	70,50
75	6	Und	Termômetro ambiental de temperatura e umidade, modelo termo higrometro de uso ambiental	Equitherm	34,47	206,82
81	1.300	Und	Tubo de Durhan em vidro tamanho 8 x 30mm	Premier	0,13	169,00
TOTAL GERAL RS						18.056,97

João Pessoa, 29 de Novembro de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 à 141/2010

Processo Licitatório nº 123/2010

Pregão Presencial nº 057/2010

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O INSTITUTO CANDIDA VARGAS.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 057/2010**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2010

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
11	600	comp	Atenolol 50mg	Prati Donaduzzi	0,020	12,00
13	600	amp	Atropina, (sulfato de) 0,25mg – 1ml	Isofarma	0,190	114,00
16	2.400	amp	Bicarbonato de sódio 8,4mg/ml – 10ml	Samtec	0,290	696,00
19	1.200	fr	Bromexina, (cloridrato de) 8mg/10ml xarope adulto – frasco c/ 120 ml	Prati Donaduzzi	1,690	2.028,00
21	300	amp	Bromoprida 10mg/2ml – 2ml cx c/50 fr	Hipolabor	0,490	147,00
32	5	unid	Clotestol (acetato), neomicina (sulfato de) creme dermatológico 30g	Uci-Farma	7,120	35,60
65	300	comp	Furosemda 40mg	Geolab	0,020	6,00
66	100	unid	Glicerina Supositório Adulto - embal. c/ 6	Brasterapica	0,510	51,00
76	7.200	amp	Hioscina (N-tilescopolamina+dipirona) 20mg + 2500mg – 5 ml CXC/50	Hipolabor	0,480	3.456,00
79	100	comp	Isossorbida 5mg	Sanval	0,030	3,00
91	1.200	amp	Metilergometrina (maleato de) 0,2mg – 1ml	União Química	1,140	1.368,00
103	300	amp	Neostigmine (sulfato de) 0,5mg/ml – 1ml	União Química	0,670	201,00
106	1.200	comp	Nimesulida 100mg	TKS	0,030	36,00
107	25	fr/amp	Nitroprussiato de sódio 50mg – 2ml	Hypofarma	3,910	97,75
110	200	fr/amp	Omeprazol 40mg injetável c/ diluente CX C/25	Ariston	2,690	538,00
112	100	amp	Opandestrone 4mg/2ml – 2ml	Hipolabor	0,380	38,00
115	200	comp	Permanganato de potássio 100mg	Farmax	0,039	7,80
133	200	amp	Terbutalina (sulfato de) 0,5mg/ml – 1ml	União Química	2,270	454,00
141	500	amp	Vitamina B 100mg/2ml – 2ml	Hypofarma	0,530	265,00
145	200	amp	Amicacina (sulfato de) 500mg/2ml – 2ml – Referência® ou genérico	Teuto	0,750	150,00
172	600	fr/amp	Vancomicina (cloridrato de) 500mg – Referência® ou genérico	Teuto	3,200	1.920,00
TOTAL GERAL RS						11.624,15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2010

CLINUTRI LTDA - CNPJ: 03.149.182/0001-55

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
49	96	fr	Emulsão de ácidos graxos + lecitina + óleo de soja MCT/LCT 20% - Frasco c/100 ml para Nutrição Parenteral	Fresenius	44,000	4.224,00
50	180	fr	Emulsão de ácidos graxos + lecitina + óleo de soja MCT/LCT 20% - Frasco c/ 500 ml para Nutrição Parenteral	Fresenius	49,000	8.820,00
126	480	fr	Solução de aminoácido 10% pediátrico frasco – 250ml	Fresenius	37,900	18.192,00
TOTAL GERAL RS						31.236,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2010

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
22	6.600	amp	Bupivacaína + glicose 0,5% sem vasoconstrictor amp – 04ml (embalagem individual esterelizada)	Cristália	5,150	33.990,00
26	1.500	amp	Cetamina S+, (cloridrato de) 50mg/ml – 2ml (só usamos S+)	Cristália	8,910	13.365,00
48	7.200	amp	Efedrina (cloridrato de) 50mg/ml – 1ml	Cristália	1,250	9.000,00
51	6	fr	Enflurano 240ml	Cristália	171,000	1.026,00
57	600	amp	Fentoina 50mg/ml amp – 5ml	Cristália	0,510	306,00
59	24	fr	Fenobarbital sol. Oral 4% 1mg/ gota fr c/ 20ml	Cristália	1,240	29,76
60	1.600	fr/amp	Fentanila (citratado de) 0,05mg/ml - 10ml	Cristália	0,990	1.584,00
61	200	amp	Fentanila (citratado de) 0,0785mg/ml sem conservante – 2ml	Cristália	0,450	90,00
63	10	amp	Flumazenil 0,1mg/ml – 5ml CX C/50	Cristália	8,990	89,90
69	5	fr	Halotano 1mg/ml - frasco c/ 100ml	Cristália	72,000	360,00
70	50	amp	Heparina sódica 5000 UI/ml - 5ml	Cristália	6,300	315,00
71	2.400	amp	Hidralazina (cloridrato de) 20mg/ml - 1 ml	Cristália	2,770	6.648,00
78	5	fr	Isoflurano Frasco c/ 240ml	Cristália	100,800	504,00
81	20	amp	Levobupivacaína com vasoconstrictor 0,5% - 20ml	Cristália	12,080	241,60
82	20	amp	Levobupivacaína sem vasoconstrictor - 20ml	Cristália	10,700	214,00
85	24	fr	Lidocaina Spray 10% Frasco c/ 50ml	Cristália	28,700	688,80

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
87	300	amp	Meperidina (cloridrato de) 50mg/ml - 2ml	Cristália	0,930	279,00
99	100	comp	Morfina (sulfato de) 1mg/ml - 2 ml	Cristália	1,070	107,00
102	20	amp	Naloxona 0,4mg/ml - 1ml	Cristália	7,290	145,80
113	150	amp	Pancurônio (brometo de) 4mg - 2ml	Cristália	3,440	516,00
118	500	comp	Prednisona 20mg	Cristália	0,040	20,00
120	300	amp	Prometazina (cloridrato de) 25mg/ml - 2ml	Cristália	0,610	183,00
125	6	fr	Servofurano frasco c/100ml	Cristália	137,000	822,00
134	60	fr	Tobramicina solução oftálmica frasco c/ 5ml	Cristália	3,550	213,00
135	300	amp	Tramadol 100mg/2ml - 2 ml	Cristália	0,460	138,00
TOTAL GERAL RS						70.875,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2010

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
04	300	amp	Adrenalina, (cloridrato de) 1mg - 1ml	Hipolabor	0,270	81,00
08	1.200	amp	Aminofilina 240mg/10ml - 10ml	Teuto	0,320	384,00
14	120	fr	Benzoato de benzila 25% - Frasco c/ 60 ml	Sanval	0,750	90,00
15	4.800	amp	Betametasona, (acet. + fosf. dissódico) 3mg + 3mg - 1 ml	União Química	5,580	26.784,00
18	60	fr	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml, frasco c/ 20ml CX C/ 10	Hipolabor	0,540	32,40
20	60	fr	Bromidato de fenotolol 5mg/ml -Frasco c/ 20ml solução oral	Hipolabor	1,200	72,00
35	300	amp	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml - 2,5ml CX C/100	Novafarma	0,330	99,00
47	1.200	amp	Dopamina, (cloridrato de) 50mg - 10ml CX C/50	Teuto	0,430	516,00
52	360	unid	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml CX C/10	Cellofarm	4,200	1.512,00
53	360	unid	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	Cellofarm	5,400	1.944,00
54	120	unid	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml	Cellofarm	7,400	888,00
72	200	fr/amp	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg	Ariston	0,780	156,00
73	600	fr	Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg	Ariston	2,100	1.260,00
75	4.800	amp	Hioscina (N-butilescolamina) 20 mg - 1 ml	Hipolabor	0,360	1.728,00
83	7.200	amp	Lidocaina (cloridrato de) 2% sem vasoconstrictor - 20ml	Hipolabor	1,260	9.072,00
84	150	bisnaga	Lidocaina gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g	Neo Química	1,260	189,00
90	12.000	comp	Metildopa 500mg	Laboris	0,119	1.428,00
96	200	amp	Midazolam (cloridrato de) 50mg/10ml - 10ml	Hipolabor	1,900	380,00
100	150	amp	Morfina (sulfato de) 10mg/ml - 1 ml	Hipolabor	0,400	60,00
105	1.800	comp	Nifedipina 10mg CX C/450	Geolab	0,020	36,00
114	42.000	comp	Paracetamol 500mg	Medquímica	0,020	840,00
128	360	fr	Sulfato ferroso 125mg/ml- 30ml Sol.oral - gotas	Hipolabor	0,400	144,00
132	60	fr	Suxametônio (cloreto de) 100mg - 5ml	Ariston	4,560	273,60
144	3.000	amp	Amicacina (sulfato de) 100mg/2ml - 2ml - Referência® ou genérico	Hipolabor	0,270	810,00
150	38.400	comp	Cefalexina 500mg - Referência® ou genérico	Cellofarm	0,135	5.184,00
154	4.200	fr/amp	Cefotaxima 1g c/ diluente - Referência® ou genérico	Novafarma	1,900	7.980,00
162	8.400	amp	Gentamicina 80mg/2ml - 2ml - Referência® ou genérico	Hipolabor	0,250	2.100,00
166	100	bisnaga	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 UI/g - bisnaga 15 g - Referência® ou genérico	Multilab	0,700	70,00
167	600	fr/amp	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI - Referência® ou genérico	Novafarma	0,910	546,00
168	50	fr/amp	Penicilina G Benzatina 600.000 UI - Referência® ou genérico	Ariston	0,510	25,50
169	9.600	fr/amp	Penicilina G Potássica 5.000.000 UI - Referência® ou genérico	Cellofarm	1,000	9.600,00
TOTAL GERAL RS						74.284,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2010

DROGA FONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
02	18.000	comp	Ácido fólico 5mg	TKS	0,014	252,00
42	30.000	comp	Dimeticona 40mg	Prati Donaduzzi	0,026	780,00
44	48.000	comp	Dipirona 500mg	Mariol	0,032	1.536,00
45	1.200	amp	Dobutamina, (cloridrato de) 250mg - 20ml	Neo Química	1,307	1.568,40
58	1.000	amp	Fenobarbital sódico 200mg amp - 2ml	Cristália	0,613	613,00
62	4.200	amp	Fitonadiona 10mg - 1ml CX C/50	Cellofarm	0,332	1.394,40
68	10.800	amp	Gluconato de cálcio 10% - 10ml	Hipolabor	0,588	6.350,40
77	840	amp	Imunoglobulina anti-RHO-D 250µg	Kamada	91,000	76.440,00
89	4.800	comp	Metildopa 250mg	TKS	0,065	312,00
92	3.600	amp	Metoclopramida (cloridrato de) 5mg/ml - 2ml	Isofarma	0,166	597,60
94	600	amp	Midazolam (cloridrato de) 5mg/5ml - 5 ml	Hipolabor	0,565	339,00
95	1.800	amp	Midazolam (cloridrato de) 5mg/ml - 3 ml	Hipolabor	0,689	1.240,20
108	200	amp	Noradrenalina 2mg/ml - 4ml	Hipolabor	1,004	200,80
121	1.200	amp	Propofol 10mg/ml - 20 ml	Cristália	3,090	3.708,00
124	1.200	amp	Ranitidina (cloridrato de) 25mg/ml - 2ml	Teuto	0,190	228,00
127	8.400	amp	Sulfato de magnésio 50% - 10ml	Ariston	0,439	3.687,60
153	4.200	fr/amp	Cefepime 1g c/ diluente - Referência® ou genérico	Novafarma	2,810	11.802,00
165	60	bisnaga	Mupirocina 20mg - bisnaga 15 g - Referência® ou genérico	Prati Donaduzzi	5,057	303,42
171	5.400	fr/amp	Oxalicina 500mg fr/amp - Referência® ou genérico	Novafarma	0,677	3.655,80
TOTAL GERAL RS						115.008,62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2010

EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.008.240/0001-56

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
07	600	amp	Alprostadil 20mcg - ampola c/ pó liofilo injetável CX C/ 10	Biosintética	52,000	31.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2010

EXOMED - REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.882.932/0001-94

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
97	1.800	comp	Misoprostol 200mcg	Infan	24,000	43.200,00
109	48.000	amp	Oxitocina 5UI/ml - 1ml	Eurofarma	0,710	34.080,00
147	200	fr/amp	Ampicilina + Sulbactam (1000mg + 500mg) frasco/ampola c/ diluente - Referência® ou genérico	Eurofarma	4,940	988,00
TOTAL GERAL RS						78.268,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2010

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.234.797/0001-78

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
23	1.200	comp	Cabergolina 0,5mg	Pfizer	19,140	22.968,00
131	240	fr	Surfactante bovino 25mg/ml - 4ml	Abbott	536,000	128.640,00
TOTAL GERAL RS						151.608,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2010

FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
05	180.000	amp	Água destilada - 10 ml	Farmace	0,070	12.600,00
29	2.400	amp	Cloreto de potássio 19,1% - 10ml	Farmace	0,130	312,00
30	3.600	amp	Cloreto sódico sol. Hipertônica 10% - 10ml	Farmace	0,120	432,00
31	3.600	amp	Cloreto sódico sol. Hipertônica 20% - 10ml	Farmace	0,130	468,00
39	2.400	amp	Diclofenaco sódico 75mg amp - 3ml CX C/6	Farmace	0,200	480,00
43	6.000	amp	Dipirona 1g/2ml - 2ml	Farmace	0,210	1.260,00
64	3.600	amp	Furosemida 10mg/ml amp - 2ml CX C/60	Farmace	0,200	720,00
67	12.000	amp	Glicose 50% - 10ml CX C/200	Farmace	0,130	1.560,00
TOTAL GERAL RS						17.832,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2010

FBM FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.060.549/0001-05

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
03	60	fr	Ácidos graxos essenciais, vit. A e E e lecitina de soja - 100 ml	FBM	2,640	158,40
06	180	fr	Albumina humana 20% - 50ml	Octapharma	52,000	9.360,00
TOTAL GERAL RS						9.518,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2010

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 01.571.702/0001-98

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
74	120	bolsa	Hidroxiethylamido + Cloreto de Sódio 6% 500ml	Halex Istar	20,000	2.400,00
157	1.800	fr	Ciprofloxacino 200mg/100ml solução injetável, sistema fechado - Referência® ou genérico	Halex Istar	3,400	6.120,00
160	1.200	fr	Fluconazol 200mg/100ml solução injetável, sistema fechado Referência® ou genérico	Halex Istar	10,800	12.960,00
164	2.400	fr	Metronidazol 0,5% 500mg frasco c/ 100ml - sol. Injetável, sistema fechado - Referência® ou genérico	Halex Istar	2,930	7.032,00
TOTAL GERAL RS						28.512,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2010

JORGE BATISTA & CIA LTDA - CNPJ: 07.222.185/0002-09

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
152	5.400	fr/amp	Cefazolina 1g c/ diluente - Referência® ou genérico	Aurobindo	1,520	8.208,00
156	300	fr/amp	Ceftriaxona 1g c/ diluente - Referência® ou genérico	Aurobindo	2,000	600,00
TOTAL GERAL RS						8.808,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2010

LAGAAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.819.724/0001-73

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
10	1.200	comp	Anlodipina 5mg	Vitapan	0,020	24,00
24	600	comp	Captopril 12,5mg	Mariol	0,010	6,00
25	1.200	comp	Captopril 25mg	Mariol	0,020	24,00
34	150	amp	Deslanosideo 0,4mg/2ml - 2ml	União Química	0,990	148,50
55	200	comp	Espirinolactona 25 mg	Cellofarm	0,120	24,00
56	100	comp	Estrógeno conjugado 0,625mg	Sanval	0,260	26,00
80	100	comp	Isossorbida 20mg	Zydus	0,060	6,00
111	200	comp	Omeprazol 20mg CX C/28	Prati Donaduzzi	0,030	6,00
119	500	comp	Prednisona 5mg	Prati Donaduzzi	0,020	10,00
138	60	comp	Verapamil (cloridrato de) 80mg	Sanval	0,060	3,60
149	100	comp	Azitromicina 500mg - Referência® ou genérico	Prati Donaduzzi	0,360	36,00
TOTAL GERAL RS						314,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2010

PRO MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.773.418/0001-28

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	600	amp	Ac. Tranexâmico 250mg amp - 5 ml	Nikkho	2,390	1.434,00
12	60	fr	Atropina (sulfato de) 0,5% - fr 5ml - sol. Oftálmica	Allergan	4,930	295,80
136	100	fr	Tropicamida 1% solução oftálmica frasco c/ 5ml	União Química	8,070	807,00
143	300	fr	Vitelinato de prata 10% 100mg/ml solução oftálmica - frasco c/ 10 ml	Allergan	6,400	1.920,00
TOTAL GERAL RS						4.456,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2010

SERRAFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 24.345.886/0002-54

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
142	24.000	comp	Vitamina C 500mg	Medquímica	0,109	2.616,00
146	48.000	fr/amp	A			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2010

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.995.371/0001-50

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
09	360	comp	Amiodarona 200mg	Geolab	0,098	35,28
17	1.800	comp	Bisacodil 5mg	Neo Quimica	0,082	147,60
28	60	fr	Cloranfenicol solução oftálmica 4mg/ml - frasco c/ 10ml	Neo Quimica	1,456	87,36
37	24.000	comp	Diclofenaco de potássio 50mg	Geolab	0,018	432,00
38	12.000	comp	Diclofenaco sódico 50mg CXC/20	Vitamed	0,014	168,00
40	5	fr	Digoxina elixir 0,05mg/ml frasco c/ 60 ml	Prati Donaduzzi	3,536	17,68
46	36	fr	Domperidona 1mg/ml suspensão oral frasco c/ 100ml	Medley	6,696	241,06
93	1.800	comp	Metronidazol 250mg	Prati Donaduzzi	0,027	48,60
117	600	fr	Polivitamina sol. oral - frasco c/ 20 ml (Protovit)	Bayer	4,947	2.968,20
123	1.200	comp	Ranitidina (cloridrato de) 150mg	TKS	0,036	43,20
129	24.000	comp	Sulfato ferroso 200mg	Prati Donaduzzi	0,028	672,00
158	600	amp	Clindamicina (fosfato de), 300mg/2ml - 2ml - Referência® ou genérico	Novafarma	0,750	450,00
TOTAL GERAL RS						5.310,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2010

UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
36	600	amp	Diazepam 10mg/2ml - 2 ml	Santisa	0,276	165,60
98	1.000	comp	Misoprostol 25mcg	Infan	5,890	5.890,00
163	1.800	fr/amp	Meropenem 500mg - Referência® ou genérico	Eurofarma	18,990	34.182,00
170	150	fr/amp	Teicoplanina 200mg - Referência® ou genérico	Eurofarma	29,000	4.350,00
TOTAL GERAL RS						44.587,60

João Pessoa, 29 de Novembro de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**TERMO DE RESCISÃO**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

ALISSON ALBERT ANDRADE DE SOUZA.

OBJETO: Rescisão de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na cláusula sétima do referido contrato, a partir de 30 de novembro de 2010 João Pessoa, 01 de dezembro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

EXTRATO N° 898/2010 DO CONTRATO N° 1573/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III - Nasf na função de **Nutricionista**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.**CONTRATADO (A):** POLYANA BARBOSA DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.301.5413.4.013 – Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 899/2010 DO CONTRATO N° 1572/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Candida Vargas na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.**CONTRATADO (A):** RAPHAEL HENRIQUE DE LIMA FREIRE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 900/2010 DO CONTRATO N° 1574/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity na função de **Fisioterapeuta**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.**CONTRATADO (A):** PAULA VIRGINIO FARIAS DE QUEIROZ.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 901/2010 DO CONTRATO N° 1575/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Municipal Valentina Figueiredo na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.**CONTRATADO (A):** ELENICE DA SILVA OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJ.P.
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO N° 902/2010 DO CONTRATO N° 1579/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Municipal Santa Isabel na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.**CONTRATADO (A):** ANA LÚCIA GOMES CAVALCANTE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 903/2010 DO CONTRATO Nº. 312/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO CEREST "CUIDANDO DO CUIDADOR" PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE

ORIGEM: Processo nº 315/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para realização de evento do CEREST "Cuidando do Cuidador" para profissionais da rede de saúde. Carta Convite nº 025/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **ANDERSON RAMOS / ANDERSON PRIME TUR.**

VIGÊNCIA: O prazo terá vigência até o final do exercício financeiro de 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 20.176,00 (Vinte mil, cento e setenta e seis reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.331.5407.2859 – Manutenção das Ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29.11.2010



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 904/2010 DO CONTRATO Nº 1581/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Cândida Vargas na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO (A): **DANIELE PEREIRA MACIEL.**

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2010



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 905/2010 DO CONTRATO Nº. 313/2010 PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SUPLEMENTO NEOCATE PARA O USUÁRIO NICOLAS RAMALHO FARIAS MARACAJÁ.

ORIGEM: Processo nº 300/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição emergencial de suplemento Neocate para o usuário Nicolas Ramalho Farias Maracajá. Dispensa de Licitação nº 041/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

VIGÊNCIA: O prazo terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29.11.2010



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 906/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2010 DO CONTRATO Nº 3793/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA –**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **JOSÉ NICODEMOS DA CRUZ JÚNIOR.**

DATA DA ASSINATURA: 24.09.2010



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 907/2010 DO CONTRATO Nº 1590/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Municipal Santa Isabel na função de **Enfermeiro(a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO (A): **MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA.**

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2010



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Iniluis César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 909/2010 DO CONTRATO Nº 1592/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira – Governador Tarcísio Burty na função de **Médico.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO (A): **CARLOS ALBERTO MARQUES VIEIRA.**

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2010



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 910/2010 DO CONTRATO Nº 1595/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário I na função de **Odontólogo (a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJP.

CONTRATADO (A): **RAQUEL ELLEN SOARES DA CRUZ.**

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2045 – Saúde Bucal – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2010



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 911/2010 DO CONTRATO N° 1597/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário I na função de **Odontólogo (a)**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): INGRID ALBUQUERQUE ARAÚJO GOMES SELF.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2045 – Saúde Bucal – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 049/2010/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP n° 043/2010, oriundo dos Processos Administrativos n° 033894/2010 – SEDEC.

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de eventos com espaço físico, almoço e coffe-break, destinada à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção – SEDESP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Líder Eventos e Consultoria Ltda.

Processo n°: 2010/085501 (SEDESP).

Signatários: Sr. Raimundo Nunes Pereira, pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, e a Sra. Manara de Mello e Silva Figueiredo, pela empresa Líder Eventos e Consultoria Ltda.

Recursos Financeiros:

- 21.108.11.333.5120.2997 – Elemento de despesa 3.3.90.39 – 05.

Valor Unitário: R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais).

Valor Global: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

João Pessoa, 09 de novembro de 2010.

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 032/2010/ESPEP, referente ao Pregão Presencial SRP n° 327/2009, oriundo do Processo Administrativo n° 19.000.005796.2009.

Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Lecita Comércio de Materiais para Escritório Ltda.

Processo n°: 2010/083969 (SEDES).

Signatários: Sr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. José Alves de Santana, pela empresa Lecita Comércio de Materiais para Escritório Ltda.

Recursos Financeiros:

14.302.08.243.5164.4124 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.107.08.244.5185.2265 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.241.5168.2223 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.241.5168.2226 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.243.5171.1407 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.243.5171.2284 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.244.5170.2236 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.244.5186.2267 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.243.5171.2246 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.243.5171.4093 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.107.08.244.5135.4091 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.302.08.243.5164.4025 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

14.302.08.242.5154.2721 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

Valor Unitário: Item 02 – R\$ 1,75 (hum real e setenta e cinco centavos); Item 21 – R\$ 1,30(hum real e trinta centavos); Item 23 – R\$ 0,28 (vinte e oito centavos); Item 25 – R\$ 0,28 (vinte e oito centavos); Item 45 – R\$ 0,92 (noventa e dois centavos); Item 55 – R\$ 36,00 (trinta e seis reais); Item 74 – R\$ 1,90 (hum real e noventa centavos); Item 77 – R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos); Item 78 – R\$ 0,10 (dez centavos); Item 80 – R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); Item 85 – R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos); Item 104 – R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos); Item 117 – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); Item 118 – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); Item 119 – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); Item 131 – R\$ 60,00 (sessenta reais); Item 132 – R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 133 – R\$ 14,00 (quatorze reais); e Item 136 – R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos).

Valor Global: R\$ 27.110,00 (vinte e sete mil, cento e dez reais).

João Pessoa, 17 de novembro de 2010.

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 005/2010/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n° 014/2010, oriundo do Processo Administrativo n° 2010/041436.

Objeto: Aquisição de material permanente (condicionadores de ar), destinado à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Fênix Comércio Ltda – ME.

Processo n°: 2010/101138 (SEDESP).

Signatários: Sr. Raimundo Nunes Pereira, pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, e o Sr. Yuri Mahatma Lima Fernandes Aragão, pela empresa Fênix Comércio Ltda – ME.

Recursos Financeiros:

- 24.108.11.333.5120.2997; Elemento de despesa 4.4.90.52 – 05.

Valor Unitário: R\$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais).

Valor Global: R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

João Pessoa, 26 de outubro de 2010.

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 155/2010.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados à Secretaria de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Plugnet Comércio e Representações Ltda.

Processo n°: 2010/094889 (SEAD), adesão à Ata de Registro de Preços n° 204/2009 (SMS), oriundo do Pregão Presencial n° 114/2009 (SMS).

Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, e o Sr. Frederico José Emerenciano César, pela firma Plugnet Comércio e Representações Ltda.

Recursos Financeiros:

- 06.105.04.122.5001.2170 – Elemento de despesa 4.4.90.52 - Fonte 00.

Vigência: durante 36 (trinta e seis) meses a partir da entrega, instalação e configuração completa dos equipamentos.

Valor Unitário: Item 03 - R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Valor Global: R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

João Pessoa, 08 de novembro de 2010.

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 150/2010.

Objeto: Aquisição de grades de ferro, destinadas à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Ametista Comércio de Segurança e Serviços Ltda.

Processo n°: 2010/094837 (SEDES), adesão à Ata de Registro de Preços n° 019/2010 (SMS), oriundo do Pregão Presencial n° 066/2010 (SMS).

Signatários: Sr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e ao Sr. Abdon Lima de Paiva, pela firma Ametista Comércio de Segurança e Serviços Ltda.

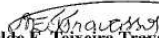
Recursos Financeiros:

-14.105.08.243.5171.4093 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00.

-14.105.08.243.5171.2246 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00.

-14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00.
 -14.107.08.244.5135.4091 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00.
 -14.107.08.244.5185.2265 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Valor Unitário: R\$ 97,83 (noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
Valor Global: R\$ 58.698,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais).

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.


Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 157/2010.
Objeto: Aquisição de material permanente (condicionadores de ar), destinado à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Fênix Comércio Ltda – ME.
Processo nº.: 2010/101138 (SEDESP), adesão à Ata de Registro de Preços nº. 005/2010 (SEAD), oriundo do Pregão Presencial nº. 014/2010.
Signatários: Sr. Raimundo Nunes Pereira, pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, e o Sr. Yuri Mahatma Lima Fernandes Aragão, pela empresa Fênix Comércio Ltda – ME.
Recursos Financeiros:
 - 24.108.11.333.5120.2997; Elemento de despesa 4.4.90.52 – 05.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Unitário: R\$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais).
Valor Global: R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

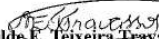
João Pessoa, 11 de novembro de 2010.


Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 136/2010.
Objeto: Locação de veículos, destinado à Secretaria de Comunicação Social – SECOM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Loquipe – Locação de Equipamento e Mão de Obra Ltda.
Processo nº.: 2009/114843 e Pregão Presencial nº. 022/2010.
Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sra. Lívia Karol Pereira de Araújo, pela Secretaria de Comunicação Social, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida, pela firma Loquipe – Locação de Equipamento e Mão de Obra Ltda.
Recursos Financeiros:
 -16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - fonte 00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Unitário: R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais).
Valor Global: R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.



Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 115/2010.
Objeto: Locação de veículos, destinado à Secretaria de Administração – SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Espacial Car Rental Ltda.
Processo nº.: 2009/114843 e Pregão Presencial nº. 022/2010.
Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, e o Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela firma Espacial Car Rental.
Recursos Financeiros:
 -16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - fonte 00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais).
Valor Global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Instrumento: Contrato nº. 126/2010.
Objeto: Locação de veículos, destinados à Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Espacial Car Rental Ltda.
Processo nº.: 2009/114843 e Pregão Presencial nº. 022/2010.
Signatários: João Carvalho da Costa Sobrinho, pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação, e o Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela firma Espacial Car Rental Ltda.
Recursos Financeiros:
 - 16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - fonte 00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
Valor Global: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).


João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.


Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 142/2010.
Objeto: Locação de veículos, destinado à Secretaria de Cultura e Educação - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Espacial Car Rental Ltda.
Processo nº.: 2009/114843 e Pregão Presencial nº. 022/2010.
Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sra. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Cultura e Educação, e o Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela firma Espacial Car Rental.
Recursos Financeiros:
 -16.101.12.361.5001.2127 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - fonte 00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Unitário: R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais).
Valor Global: R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais).

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.



Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 029/2009.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta (Prazo de Vigência).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa União – Superintendência de Imprensa e Editora.
Processo: 2009/018424 e Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2009.
Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sra. Lívia Karol Pereira de Araújo, pela Secretaria de Comunicação Social, e o Sr. Nelson Coelho da Silva, pela empresa União – Superintendência de Imprensa e Editora.
Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 25 de maio de 2010 ao dia 24 de maio de 2011.
Recursos Financeiros:
 -22.105.24.131.5221.2427 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 fonte-00.

Instrumento: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 090/2009.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava (Prazo de Vigência).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Fenícia Viagens e Turismo Ltda - ME.
Processo: 2009/098488 (SEDEC) e Pregão Presencial nº. 024/2008.
Signatários: Sra. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Cultura e Educação, e o Sr. Rivaldo Carlos de Carvalho, pela firma Fenícia Viagens e Turismo Ltda - ME.
Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 05 de outubro de 2010 ao dia 04 de outubro de 2011.
Recursos Financeiros:
 - 10.102.12.361.5207.2498 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte -00

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.

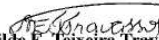

Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 112/2009.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Prazo de Vigência).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Silvano Lourenço dos Santos – ME (SL Transportes).
Processo: 2009/070366 (SEDURB) e Pregão Presencial nº. 039/2009.
Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sr. Lucius Fabiani de V. Sousa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos, pela firma Silvano Lourenço dos Santos – ME (SL Transportes).
Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 16 de novembro de 2010 ao dia 15 de novembro de 2011.
Recursos Financeiros:
 -16.101.04.122.5001.2340, elemento de despesa, 3.3.90.39-00.

Instrumento: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 024/2009.
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta (Valor Contratual).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Platina Mineral Ltda.
Processo: 2009/010376 (SEDES) e Carta Convite nº. 07/2009.
Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. José Carlos Falcão da Cunha Lima, pela firma Platina Mineral Ltda.
Valor Contratual: Acréscimo no objeto, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atingindo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Recursos Financeiros:
 14.105.08.242.5317.2293 - Elemento de Despesa 3.3.90.30. fonte 00.
 14.105.08.243.5171.2252 - Elemento de Despesa 3.3.90.30. fonte 00.
 14.105.08.243.5171.2235 - Elemento de Despesa 3.3.90.30. fonte 00.
 14.105.08.243.5171.2243 - Elemento de Despesa 3.3.90.30. fonte 00.
 14.105.08.244.5170.2229 - Elemento de Despesa 3.3.90.30. fonte 00.
 14.104.04.122.5001.2603 - Elemento de Despesa 3.3.90.30. fonte 00.
 14.106.08.244.5137.2203 - Elemento de Despesa 3.3.90.30. fonte 00.
 14.107.08.244.5129.2815 - Elemento de Despesa 3.3.90.30. fonte 00.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.



Anátide E. Teixeira-Travassos
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 027/2009.
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta (Valor Contratual).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Paulo Ronaldo Tolentino – ME.
Processo: 2009/010374 (SEDES) e Pregão Presencial nº. 044/2008.
Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Paulo Ronaldo Tolentino, pela empresa Paulo Ronaldo Tolentino – ME.
Valor Contratual: Acréscimo no objeto, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atingindo o valor total de R\$ 55.375,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Recursos Financeiros:
 - 14.105.08.242.5317-2593; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.
 - 14.105.08.243.5171-2252; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.
 - 14.106.08.244.5137-2203; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.
 - 14.105.08.243.5171-2235; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.
 - 14.104.04.122.5001-2603; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.
 - 14.104.04.122.5001-2603; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.
 - 14.107.08.244.5129-2815; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.
 - 14.105.08.243.5171-2243; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.
 - 14.105.08.244.5170-2229; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

Instrumento: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 085/2006.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Prazo de Vigência).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Locadora de Veículos Caxangá Ltda.
Processo: 2005/062462 e Pregão Presencial nº. 021/2006.
Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sr. Lucius Fabiani de V. Sousa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Carlos Frederico de Almeida, pela firma Locadora de Veículos Caxangá Ltda.
Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 28 de agosto de 2010 ao dia 27 de agosto de 2011.
Recursos Financeiros:
 - 16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00;
 - 16.101.12.361.5001.2127 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.

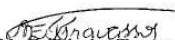

Anátide E. Teixeira-Travassos
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 07 ao Contrato nº. 099/2006.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Prazo de Vigência).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Silvano Lourenço dos Santos – ME (SL Transportes).
Processo: 2006/086933 (SEDURB) e Pregão Presencial nº. 042/2006.
Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sr. Lucius Fabiani de V. Sousa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos, pela empresa Silvano Lourenço dos Santos – ME (SL Transportes).
Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 07 de novembro de 2010 ao dia 06 de novembro de 2011.
Recursos Financeiros:
 16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.
 16.101.12.361.5001.2127 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.

Instrumento: Termo Aditivo nº. 07 ao Contrato nº. 061/2005.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Prazo de Vigência).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Catolé Serviços de Transportes Ltda.
Processo: 2005/006350 (SEDURB) e Pregão Presencial nº. 02/2005.
Signatários: Sr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sr. Lucius Fabiani de V. Sousa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Sra. Raimunda Henriques da Silva, pela firma Catolé Serviços de Transportes Ltda.
Vigência: Prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias, passando a vigor do dia 05 de outubro de 2010 ao dia 08 de novembro de 2010.
Recursos Financeiros:
 - 16.101.04.122.5006.2207 – Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 00.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.


Anátide E. Teixeira-Travassos
 Presidente da COPEL

PREGÃO 27/2010**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2010**

As dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2010, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 854, de 09 de Agosto de 2010, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 27/2010, devidamente homologado às Fls. do processo de nº 2009/089590, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA ATENDER À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL.
CNPJ: 41.205.907/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
03	1090601010 - ALFINETE CABECA COLORIDA CX C/50 UND	Bachhi	Cx	07	2,80
06	1010201054 - BORRACHA BRANCA: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 56 MM, LARGURA 33 MM, ALTURA 11 MM, COR: BRANCA, CAPA PLÁSTICA PROTETORA CAIXA COM 40 UND.	Concept	Cx	02	30,00
09	1010606068 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30M	Adelbras	Und	15	4,10
10	1010606017 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - ROLO DE 48MM X 50M.	Adelbras	Und	694	1,78
16	1010915000 - ORELHA P/PASTA SUSPENSAS	Geka	Und	50	0,10
22	1010203197 - RÉGUA DE 50 CM: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	Walew	Und	05	1,10
48	1010606005 - FITA ADESIVA PEQUENA - 12MM X 30M TRANSPARENTE	Adelbras	Und	616	0,38
51	1010701005 - ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3 - AZUL	Japan	Und	32	1,60
52	1010602022 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA MED 2X3CM APROX.	Zap	Und	10	0,15
54	1010603009 - COLA EM BASTAO COM 08 G, BASE GIRATÓRIA NÃO TÓXICA.	Tris	Und	32	0,56
57	1010606003 - FITA ADESIVA CREPE – ROLO DE 50MM X 50M	Adelbras	Und	435	4,40
58	1010601006 - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO EM POLIPROPILENO - INCOLOR, MEDINDO 45MM X 50M, MARCA E VALIDADE IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL, TIPO MONOFACE	Adelbras	Und	20	1,75
61	1010416176 - PASTA PLÁSTICA ESCOLAR EM PVC Nº 42	Alaplast	Und	10	1,50
62	1010416177 - PASTA PLÁSTICA ESCOLAR EM PVC Nº 32	Alaplast	Und	10	1,85
64	1090706006 - CORDAO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO C/360 M (FITHLO)	Als	Und	181	6,80
66	1010416160 - PASTA COLECCIONADORA PLÁSTICA C/GRAMPO TRIPLHO PLÁSTICO	Alaplast	Und	110	0,75
70	1010603003 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, SEM CHEIRO, PINCEL EXTRA FINO E RESISTENTE - COM 18 ML.	Bambini	Und	1551	0,54
71	1010603021 - COLA BRANCA, ATOXICA LAVAVEL - EMB. C/500G	Bambini	Und	82	2,70
72	1010602007 - ELÁSTICO P/ ESCRITÓRIO Nº 18 - EMB. C/100 GR	Manute	Und	290	1,60
73	1010918003 - RÉGUA EM ACRILICO COM 30 CM	Walew	Und	5	0,25
74	1090703019 - CORDAO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO C/100 M (FITHLO)	Als	Rolo	220	3,80
75	1010416026 - PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	Prama	Und	770	3,40
79	1010416179 - PASTA TIPO CANALETA A/4	Alaplast	Und	50	1,10
80	1010602032 - BORRACHA DE APAGAR PRIMA 40	Zap	Und	160	0,15
83	1011001019 - ADESIVO AUTOCOLANTE P/ RECADOS COR ÚNICA - PCT COM 100 UND	Adelbras	Pac	20	1,60
87	1010416127 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO PLÁSTIFICADO	Prama	Und	10	0,75
90	1010602008 - ELÁSTICO P/ ESCRITÓRIO Nº 18 - EMB. C/ 01 KG	Manute	Kg	67	14,80
91	1010913024 - MINA P/ LAPISEIRA 0,7 MM HB_TUBO C/12 UNIDADES	Uffizzi	Tubo	20	0,38
92	1010216220 - PASTA AZ LARGA EM POLIETILENO (OFÍCIO)	Prama	Und	100	5,30
93	1010416157 - PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TRANSPARENTE	Alaplast	Und	150	0,92
94	1010416134 - PASTA SUSPENSAS EM PAPELÃO PLÁSTIFICADO C/VISOR E ETIQUETA	Geka	Und	990	0,80
95	1010316001 - PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Bachhi	Cx	15	1,30
101	1130105050 - ETIQUETA TAMANHO 2,50 X 7,00 CM	Imprimaet	Cx	12	12,80
102	1010918001 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	Walew	Und	284	0,25
103	1010918002 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 50 CM	Walew	Und	70	1,10
105	1010903022 - CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO	Alaplast	Und	400	0,45
109	1010602026 - BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA	Concept	Und	496	0,80
110	1010602005 - BORRACHA BICOLOR	Zap	Und	1660	0,15
117	1110220024 - TESOURA MEDIA EM ACO INOX	Concept	Und	117	2,90
118	1109916001 - PILHA ALCALINA TAMANHO AA EMB. C/02 Un	Casper	Und	345	2,30
119	1010916072 - PILHA RECARREGAVEL TAM. AA EMB. C/02 Un	Sony	Und	76	26,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
125	1010416024 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO	Alaplast	Und	970	0,75
126	1010416147 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	Alaplast	Und	1130	0,65
127	1010603031 - COLA PARA ISOPOR 90G	Bambini	Und	300	1,20
133	1019913004 - MOLHA DEDOS TIPO GEL	Carprinck	Und	10	2,40
134	1019913002 - CALCULADORA PORTÁTIL COM 12 DIG	Classe	Und	15	13,80
179	1010602020 - BORRACHA BRANCA TIPO TK	Concept	Und	250	0,80
180	1010403015 - CAIXA ARQUIVO POLIQUINA (36 X 14)CM	Alaplast	Und	815	1,60
181	1010905007 - ESTILETE LAMINA LARGA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	Concept	Und	347	0,80
182	1010605005 - COLA PLÁSTICA P/ USO ESCOLAR - BISNAGA C/40 GRAMAS	Bambini	Und	316	0,40
183	1011003011 - CRACHA EM PLÁSTICO COM CORDÃO MED (11X14)CM	Acp	Und	100	0,45
187	1100112000 - LAPIS MARCA TEXTO VERDE	Concept	Und	360	0,55
188	1010416027 - PASTA A-Z LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	Frama	Und	1299	3,60
189	1010401003 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, OFÍCIO TRANSPARENTE	Alaplast	Und	2500	0,70
198	1010913027 - MINA P/LAPISEIRA DE 0,7 MM HB CAIXA C/10 UND	Uffizi	Und	50	0,38
201	1010203196 - RÉGUA DE 30 CM: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	Walew	Und	20	0,25
202	1170403018 - FITA CREPE LARGA, 50 MM X 50 M - APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL, TIPO MONOFSE.	Adelbrás	Und	30	4,50
204	1010916074 - PILHA RECARREGAVEL TAM. AAA EMB. C/02 UND	Phillips	Cart	25	19,00
279	1010403027 - CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO - AZUL	Alaplast	Und	50	1,60
280	1010403026 - CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO - PRETA	Alaplast	Und	25	1,60
281	1010403028 - CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO - VERMELHA	Alaplast	Und	25	1,60
288	1010606082 - FITA ADESIVA 50MM X 30M TRANSPARENTE	Adelbrás	Und	50	1,70
289	1010606008 - FITA ADESIVA CREPE - RÓLO DE 19MM X 10M	Adelbrás	Und	30	1,80
290	1010606065 - FITA ADESIVA DUPLA FACE MED 16 MM X 30 M	Adelbrás	Und	30	3,20
297	1170416001 - PASTA AZ LOMBO LARGO (OFÍCIO)	Frama	Und	3050	3,57
298	1010416191 - PASTA CATALAGO/ C/ 100 SACOS 0,06 - COLCHETE	Acp	Und	20	17,60
299	1010416192 - PASTA COM ABA TAMANHO OFÍCIO COR AZUL	Geka	Und	50	0,75
300	1010416193 - PASTA COM FERRAGEM SOFT CRISTAL TRANSPARENTE	Alaplast	Und	100	0,70
301	1010416194 - PASTA SOFT TRANSPARENTE 42 MM	Alaplast	Und	50	1,60
302	1010416195 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - AZUL	Geka	Und	100	0,50
303	1010416196 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - LARANJA	Geka	Und	50	0,50
304	1010416197 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - VERDE	Geka	Und	100	0,50
305	1109916002 - PILHA ALCALINA - TAM. AAA EMB. C/02 UND.	Sangle	Cart	105	2,60
306	1010216134 - POST IT ETIQUETA AUTO-COLANTE (38X50)MM BLOCO COM 100 FOLHAS.	Adelbrás	Pac	20	2,30
307	1110220025 - TESOURA GRANDE EM AÇO INOX COM PONTA PARA COSTURA	Concept	Und	22	3,10
312	1010603035 - COLA PLÁSTICA P/ USO ESCOLAR - BISNAGA C/90 GRAMAS	Bambini	Und	590	0,60
313	1320703020 - COLA BRANCA _EMB.1 KG	Bambini	Und	10	4,00
366	1010603022 - COLA SUPER ADESIVA - 3G	S. Bonder	Und	80	2,60
367	1010205082 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA	Scity	Und	2900	0,80
368	1010905019 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM - PRETO	Abe	Und	450	0,06
369	1010905015 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM - PRETO	Abe	Und	250	0,08
370	1010605018 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM - PRETO	Abe	Und	250	0,12
371	1010905016 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM - PRETO	Abe	Und	750	0,15
372	1010905040 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM - PRETO	Abe	Und	750	0,17
373	1010905006 - ESTILETE LAMINA ESTREITA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	Concept	Und	150	0,20
375	1010405032 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELÁSTICO (4CM)	Alaplast	Und	1100	1,51
376	1010720038 - TINTA P/CARIMBO AZUL BASE	Japan	Und	60	1,40
392	1100116008 - PILHA ALCALINA GRANDE C/02 UND	Rayovac	Cart	50	12,80
530	1130105051 - ETIQUETA TAMANHO 3,50 X 10,00 CM	Imprimast	Und	10	12,80
531	1010913001 - MINA P/LAPISEIRA DE 0,5 MM HB, CX C/10 UND	Uffizi	Und	20	3,80
532	1010913022 - MINA P/LAPISEIRA DE 0,9 MM HB, CX C/10 UND	Uffizi	Und	20	3,80
535	1010905042 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 19 MM - PRETO	Abe	Und	500	0,10
536	1010905043 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 21 MM - PRETO	Abe	Und	500	0,18
537	1010905017 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM - PRETO	Abe	Und	500	0,25
538	1010905044 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM - PRETO	Abe	Und	500	0,45
539	1010905018 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM - PRETO	Abe	Und	500	0,80
540	1010905041 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45 MM - PRETO	Abe	Und	500	0,95
541	1010905045 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM - PRETO	Abe	Und	500	1,10
545	1010920039 - TINTA P/CARIMBO PRETA BASE D'ÁGUA - 40ML	Japan	Und	10	4,65
561	1090706007 - FITILHO TRANSPARENTE - RÓLO MÍN. COM 1KG	Als	Und	4	9,79
562	1010303057 - COLCHETE DE METAL COBREADO N.06 - CX. C/ 72 UNID.	Bachhi	Cx	30	1,69
563	1010303058 - COLCHETE DE METAL COBREADO N.10 - CX. C/ 72 UNID.	Bachhi	Cx	30	2,30
564	1010303059 - COLCHETE DE METAL COBREADO N.13 - CX. C/ 72 UNID.	Bachhi	Cx	30	2,50
565	1029906002 - FITA GOMADA LISA EM PAPEL KRAFT NATURAL A BASE DE COLA VEGETAL DE ALTA ADESSÃO, MEDINDO 50MM X 50M	Adelbrás	Und	100	6,50
566	1130206046 - FILME PARA FAX 575 PERSONAL-PC 501 (BROTHER)	Faxlino	Und	10	28,00

VENCEDOR: LECITA - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
CNPJ: 35.423.169/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	1120124005 - XICARA P/CAFEZINHO EM PORCELANA BRANCA LINHA HOTEL, COM PIRES	Shumith	Und	24	8,50
2	1120407005 - GARRAFA TÉRMICA C/CAPACIDADE DE 01 LITRO C/TAMPA GIRATORIA	Invicta	Und	60	16,50
4	1019902002 - BANDEJA DE ACRILICO COM 03 DIVISORES P/DOCUMENTOS	Value	Und	10	26,60
15	1020212006 - LINHEIRA EM PLÁSTICO C/PEDAL E TAMPA CAPACIDADE P/12 LITROS (MÍNIMO)	Plasutil	Und	6	18,50
19	1010916015 - PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO C/PRENDEDOR	Value	Und	100	5,55
23	1110217000 - QUADRO MURAL 1,20 X 0,80	Lousa	Und	1	45,00
30	1180105051 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 TOMADAS DE 05 METROS	Extremo	Cx	3	6,50
63	1019915002 - ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO (PORTA-LAPIS, CLIPS, CARTÃO)	Value	Und	10	8,00
81	1010916027 - PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR - TAM OFÍCIO	Value	Und	5	5,50
97	1019916001 - PORTA LAPIS EM ACRILICO (FUME)	Value	Und	45	2,80
104	1010916059 - PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR A4	Marcari	Und	65	1,80
190	1019916043 - PORTA CLIPS EM ACRILICO (FUME)	Value	Und	40	2,40
214	1120203001 - CESTO PLÁSTICO TELADO PARA PAPEL	MB	Und	50	2,30

401	1019902001 - BANDEJA DE ACRILICO FUME P/DOCUMENTOS	Value	Und	60	9,00
420	1019916011 - PORTA FITA ADESIVA - PEQUENA.	Value	Und	30	4,60
440	1120202078 - BULE TÉRMICO EM AÇO INOX 320 ML	Brinox	Und	1	45,00
450	1120402026 - GARRAFA TÉRMICA GRANDE: SISEMA AIR POT (POR PRESSAO), CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS	Invicta	Und	2	48,50
462	1120120029 - TACA PARA ÁGUA EM VIDRO 300ML	Nadir	Und	12	4,70
463	1120124006 - XICARA DE CHA C/PIRES EM PORCELANA BRANCA	Shumith	Und	12	9,80
533	1010916073 - PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR A4	Value	Und	10	5,60
543	1019913003 - ALMOFADA MOLHA-DEDS NÃO GLICERINADO - (Normas ABNT)	Triângulo	Und	10	1,60
567	1120407010 - GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO (VAZAO EM PRESSAO)	Invicta	Und	15	26,80

VENCEDOR: JOSÉ DE ARIMATÉA PORTO MARTINS - EPP (LIVRARIA PEDRO II)
CNPJ: 24.116.337/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
7	1010112043 - LAPIS PARA DESENHO 2B	Tris	Und	60	0,41
8	1010103045 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA; COR AZUL; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPA VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1,0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO	Slim	Und	6050	0,18
11	1010307021 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 CX C/5000 UNID	Bacchi	Cx	6	9,68
12	1010307042 - GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO	Bacchi	Und	1000	0,09
13	1010103058 - CANETA P/ESCRITA EM CD (AZUL) NORMAS ABNT	Concept	Und	5	0,90
14	1010112035 - LAPIS AZUL PARA QUADRO BRANCO	Concept	Und	11	1,10
20	1010316003 - BINDER CLIPS GRANDE COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 51MM	Urfizi	Und	265	0,53
21	1010302000 - BINDER CLIPS MÉDIO COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 32MM	Urfizi	Und	215	0,27
42	1010303048 - CLIPS NIQUELADO FIO DE 1.00MM, Nº 3 CAIXA C/100UND	Leo Xleo	Cx	20	0,97
43	1010112069 - LAPIS PRETO PARA QUADRO BRANCO	Concept	Und	5	1,10
44	1010112070 - LAPIS VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	Concept	Und	5	1,10
45	1010303011 - COLCHETE N.10 CX C/72 UND	Bacchi	Cx	54	3,20
46	1010307003 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/5.000 UNID	Urfizi	Cx	650	1,32
50	1010112076 - LAPIS MARCA TEXTO AMARELO	Concept	Und	996	0,51
53	1010303004 - CLIPS NUM 3 - CAIXA C/100 UNIDADES	Leo Xleo	Cx	20	0,80
59	1010912013 - LAPISEIRA 0,7 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	Tris	Und	130	2,70
60	1010912006 - LAPISEIRA 0,9 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	Tris	Und	15	2,70
65	1010307028 - GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 26/6	Bacchi	Cx	100	0,60
67	1010912015 - LAPISEIRA TÉCNICA - PROFISSIONAL COM TAMPA E PONTA METÁLICA COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR - 0,7MM	Tris	Und	15	2,70
76	1019905003 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - EM AÇO INOX	Bacchi	Und	285	1,32
77	1019916009 - PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PARA APROX. 15 FOLHAS	Urfizi	Und	30	5,28
78	1110201001 - APAGADOR P/QUADRO BRANCO	Japan	Und	2	3,35
82	1010303006 - CLIPS NIQUELADO Nº 6 - CAIXA C/ 25 UNID.	Leo Xleo	Cx	595	1,00
84	1010303042 - CLIPS NIQUELADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNID.	Leo Xleo	Cx	1730	1,10
85	1010303032 - CLIPS NIQUELADO Nº 4 - CAIXA C/ 50 UNID.	Leo Xleo	Cx	560	1,00
86	1010303007 - CLIPS NIQUELADO Nº 8 - CAIXA C/ 25 UNID.	Leo Xleo	Cx	45	1,00
88	1010101000 - LAPIS GRAFITE 6B	Tris	Und	45	0,41
89	1010112083 - LAPIS PARA RETROPROJETOR PONTA GROSSA - PRETO	F. Castell	Und	10	1,26
96	1019916039 - PERFURADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE PARA 30 FOLHAS	Urfizi	Und	10	11,44
98	1010303028 - CLIPS NIQUELADO Nº 3 - CAIXA C/ 50 UNID.	Leo Xleo	Cx	680	0,80
99	1010303049 - CLIPS NIQUELADO Nº 10/0	Bacchi	Cx	50	1,35
100	1010303051 - CLIPS NIQUELADO Nº 12/0	Bacchi	Cx	50	1,15
108	1010113012 - MARCADOR P/RETROPROJETOR - 10MM - TINTA PERMANENTE PONTA FINA	Pilot	Und	10	1,71
111	1010116018 - LAPIS PINCEL ATOMICO AZUL	Concept	Und	263	0,75
112	1010116019 - LAPIS PINCEL ATOMICO VERMELHO	Concept	Und	10	0,75
113	1010116017 - LAPIS PINCEL ATOMICO PRETO	Concept	Und	163	0,75
114	1010307050 - GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 23/24	Bacchi	Cx	30	2,65
115	1010307051 - GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 23/13	Bacchi	Cx	20	2,65
116	1010112051 - LAPIS HIDROCOR GRANDE - CARTELA C/12 UNIDADES	Tris	Cart	18	1,39
120	1010103059 - CANETA PARA ESCRITA EM CD (PRETA) - Normas ABNT	Concept	Und	251	0,90
121	1019907011 - GRAMPEADOR GRANDE 26/6	Concept	Und	83	11,30
122	1010103076 - CANETA ESFEROGRAFICA ACO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM	Concept	Und	1000	0,34
123	1010103046 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA; COR PRETA; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPA VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1,0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO	Slim	Und	2500	0,16
124	1010103047 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA; COR VERMELHA; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPA VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1,0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO	Slim	Und	1200	0,16
131	1010112002 - LAPIS GRAFITE Nº 2 (HB)	Leo Xleo	Und	2.630	0,13
132	1019907002 - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 METAL BASE 20CM	Concept	Und	127	7,00
196	1019907007 - GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	Concept	Und	15	5,20
197	1010305002 - EXTRATOR DE GRAMOS TIPO ESPATULA (GALVANIZADO).	Cavia	Und	100	0,40
199	1010103093 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO DE 1,0MM	Slim	Und	3.000	0,16
200	1010103094 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO DE 1,0MM	Slim	Und	1.500	0,16
282	V1010103069 - CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR AZUL	Compactor	Und	600	0,34
292	1019916033 - PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ APROX. 25 FOLHAS	Urfizi	Und	80	15,00
293	1019901004 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 -	Concept	Und	10	8,80
294	1010307025 - GRAMPO TRILHO METAL M/F - CX C/50 UND	Bacchi	Cx	95	5,10
295	1010907015 - GRAMOS PEQUENOS 6 X 26 - (CX C/ 5000 UNID)	Bacchi	Cx	20	1,90
308	1010103050 - LAPIS CORRETIVO (LÍQUIDO) PONTA FINA	Mercur	Und	60	4,05
309	1010103064 - MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR	Pilot	Und	56	1,71
310	1010113011 - MARCADOR PARA RETROPROJETOR PRETO PONTA FINA 2,0MM	Pilot	Und	60	1,71
311	1010103073 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	Urfizi	Und	60	1,24
365	1010303001 - CLIPS NIQUELADO Nº 0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	Leo Xleo	Cx	410	0,81
415	1010207004 - GRAMPEADOR DE MESA P/110 FOLHAS	Concept	Und	27	39,60
416	1010307016 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 9/10 CX C/1000 UNID	Bacchi	Cx	80	2,65
419	1010216174 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS COR PRETA - Normas ABNT	Adeck	Und	15	79,00
441	1010103095 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR AZUL	Compactor	Und	1.000	0,34
442	1010103096 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR PRETA	Compactor	Und	100	0,34
443	1010				

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
445	1010212029 - LAPIS MARCA TEXTO AMARELO LIMAO	Concept	Und	60	0,51
446	1010112068 - LAPIS MARCA TEXTO LARANJA	Concept	Und	300	0,51
447	1010212030 - LAPIS MARCA TEXTO ROSA	Concept	Und	60	0,51
448	1010112088 - LAPIS MARCA TEXTO VERDE LIMAO	Concept	Und	60	0,51
451	1010113001 - MARCADOR COMPACTO COLORIDO PONTA 5,9MM	Concept	Und	60	0,51
452	1010113007 - MARCADOR PERMANENTE AZUL	Concept	Und	36	0,70
453	1010113008 - MARCADOR PERMANENTE PRETO	Concept	Und	36	0,70
454	1010113009 - MARCADOR PERMANENTE VERDE	Concept	Und	36	0,70
455	1010113010 - MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	Concept	Und	36	0,70
460	1010316004 - BINDER CLIPS COR PRETA(PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 15MM.	Urfriz	Cx	30	2,20
461	1010302002 - BINDER CLIPS COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 19MM.	Urfriz	Cx	30	2,65
518	1010307036 - GRAMPO P/GRAMPEADOR COBREADO 26,6. CX C/5.000	Bacchi	Cx	72	2,35
519	1010107003 - GRAMPO P/GRAMPEADOR COBREADO 9/14 _CAIXA COM 5.000 UNID	Bacchi	Cx	12	10,00
524	1010103098 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO DE 1,0MM	Slim	Und	1.000	0,16
525	1010101010 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 12 FOLHAS NA COR PRETA - (Normas ABNT)	Urfriz	Und	15	5,30
526	1010303053 - CLIPS GALVANIZADO Nº 2 NAO RECICLADO- CX COM 100 UNID (Normas ABNT)	Bacchi	Und	100	0,81
527	1010303043 - CLIPS GALVANIZADO Nº 4 NAO RECICLADO- CX COM 100 UNID (Normas ABNT)	Bacchi	Cx	100	0,81
528	1170403007 - CLIPS GALVANIZADO Nº 6 NAO RECICLADO- CX COM 50 UNID (Normas ABNT)	Bacchi	Cx	100	1,00
529	1010303005 - CLIPS GALVANIZADO Nº 8 NAO RECICLADO- CX COM 25 UNID (Normas ABNT)	Bacchi	Cx	100	1,00
544	1010912003 - LAPISSEIRA 0,5 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	Tris	Und	60	2,70
546	1010103060 - CANETA (LAPIS) P/ESCRITA EM CD (VERMELHA) - Normas ABNT	Concept	Und	50	0,63
547	1010307052 - GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 23/10	Bacchi	Cx	10	2,65
548	1010307053 - GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 23/08	Bacchi	Cx	10	2,65
554	1019901005 - GRAMPEADOR DE MESA P/100 FOLHAS (Normas ABNT)	Concept	Und	10	46,41
568	1010112063 - LAPIS MARCA TEXTO CONJUNTO COLORIDO C/ 04 UNIDADES	Concept	Conj	10	4,00

VENCEDOR: COMERCIAL MEDEIROS LTDA.
CNPJ: 04.654.716/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
29	1130401024 - APOIO DE PUNHO PARA TECLADO DE COMPUTADOR EM GEL	Clone	Und	10	21,00
31	1130420015 - MOUSE ÓPTICO PS-2 ESPECIFICAÇÕES: 3 BOTÕES; 1 SCROLL; CONECTOR PS/2; 400 DPI; COMPATIVEL COM WINDOWS 9X/NT/2000/ME/XP; COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1,5 M; GARANTIA MÍNIMA: 36 MESES.	Leadship	Und	5	16,00
32	1130413053 - MOUSE PAD COM APOIO P/PUNHO EM GEL	Leadship	Und	10	14,00
33	1130400001 - TECLADO PS/2 ESPECIFICAÇÕES: TECLADO COM INTERFACE PS/2; PADRÃO ABNT2; IDIOMA: PORTUGUÊS; COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 1,3M; TECLADO COM 104 TECLAS; PLUG & PLAY; COMPATIVEL COM WINDOWS/95/98/2000/ME/NT/XP.	Leadship	Und	5	34,00
34	1130406018 - FILTRO DE LINHA C/05 ENTRADAS	Leadship	Und	15	22,00
35	1139913005 - MÍDIA CD-R 700MB, 80 MINUTOS, 52x (GRAVÁVEL)	Multilaser	Und	700	0,65
36	1010203092 - MÍDIA CD-RW 700MB, 80 MINUTOS, 4x MÍNIMO (REGRAVÁVEL)	Multilaser	Und	25	1,64
37	1139913003 - MÍDIA DVD-R 4.7 GB, 120 MINUTOS, 8x MÍNIMO (GRAVÁVEL)	Multilaser	Und	700	0,75
38	1010203103 - MÍDIA DVD-RW, 4.7GB, 120 MINUTOS 4x MÍNIMO (REGRAVÁVEL)	Multilaser	Und	25	2,60
39	1130420020 - Memória DDR 2 - 1 GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA: 1024MB (1GB); CLOCK: 533MHZ; VELOCIDADE: PC2-4200; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 4200MB/S; ORGANIZAÇÃO: 128X64; PINAGEM: 240 PINOS M; 240 PINOS; GARANTIA MÍNIMA: 36 MESES.	Sata	Und	4	118,00
194	1139903050 - CD R COM CAPA INDIVIDUAL EM ACRILICO	Multilaser	Und	2.000	1,14
195	1119904000 - DVD R (GRAVÁVEL) CAPA ACRILICA (LACRADO)	Multilaser	Und	16.000	1,12
205	1130206034 - FILTRO DE LINHA C/06 ENTRADAS	Leadship	Und	15	23,00
216	1130420021 - TECLADO USB ABNT2	Leadship	Und	13	20,00
217	1130420019 - MEMÓRIA DDR2 - 512 GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA: 512 MB; CLOCK: 533MHZ; VELOCIDADE: PC2-4200; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 4200MB/S; ORGANIZAÇÃO: 128X64; PINAGEM: 240 PINOS M; 240 PINOS; GARANTIA MÍNIMA: 36 MESES.	Sata	Und	5	175,00
218	1130413052 - MEMÓRIA DDR 400 DE 2GB	Sata	Und	4	175,00
219	1130413033 - MOUSE ÓPTICO - USB	Leadship	Und	3	14,00
220	1130416087 - FONTE ATX 400 W	Seatec	Und	2	55,00
221	1130416078 - PLACA MAE ASUS A7V400-MX	Asus	Und	2	195,00
222	1130403238 - COOLER P/ COMPUTADOR	Seatec	Und	1	28,00
277	1139902002 - BOX PARA CD PLÁSTICO TRANSPARENTE 14 X 12,5 CM	Multilaser	Und	10.000	0,70
278	1139902003 - BOX PARA DVD EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Videosar	Und	10.000	0,75
283	1139903026 - CD-R VIRGEM COM CAPA INDIVIDUAL EM ACRILICO	Multilaser	Und	16.100	1,10
291	1990106000 - FITAS MINI DV 90 MINUTOS - (LACRADA)	Multilaser	Und	2.000	14,70
296	1130413054 - MOUSE ÓPTICO USB - PRETO	Leadship	Und	10	12,00
344	1139913007 - MÍDIA DVD-R VIRGEM DE 4.7GB COM CAPA INDIVIDUAL EM ACRILICO	Multilaser	Und	1.000	1,25
377	1139903025 - CD-R VIRGEM COM CAPA INDIVIDUAL EM ACRILICO	Multilaser	Und	700	1,65
378	1130304010 - DISQUETE DE 3,5" DE 1,44 MB - FORMATADO (CX C/10 UNID)	Sony	Cx	160	6,80
393	1130408015 - HD EXTERNO 500 GB	Samsung	Und	5	320,00
394	1130416104 - PLACA DE CAPTURA DE RADIO E TV	Pixelview	Und	12	257,00
395	1130408016 - HD INTERNO SATA 500 GB	Samsung	Und	4	155,00
396	1130408017 - HD 500 GB SATA II 7.2K RPM HOT-SWAP PARA SERVIDOR HP	Samsung	Und	4	205,00
508	1139903023 - CD-R VIRGEM COM CAPA DE PAPEL	Multilaser	Und	200	0,70
560	1139904000 - DVD-R VIRGEM COM CAPA DE PAPEL	Multilaser	Und	100	0,75

VENCEDOR: B J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.227.808/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
26	1040303001 - CAFE TORRADO E MOIDO, C/ SELO DE PUREZA ABIC, EMB DE 250 G (KG)	Honesto	Kg	20	9,44
27	1120403121 - COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE CÔR BRANCA.	No Pano	Und	6	1,98
28	1040303017 - CHA DE ERVA DOCE (CAIXA COM 10 SACHETS)	Prenda	Cx	380	1,68
206	1120203070 - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA COM 150ML _PCT C/100 UND	Ultra	Pac	750	1,77
207	1020204010 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL (LAVANDA) - 400ML (Registro Anvisa/MS)	No Ar	Und	1122	4,75
208	1090506002 - FLANELA LISA MED 50 X 40 CÔR LARANJA	Icotel	Und	30	1,04
209	1020105003 - ESPONJA DE LÁ DE ACO _PACOTE COM 08 UNIDADES	Sanibox	Pac	5.734	0,66
210	1120219005 - SUPORTE P/COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ML - EM INOX	Jsn	Und	2	32,78
211	1120202045 - BALDE PLÁSTICO COM ALCA 15 LITROS.	Arplast	Und	35	3,89

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
212	1120202047 - BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA CAP 30 LITROS	Arplast	Und	35	11,18
213	1120203049 - CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO P/ BANHEIRO COM TAMPA E PEDAL	Arplast	Und	26	10,4
215	1120202033 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS COM ALÇA	Icasa	Und	3	6,49
223	1040301002 - ACUCAR REFINADO COMUM _EMB. C/ 01 KG	São João	Kg	3.580	2,22
224	1049901003 - ADOCANTE LÍQUIDO COM 100ML.	Assurgin	Und	145	1,69
225	1040303040 - CAFE TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMB COM 250 G.	Honesto	PAC.	5330	2,36
226	1040303024 - CHA DE CAMOMILA (CAIXA COM 10 SACHETS)	Prenda	CX	420	1,3
227	1040303018 - CHA DE ERVA CIDREIRA (CAIXA COM 10 SACHETS)	Real	CX	420	1,2
228	1040303032 - CHA DE HORTELA (CAIXA COM 10 SACHETS)	Real	CX	420	1,25
229	1040618005 - REFRIGERANTE COLA - 2 LITROS	Schim	UND	18	2,64
230	1040618009 - REFRIGERANTE DE GUARANA - 2 LITROS	Schim	UND	18	2,5
231	1040618020 - REFRIGERANTE TIPO UVA	Schim	UND	18	2,5
232	1020102041 - GUARDANAPO DE PAPEL: absorvente, folha dupla picotada, caixa com 50 pacotes	Kami	CX	5	17,02
233	1020101063 - ABSORVENTE HIGIENICO PCT C/ 08 UNIDADES (norma Anvisa/MS)	Certo	PAC.	960	1,03
234	1020101032 - ALGODAO HIDRÓFILO MACIO E ABSORVENTE EMB. COM 50G.	Floc	PAC.	720	0,78
235	1020101028 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/ 02 LÂMINAS.	Fiat Lux	UND	960	0,54
236	1020103089 - COLONIA LAVANDA COM 250 ML (norma Anvisa/MS)	Backyardi	UND	720	5,95
237	1020103064 - CONDICIONADOR INFANTIL, EMB. 500 ML	Lorys Kids	UND	1008	5,17
238	1020103024 - COTONETES C/75 UNIDADES	Cotton	CX	720	0,71
239	1020103004 - CREME DENTAL - EMBALAGEM C/90 GRS (norma Anvisa/MS)	Colgate	UND	2880	1,03
240	1020101145 - CREME PARA PENTEAR CABELO C/300 GR (norma Anvisa/MS)	Tallys	UND	432	1,86
241	1020104060 - DESODORANTE CREME - 55GR (norma Anvisa/MS)	Exceed	UND	576	1,73
242	1020116084 - PENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO	Conдор	UND	120	0,58
243	1020119065 - SABONETE INFANTIL, NÃO GLICERINADO - 90GR	Baby	UND	8640	1,07
244	1020119141 - SABONETE LÍQUIDO C/REMOSSO FRAGANCA ERVA-DOCE COM 01 LITRO.	Tallys	UND	60	5,08
245	1020119010 - SHAMPOO PARA CABELOS SECOS - EMBALAGEM C/350 ML	Tallys	UND	1440	2,06
246	1020101002 - ACIDO MURIÁTICO 16% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO -(Registro Anvisa/MS)	Clean	L	262	2,98
247	1060201020 - ALCOL ETELICO 95% 1000ML	Clean	UND	4320	4,55
248	1020103082 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - 1 LITRO	Limpem	UND	4440	1,56
249	1020104034 - DESINFETANTE PERFUMADO LAVANDA _EMB. PLÁSTICA C/ 500 ML (norma Anvisa/MS)	Dragão	UND	23904	0,71
250	1020106002 - FLANELA - 50 X 40 CM (100% ALGODÃO)	Icotel	UND	3038	1,04
251	1120406003 - FOSFOROS - MACO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	Zebra	Maço	4800	1,18
252	1029912003 - LAMPADOR MULTÍTUO - BEM 500ML	Clean	UND	4610	1,07
253	1020112052 - LUSTRA MOVEIS 200ML PERFUME ROSA FLORES DO CAMPO	Worker	UND	1728	1,37
254	1020116032 - PAPEL HIGIENICO - C/30 M BRANCO PICTODOR SEM PERFUME	Leve	UND	43200	0,34
255	1020102024 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ACIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO.	Limpem	UND	4320	0,91
256	1020101077 - SABAO EM TABLETE GLICERINADO _PCT COM 5 UNIDADES DE 200G	Paulista	PAC.	4212	2,53
257	1020119088 - SACO PARA FREEZER (7 LITROS)	Extursa	UND	60000	0,05
258	1020119079 - SACO PARA LIXO DE 60 LITROS PCT C/100 UNIDADES	Ta Limpo	PAC.	60	5,85
259	1029919010 - SACOLA PLÁSTICA CAP. 60 LITROS.	Ultra	UND	3000	0,35
260	1029919006 - SACOLA PLÁSTICA CAP. 100 LITROS - (norma NBR)	Ultra	UND	3000	0,35
261	1020202009 - VASSOURÃO, base em plástico, cerdas em pet. Dimensões médias: base: 20cm; altura das cerdas: 10,5cm; cabo: 1,20m (mínimo)	Brasil	UND	96	10,13
262	1020222037 - LUSTRA DE NYLON COM CABO	Brasil	UND	96	3,90
314	1040301106 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO 1KG.	São João	KG	180	2,22
345	1040515004 - OLEO DE SOJA REFINADO _EMB. LATA DE 900 ML	Sadia	LATA	50	3,27
346	1040213016 - MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE C/250 GRS	Clayton	UND	480	1,07
347	1040402040 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER _EMB 400 G	Ima	PAC.	1800	1,62
348	1040306033 - FUBA DE MILHO PRE-COZIDO TIPO FLOCAO _EMB SACO PLÁSTICO C/ 500G	Bomilho	UND	800	0,80
349	1040402039 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA _EMB. C/ 400G	Ima	PAC.	1000	1,60
350	1040206001 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D _EM SACO LAMINADO C/200 GRAMAS	Clip	UND	2000	2,42
351	1040213016 - LEITE DE COCO EM GARRAFA C/200 ML	Kicoco	UND	200	0,87
352	1040313008 - MILHO DE MUNGUZA, EMBALAGEM C/ 500G	Safra de	UND	150	0,89
353	1040619001 - SUCO DE UVA _GARRAFA C/500 ML	Furrisa	UND	240	2,52
354	1040619005 - SUCO DE CAJU _GARRAFA C/500 ML	Furrisa	UND	240	1,56
355	1040303066 - CHA VERDE (CAIXA COM 10 SACHETS)	Limpaex	CX	50	2,08
356	1040303016 - CHA DE BOLDIN (CAIXA COM 10 SACHETS)	Real	CX	410	1,30
357	1040303011 - CARNE DE SOJA _EMB. COM 500G	Kente	UND	300	2,38
358	1040519016 - SARDINHA EM CONSERVA, EM OLEO COMESTÍVEL, EMB. EM LATA DE 135 GRS	Burguesa	UND	1050	1,60
504	1040303014 - CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO - 250G	Honesto	PAC.	1440	2,36
521	1040301001 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO 1KG.	São João	KG	400	2,22

VENCEDOR: FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR (DIST. NORDESTE)
CNPJ: 06.265.304/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
24	1020101030 - ALCOL GEL GARRAFA COM 500ML	Galpão	Und	174	5,90
25	1020116020 - PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 02 ROLOS - norma NBR	Leve	Pac		

150	1020104029 - DESINFETANTE LÍQUIDO C/1000 ML	Dragão	Und	120	0,98
151	1020112037 - LÍMPA VIDROS LÍQUIDO, C/ PULVERIZADOR - 500ML (Reg. ANVISA)	Brilux	Und	500	2,46
152	1020103038 - CLORO LÍQUIDO P/ LIMPEZA - EMB. C/ 01 LITRO (norma Anvisa/MS)	Teqpol	Lt	4.520	0,98
153	1020104038 - DESINFETANTE LÍQUIDO C/2000 ML	Dragão	Und	1.600	2,06
154	1020109004 - INSETICIDA AEROSOL SEM CHEIRO	Fort	Und	130	3,93
155	1020116006 - DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - 400 ML (Reg. Anvisa/MS)	No Ar	Und	344	4,23
156	1020104018 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500ML. (Reg. Anvisa/MS)	Vison	Und	23.958	0,79
157	1020105031 - ESPANADOR DE TETO EM NYLON COM CABO 2,3M APROX	Brasil	Und	181	2,95
158	1020101003 - ÁGUA SANITÁRIA - EMB C/01 LITRO - (norma Anvisa/MS)	Troia	Und	16.466	0,69
159	1020101046 - ALCOOL ETÍLICO 95% BEM 500ML	Galpão	Und	10	2,95
160	1020116058 - PANO DE CHÃO ALVEJADO (SACO INTERIO)	Citalex	Und	5.388	0,88
161	1020116021 - PANO MULTÍUSO - PACOTE COM 05 UNIDADES	Panew	Pac	208	1,97
162	1020216003 - PA PARA LIXO EM ZINCO C/CABO DE MADEIRA	Brasil	Und	236	1,33
163	1020116080 - PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA (LAVANDA)	Oriental	Und	1.220	0,59
164	102022003 - VASSOURA DE PIÇAÇA C/CABO DE MADEIRA (08 FUROS)	Brasil	Und	3.820	1,96
165	1020222006 - VASSOURA P/VAO SANITARIO EM PIÇAÇA	Brasil	Und	4	1,45
166	1020122002 - VASSOURINHA P/BANHEIRO EM NYLON	Xangrila	Und	14	1,45
167	1020105013 - ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE - 10x8x9x20mm (Min)	Utilíssima	Und	6.045	0,20
168	1120202056 - BALDE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS	MB	Und	6	1,45
169	1020116015 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PCT C/04 UNIDADES - 30M (NEUTRO)-normas NBR	Vison	Pac	2.915	1,08
170	1020116055 - PAPEL HIGIÊNICO COM 300 METROS - 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS	Kami	Und	50	0,98
171	1020103015 - CREOLINA EM LATA DE 1000 ML	Limpem	Und	39	0,98
172	1020101039 - ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITS	Troia	Und	680	1,45
173	1020103066 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	Fort	Und	10	1,45
174	1020101012 - ALCOOL ETÍLICO GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML	Galpão	Und	510	1,45
175	1020104024 - DETERGENTE LÍQUIDO - C/500 ML (Reg. Anvisa/MS)	Vison	Und	1.215	0,79
176	1020119031 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS - PCT C/100 UND - (NORMAS NBR)	Ta Limpo	Pac	45	1,95
177	1020119068 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - PCT C/100 UNID - (NORMAS NBR)	Ta Limpo	Pac	475	4,90
178	1120212007 - LIXEIRA PLÁSTICA, TELADA PARA PAPEL	MB	Und	4	1,00

VENCEDOR: ALLIANCER COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 06.788.308/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
5	1010802041 - BLOCO 1/2 OFÍCIO BRANCO S/PÁUTA - C/100 FOLHAS	Durapinus	Und	3	1,16
17	1010206001 - PAPEL P/FLIP SHART COR BRANCA 66 X 96 CM	Papelmax	Und	50	0,24
18	1010216127 - PAPEL VERGÊ 180 G TAMANHO A4 (P/CERTIFICADOS)	Officepap	Und	500	0,15
40	1010205083 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE	Reluc	Und	6.400	0,22
41	1010205084 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO	Reluc	Und	5.200	0,15
41	1010802050 - BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM. MEDIO	Lyke	Und	860	0,93
47	1010812013 - LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS, CAPA PLÁSTIFICADA	Grafset	Und	327	3,05
55	1010205078 - ENVELOPE BRANCO PARA CARTÃO - TAM. 15 X 12	Reluc	Und	100	0,05
56	1010205081 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM. OFÍCIO (340 x 240 mm)	Reluc	Und	1.000	0,14
68	1010812010 - LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS	Grafset	Und	100	5,58
69	1010205064 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO C/50 TIMBRE	Reluc	Und	5.000	0,05
106	1010218004 - RASCUNHO BRANCO LISO 7, OFÍCIO - BLOCO C/50 FOLHAS	Durapinus	Und	50	0,60
107	1010205002 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA	Reluc	Und	500	0,11
128	1010205032 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	Reluc	Und	1.000	0,15
129	1010205091 - ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDENCIA	Reluc	Und	1.000	0,10
130	1010216006 - PAPEL A4 ALCALINO C/10 X 297MM 75GM²	Papelmax	Resma	10.210	9,60
193	1010805018 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO C/ TIMBRE	Chamex	Resma	90	0,07
203	1010916051 - PAPEL A3 ALCALINO 297X420 MM 75GM²	Chamex	Resma	90	24,90
284	1010205086 - ENVELOPE BRANCO N.36	Reluc	Und	3.000	0,18
285	1010205093 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO (15 X 20)	Reluc	Und	1.500	0,10
286	1139905000 - ENVELOPE PARA CD/DVD (PAPEL) 126X126 (PACOTE C/10 UND).	Mediatech	Pac	100	0,80
287	1010205059 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA NÚM 36	Reluc	Und	3.000	0,11
374	1010812011 - LIVRO DE ATA - COM 200 FOLHAS	Grafset	Und	90	10,36
402	1010802051 - BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM. PEQUENO	Lyke	Und	730	0,33
417	1010216122 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE - ROLO C/25 METROS	Polifix	Und	30	23,00
418	1010216005 - PAPEL OFÍCIO 2 ALCALINO (216 X 330 MM) 75GM²	Copimax	Resma	1.020	12,99
449	1010216261 - PAPEL CARTÃO FOLIO 50X70 286G BRANCO	Filiperson	Pac	7	8,40
456	1010216262 - PAPEL ALTO BRILHO PARA FOTO A4 - 210X 297MM 165G	Maxprint	Und	5	12,00
457	1010203072 - PAPEL CARBONO A4 (21 X 297 CM) - 01 VIA CX COM 100 FOLHAS	Concept	Pac	2	9,70
506	1010205092 - ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA TAM. A4	Reluc	Und	440	0,10
507	1010216026 - PAPEL LINHO A4 180G - CX COM 50 FLS	Filiperson	Cx	15	7,55
520	1010205068 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA (24X35)CM.	Reluc	Und	300	0,15
522	1010216175 - PAPEL SURFITE PARA MAQUINA DE PLOTTER HP 500 914x45	OCÊ	Rolo	20	44,95
534	1010216147 - PAPEL PAUTADO	Máxima	Fl	100	0,03
542	1010205096 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	Reluc	Und	200	0,14
551	1010802042 - BLOCO PAPEL MILIMETRADO OPACO - A3	Canson	Und	20	8,06
552	1010816050 - PAPEL MILIMETRADO OPACO 0,75 X 10MTS	Canson	Rolo	30	75,00
553	1010802052 - BLOCO PARA RECADADO (8,6 X 8,0 CM) - 400G	Offpaper	Und	10	2,20
559	101103011 - CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM 12 MATERIAS, 240 FOLHAS, ESPIRAL, FORMATO 203X280MM.	Tilibra	Und	10	5,30

VENCEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
 CNPJ: 05.449.553/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
464	1020119121 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 LITROS - (Norma NBR)	Rava	Und	190.000	0,19
465	1020103062 - CLORO PURO PLIMPEZA - EMB 05 LITROS	Big Clean	Und	300	4,42
466	1020104065 - DESINFETANTE LÍQUIDO BOMBONA COM 05 LITROS	Popolim	Und	300	4,87
467	1020104072 - DESINFETANTE PÍNHUO C/ 05 LITROS	Popolim	Und	300	4,87
468	1020105040 - ESPONJA DUPLA FACE GROSSA.	Britisch	Und	40	0,27
469	1020106021 - FLANELA 100% ALGODÃO COR AMARELA	MC	Und	200	0,71
470	1020116001 - PALHA DE ACO N.02 PACOTE C/ 01 UNIDADE.	Mundial	Und	40	0,58
471	1020116092 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ 64 UND	Diplomata	Fardo	40	21,15
472	1020104070 - SABAÕ EM TABLETES, GLICERINADO, 100% BIODÉGRADÁVEL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 01 QUILO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, COM PADRÃO DE QUALIDADE. REFERÊNCIAS: IPÊ, MNUANO, BEM-TE-VI...	Bem-ti-vi	Cx	3	38,59
473	1089919007 - SACO PARA EXUMACAO - BRANCO LEITOSO 50 X 70CM.	Rava	Cx	3.000	0,25
474	1020119073 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP 50 LITROS (Norma NBR)	Rava	Cx	5.200	0,13
475	1020120015 - TOALHA DE PAPEL PCT COM 2 UND	Sarela	Cx	20	1,93
476	1220304002 - DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX	Jovel	Cx	1	259,60
477	1220304001 - DISPENSADOR PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Primici	Cx	1	26,52
478	1300504002 - DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO	Primici	Cx	1	24,00
479	1020119125 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP 20 LITROS - (norma NBR)	Rava	Cx	200	0,05
480	1120207005 - BARDANAPO (21 X 23 CM) PCT C/ 50 UNID.	América	Pac	30	0,38
481	1020103146 - CERA LÍQUIDA VERMELHA T/ 150 UNID.	Valença	Und	100	3,25
482	1020104075 - DESINFETANTE COM EMBALAGEM DE 2 LITROS	Popolim	Und	500	2,78
483	1020101084 - ALCOOL COM EMBALAGEM DE 1 LITRO	Galpão	Und	300	2,78
484	1020106020 - FLANELA - 50 X 60 CM DE BOA QUALIDADE	MC	Und	200	0,92
485	1020116046 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO PERFUMADO PCT C/04 UNID	Fofinho	Pac	9.600	3,11

486	1020103047 - CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO COM 850ML. (norma Anvisa/MS)	Brilho Wax	Und	80	5,28
487	1020112042 - LIMPADOR COM CERA P/ LIMPEZA DIÁRIA C/500ML	Optimum	Und	80	3,39
488	1120120024 - TACA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 200ML	Nadir	Und	48	3,77
489	1090410001 - PANO DE COPA	Tampinha	Und	20	0,97
490	1120202079 - BALDE EM PLÁSTICO DE 20 LT COM ALÇA DE METAL	Arplast	Und	12	4,60
491	1020103021 - CERA PARA POLIR ALTOUVEL, A BASE DE SILICONE, PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, SILICATO DE ALUMÍNIO, SOLVENTE ALÉFÁTICO, EMULSIONANTE, PERFUME(INCOLOR) - EMBALAGEM METÁLICA C/TAMPA DE PRESSÃO, CONTENDO 200G - Normas ABNT	Carnu	Und	20	7,79
492	1020109126 - SHAMPOO PARA PINTURA VEICULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 LITROS	Valença	Und	150	8,29
493	1030407003 - DESENGRAXANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 LITROS	Valença	Und	100	11,05
494	1020120014 - TRAPO PARA POLIMENTO DE PINTURA VEICULAR - PCT COM 1KG	Jurivan	Kg	120	8,32
495	1020102002 - SILICONE PARA USO EM PLÁSTICO, BORRACHA E VINIL, EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSCADA DE ÓTIMA QUALIDADE CONTENDO 400ML., COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	Valença	Und	120	4,42
496	1090812022 - LUVAS DE BORRACHA ANTI-ACIDO	Veik	Und	20	1,88
497	1090702003 - BARBANTE ALGODÃO CRU BRANCO - ROLO C/375 MTS	Puma	Rolo	15	9,75
498	1010220010 - TRAPO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS - FARDO COM 30 KG	Jurivan	Fardo	10	124,80

VENCEDOR: MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 11.336.916/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
397	1010416198 - PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVAMENTO FRONTAL:	Frama	Und	2.000	1,10
398	1010801006 - AGENDA TELEFONICA C/ CAPA TIPO COURO	Index	Und	42	13,00
399	1010701002 - ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3 - PRETA	Readex	Und	30	0,28
400	1010901002 - APONADOR DE LAPIS DE BOA QUALIDADE - SEM DEPOSITO	Tris	Und	786	0,35
403	1010502088 - BOBINA P/MAQUINA DE CALCULAR - 57MM X 60M	Aliform	Und	185	0,80
404	1010203033 - CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNACAO INCOLOR - TAM. A4	Alaplast	Und	460	0,20
405	1010803164 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNACAO TAM A4 PRETA	Alaplast	Und	460	0,15
406	1010303040 - CLIPS PLÁSTICO (2 CM) CAIXA C/100 UND	Bachch	Cx	1.110	2,11
407	1010303012 - COLCHETE N.12 CX C/72 UND	Gasfer	Cx	34	6,00
408	1010303025 - COLCHETE DE METAL NUM 15 - CAIXA C/ 72 UNIDADES	Gasfer	Cx	34	6,00
409	1010603046 - CORRETIVO FITA 5MM X 6M	Radex	Und	80	7,00
410	1010905014 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 07 MM - PRETO	Plastipir	Und	250	0,27
411	1010905021 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20 MM - PRETO	Plastipir	Und	200	0,31
412	1010905024 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29 MM - PRETO	Plastipir	Und	700	0,32
413	1010506668 - FITA CORRETIVA P/MAQUINA OLIVETT ET 2000	Master	Und	30	16,00
414	1010506609 - FITA CORRIGIVEL P/MAQUINA OLIVETT 2000	Master	Und	30	16,00
421	1340120042 - TINTA P/CARIMBO A BASE DE AGUA NEGRA - 28ML	Concept	Und	36	2,80
422	1010203032 - CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNACAO VERMELHA - TAM A4	Alaplast	Und	300	0,20
437	1309903004 - COLA ADESIVA BASE EPOXI COM 23G - (10 MINUTOS)	Brascola	Und	30	19,90
438	1209918012 - REBITE DE REPUXO 310 ALUMINIO (CX C/1000 UND)	Beline	Cx	300	29,90
439	1110220020 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM ACO INOX C/CABO PLÁSTICO MED 13CM APROX.	Master	Und	30	1,20
499	1010405033 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO (TAM OFÍCIO)	Alaplast	Und	250	1,00
500	1010403018 - CAIXA ARQUIVO POLIIONDA VINZE CLARO 35 X 25 CM	Alaplast	Und	600	2,35
501	1010403023 - CAIXA ARQUIVO POLIIONDA CEREA 35 X 25 CM	Alaplast	Und	300	2,35
502	1010403022 - CAIXA ARQUIVO POLIIONDA VERMELHA 35 X 25 CM	Alaplast	Und	420	2,35
503	1130202005 - BOBINA DE PAPEL PARA FAX 216MM X 30M	Aliform	Und	45	4,20
504	1010416161 - PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE (DIVERSAS CORES)	Alaplast	Und	360	2,20
509	1010403014 - CAIXA ARQUIVO POLIIONDA (CORES VARIADAS)	Alaplast	Und	200	2,35
510	1010606006 - FITA ADESIVA CRUPE - ROLO DE 19MM X 30M	Euro	Und	15	3,00
511	1010606076 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	Euro	Und	5	2,70
512	1040301108 - ADOCANTE COM 100 ML	Sungril	Und	5	2,20
513	1010203011 - CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNACAO TAMANHO OFÍCIO - (PRENTE/VERSO)	Alaplast	Und	100	0,50
514	113105058 - ETIQUETA PARA IMPRESSAO EM INKJET E LASER MED. 101,6 X 33,9MM BRANCA - CX C/350 UNID.	Imprimas	Cx	50	8,20
515	1130105033 - ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSAO JATO DE TINTA/LASER COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (25,4 X 101,6) MM CAIXA COM 500 UNIDADES.	Imprimas	Cx	50	8,16
516	1010416055 - PASTA PLÁSTICA CANALETA TRANSPARENTE TIPO C/RRILLUM	Alaplast	Und	100	1,20
517	1010405034 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÉDIA C/ ELÁSTICO TAM.OFÍCIO (2CM)	Alaplast	Und	100	1,50
523	1010416139 - PASTA COLECCIONADORA EM PAPELAO RESISTENTE COM CAMBIO TRILHO	Poli	Und	200	1,00
549	1010603016 - COLA EM BASTAO COM 10 GR - TAMPA GIRATORIA	Tris	Und	30	1,00
550	1110220007 - TESOURA UNIVERSAL EM ACO INOX MED APROX. 21CM C/CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO - (Normas ABNT)	Concept	Und	10	3,20
556	1090303060 - CAPA PARA ENCADERNACAO TAM. A4 TRANSPARENTE (= CONTRACAPA)	Alaplast	Und	1.000	0,50
555	1010905027 - ESCALIMETRO C/ESCALA DE 300	Tris	Und	8	23,00
557	1010905038 - ESCALIMETRO C/ESCALA DE 400	Tris	Und	7	23,00
558	1320703015 - COLA SUPER ADESIVA - 5G	Pegamil	Und	1	

386	1020119054 - SABAO EM TABLETE AZUL - 200G	Bentevi	Und	1.150	0,55
387	1020119028 - SABONETE ADULTO C/90 G	Even	Und	470	0,58
388	1020119030 - SABONETE LIQUIDO (01 LITRO)	Tecnolab	Und	200	1,05
389	1020119066 - SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 60 LITROS - (norma NBR)	RM Plast	Und	15.000	0,09
390	1020222005 - VASSOURA P/ VASO SANITARIO EM NYLON SEM SUPORTE	Bruaxa	Und	90	2,00
391	1080313022 - MASCARA DESCARTAVEL COM 03 CAMADAS E DUPLA FACE TIPO CIRURGICA COM ELASTICO - CAIXA C/100 UND	Edesart	Cx	110	12,05
423	1020101007 - ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 500 ML	Tri-D	Und	320	1,40
424	1020103036 - CERA LIQUIDA INCOLOR DE CARNAUBA - EMB. C/01 LITRO	Tecnolab	Und	100	4,06
425	1020104030 - DESINFETANTE LIQUIDO - 500 ML	Vofisi	Und	600	0,70
426	1020212013 - LUVAS DE BORRACHA P/ PROTECAO DAS MAOS - CANO LONGO.	Braocol	Par	30	9,97
427	1020212010 - LUVAS EM LATEX DE PROCEDIMENTOS TAM. "G" - CAIXA C/100 UND- LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORCADO, DESCARTAVEL E COM TALCO, PO BIOABSORVIVEL ATOXICO, HIPOALERGENICA	Embramac	Cx	60	17,38
428	1020212009 - LUVAS EM LATEX DE PROCEDIMENTOS TAM. "M" - CAIXA C/100 UND- LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORCADO, DESCARTAVEL E COM TALCO, PO BIOABSORVIVEL ATOXICO, HIPOALERGENICA	Embramac	Cx	100	17,38
429	1020116073 - SACO PLASTICO PARA SACO CRIADOR	Premisse	Und	60	5,68
430	1020118008 - REFIL MOP UMIDO ALGODAO PONTA DOBRADA	Tomki	Und	30	11,68
431	1020118010 - REFIL MOP PO ACRILICO 40 CM	Tomki	Und	15	33,55
432	1020118009 - REFIL MOP PO ACRILICO 60 CM	Tomki	Und	15	42,82
433	1020118007 - REMOVEDOR DE MANCHAS - 850ML	Tecnolab	Und	80	5,79
434	1020119110 - SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 40 LITROS (Norma NBR)	Rm Plast	Und	10.000	0,07
435	1020222002 - VASSOURA DE PELO C/CABO	Bruaxa	Und	40	5,18
436	1090420005 - TOALHA BRANCA P/MAOS	Teka	Und	50	5,68
458	1090416004 - PORTA COPO DESCARTAVEL INDIVIDUAL - 180 ML	Globo	Und	18	13,79
459	1090416003 - PORTA COPO DESCARTAVEL INDIVIDUAL - 50 ML	Globo	Und	18	12,63

VENCEDOR: ATACADÃO DO CRIADOR COM. E IND. AGRO. E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 06.049.929/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
331	1040718010 - RACAÇÃO P/ CÃES - FILHOTE - (SACA C/ 25 KG)	Canil	Und	24	65,00
332	1040718014 - RACAÇÃO P/ CÃES EM MANUTENÇÃO (SACA 25 KG)	Socil	Und	36	86,90
333	1040718015 - RACAÇÃO P/ CAVALO (SACA COM 40 KG)	Triumph	Und	24	37,00
334	1040718012 - RACAÇÃO P/ AVESTRUZ (SACA COM 40 KG)	Ireca	Und	12	47,50
335	1040718024 - RACAÇÃO PARA PRIMATA (SACA COM 18 KG)	Alcon	Und	48	190,00
336	1040718025 - RACAÇÃO PARA PSITACÍDEOS (PAPAGAIO/ARARA) SACA COM 18 KG)	Alcon	Und	12	216,00
337	1040718026 - RACAÇÃO PARA SABIA (SACA COM 20 KG)	Saraiva	Und	12	42,20
338	1140519002 - SEMENTE DE GIRRASOL (SACA COM 40 KG)	Criador	Und	12	135,00
339	1040301051 - AMENDOIM (SACA COM 50 KG)	Criador	Und	12	280,00
340	1040319006 - SAL MINERAL - P/ EQUINO (SACA COM 25 KG)	Cesqui	Und	24	49,00
341	1040718027 - RACAÇÃO PARA PINTO (SACA COM 40 KG)	Mauricicia	Und	12	47,00
342	1040718028 - RACAÇÃO PARA CAGADOS (POTE COM 1100G)	Alcon	Und	12	111,00
343	1040303063 - CALCÁRIO CALCÍTRICO (SACA COM 50 KG)	Alcon	Und	24	60,00

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 020/2010, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 18 de Novembro de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

LEICTA - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
CNPJ: 35.423.169/0001-39

JOSE DE ARIMATEIA PORTO MARTINS
CNPJ: 24.116.337/0001-27

COMÉRCIAL MÊDTEOS LTDA
CNPJ: 04.654.716/0001-63

FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL.
CNPJ: 41.205.907/0001-74

MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.336.916/0001-33

FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR
CNPJ: 06.265.304/0001-67

B J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.227.808/0001-55

INFORME MERCANTIL LTDA.
CNPJ: 06.439.697/0001-62

ALLIANCER COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.788.308/0001-20

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 05.449.553/0001-40

ATACADÃO DO CRIADOR COM. E IND. AGRO. E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 06.049.929/0001-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2010

Contratação da RECARGA EXPRESS - SENIRA SEVERINA DE SOUZA MORAIS - ME, para custear as despesas com a compra de toners originais destinados as impressoras desta Fundação, conforme especificado no Memorando 477/DA/2010 - Divisão de Administração, no Processo Administrativo nº 3513/2010.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 043/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da EMPRESA RECARGA EXPRESS - SENIRA SEVERINA DE SOUZA MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.273.570/0001-67, pelo valor global de R\$ 7.945,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Novembro de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 682/2010

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS representante exclusivo da CIA ETC que fará apresentações dentro da programação do Projeto Novembro da Dança, dos espetáculos "silêncio", "imagens não exploradas", "involuntário" e mostra de vídeos com lançamento da coletânea 10 anos de CIA ETC e mais uma oficina de dança. As apresentações serão de 07 a 10 de novembro do corrente ano, no teatro do SESI.

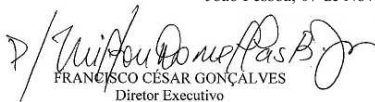
Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 682/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ONDE SE LÊ: apresentações dentro da programação do Projeto Novembro da Dança, dos espetáculos "silêncio", "imagens não exploradas", "involuntário" e mostra de vídeos com lançamento da coletânea 10 anos de CIA ETC e mais uma oficina de dança.

LEIA-SE: apresentações dentro da programação do Projeto Novembro da Dança, dos espetáculos "silêncio", "imagens não exploradas", "involuntário" e mostra de vídeos com lançamento da coletânea 10 anos de CIA ETC.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 692/2010**

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS fará apresentações nos dias 12 de Novembro de 2010, a partir das 20h, na Praça da Paz, nos Bancários e 27 de Novembro de 2010, a partir das 17h, na Praça Alcides Carneiro em Manaira, dentro da Programação do PROJETO CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 692/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS representado por JOSÉ ANTONIO DA SILVA FRANCISCO, inscrita no CPF nº: 029.566.494-00, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 702/2010**

Contratação de ERLON CHERQUE PINTO para fazer parte da comissão que analisará as propostas de encenação do Projeto da Paixão de Cristo 2011 no período de 17 a 22 de novembro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 702/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ERLON CHERQUE PINTO representado por COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrita no CNPJ nº: 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 703/2010**

Contratação da autora e escritora ELISALVA DE FÁTIMA MADRUGA DANTAS, que participará de uma palestra sobre a obra de Mia Couto, no dia 18 de Novembro de 2010, no Auditório da Funjope – Ponto de Cem Réis, dentro do Projeto "Que Tal, Quinta?" que busca agregar as novas vozes da nossa cultura através de apresentações que envolvam as várias vertentes da literatura.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 703/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da autora e escritora ELISALVA DE FÁTIMA MADRUGA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº. 132.220.074-20, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 704/2010**

Contratação de FLÁVIA MAIA GUIMARÃES que fará uma palestra sobre a obra de Mia Couto, no dia 18 de novembro de 2010, a partir das 17h00min, na Sala da FUNJOPE, nesta Capital, dentro da Programação Cultural do Evento "Que Tal Quinta", cujo objetivo é criar um ponto de contato entre o autor e o público e incentivar mais interação entre autores locais e nacionais.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 704/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da FLÁVIA MAIA GUIMARÃES representada por Companhia Oxente de Atividades Culturais, inscrita no CNPJ nº: 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 715/2010**

Contratação do GRUPO ALABÊ ALUJÁ fará apresentação no dia 20 de Novembro de 2010, a partir das 19h, na Praça da Conquista no Padre Zé, dentro da Programação do PROJETO CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 715/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO ALABÊ ALUJÁ, representado por Ligialana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº: 064.483.574-59 pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

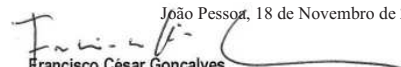
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 718/2010**

Contratação do BALÉ AFRO OMI ORUM que fará apresentação no dia 20 de novembro de 2010, a partir das 19h00min, na Praça Deputado Soares Madruga, Valentina de Figueiredo, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 718/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BALÉ AFRO OMI ORUM representado por Casa de Cultura Ilé Asé D'Osoquiã, inscrita no CNPJ nº: 10.773.447/0001-57, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 725/2010**

Contratação da TRIBO INDÍGENA FLECHA NEGRA que fará apresentação no dia 20 de novembro de 2010, a partir das 20h00min, na Praça do Cajú, Conjunto do Bessa, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 725/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRIBO INDÍGENA FLECHA NEGRA representado por Luiz Pereira da Silva, inscrito no CPF nº: 468.138.374-00, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 726/2010**

Contratação do COCO DE RODA DE FORTE VELHO que fará apresentação no dia 20 de novembro de 2010, a partir das 20h00min, na Praça da Mangueira, Alto do Mateus, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 726/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do COCO DE RODA DE FORTE VELHO, representado por Josemir Eduardo da Silva, inscrita no CPF nº: 855.019.134-53, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 728/2010****REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, representante exclusiva da bailarina, pesquisadora e jornalista LIANA GESTEIRA que realizara uma Oficina de "Contato e Improvisações para bailarinos", que acontecera nos dias 10 e 11 de novembro de 2010 e uma palestra no Seminário "Articulações de Dança", que acontecera no dia 09 de novembro de 2010, ambos no Auditório do SESI/PB, dentro do Projeto Novembro da Dança, que acontece no período de 05 a 28 de novembro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 728/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrito no CNPJ nº: 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ONDE SE LÊ: que realizara uma Oficina de "Contato e Improvisações para bailarinos", que acontecera nos dias 10 e 11 de novembro de 2010 e uma palestra no Seminário "Articulações de Dança", que acontecera no dia 09 de novembro de 2010, ambos no Auditório do SESI/PB, dentro do Projeto Novembro da Dança, que acontece no período de 05 a 28 de novembro de 2010.

LEIA-SE: que realizará uma palestra no Seminário "Articulações de Dança", que acontecera no dia 09 de novembro de 2010, ambos no Auditório do SESI/PB, dentro do Projeto Novembro da Dança, que acontece no período de 05 a 28 de novembro de 2010.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 729/2010**

Contratação do GRUPO TORÉ DOS ÍNDIOS POTIGUARA fará apresentação no dia 19 de Novembro de 2010, a partir das 19h, na Praça da Paz, Bancários, dentro da Programação do PROJETO CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 729/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TORÉ DOS ÍNDIOS POTIGUARA, representado por Isaías Marculino da Silva, inscrito no CPF nº: 077.882.114-51 pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 731/2010**

Contratação do GRUPO ZUMBI DE CULTURA POPULAR fará apresentação no dia 19 de Novembro de 2010, a partir das 20h, na Praça João Balula no Conjunto Cidade Verde, dentro da Programação do PROJETO CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 731/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO ZUMBI DE CULTURA POPULAR, representado por Millenium Arte Digital, inscrito no CNPJ nº: 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 739/2010**

Contratação da BANDA FORRÓ ZOAR que fará apresentação no dia 25 de novembro de 2010, a partir das 20h00min, na Praça da Penha, nesta Capital, dentro da Programação Cultural da 24ª Festa de Nossa Senhora da Penha, que acontecerá entre os dias 24 e 28 de novembro do corrente ano.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 739/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA FORRÓ ZOAR representada por Gleivon dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº: 518.591.144-15, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.




FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 745/2010**

Contratação do GRUPO DE RAP AFRONORDESTINAS, fará apresentação no dia 28 de Novembro de 2010, a partir das 22h, na Praça Skate Plaza no Retão de Manaira, dentro da Programação Cultural do CIRCUITO BRASILEIRO DE SKATE, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 745/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE RAP AFRONORDESTINAS, representado por SANDRA KALYNE DE BARROS, inscrita no CPF sob o nº. 012.561.294-02, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 26 de Novembro de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 747/2010**

Contratação da BANDA NOSKILL que fará apresentação no dia 27 de novembro de 2010, a partir das 22h00min, na Praça Skate Plaza, Retão de Manaira, dentro da Programação Cultural da Vila Inclusão Radical dentro do Circuito Brasileiro de Skate.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 747/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA NOSKILL representada por Aline Myrtes de Souza Vieira, inscrita no CPF nº: 065.277.054-17, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 749/2010**

Contratação da BANDA DE REGGAE PÉ DE COCO que fará apresentação no dia 27 de novembro de 2010, a partir das 23h00min, na Praça Skate Plaza, Retão de Manaira, dentro da Programação Cultural da Vila Inclusão Radical dentro do Circuito Brasileiro de Skate.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 749/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA DE REGGAE PÉ DE COCO representada por Alexandre de Assis Moura, inscrito no CPF nº: 050.259.114-51, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 750/2010**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS fará apresentações do espetáculo "A batalha da vírgula contra o ponto final" no dia 26 de Novembro de 2010, a partir das 20h, na Praça do Cidade Verde, e no dia 27 de Novembro de 2010, a partir das 20h, na Praça do Cajú, no Bessa, dentro da Programação do PROJETO CIRCUITO CULTURAL DAS PRAÇAS, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 750/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº: 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


João Pessoa, 25 de Novembro de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 751/2010**

Contratação da BANDA OUTONA, fará apresentação no dia 28 de Novembro de 2010, a partir das 22h, na Praça Skate Plaza no Retão de Manaira, dentro da Programação Cultural do CIRCUITO BRASILEIRO DE SKATE, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 751/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA OUTONA, representada por MOISÉS MORAES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº. 014.045.574-40, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Novembro de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 752/2010**

Contratação do LUIZ CARLOS BARBOSA ANGELO - SAPÊ que fará apresentação no dia 27 de novembro de 2010, a partir das 18h00min, na Praça Soares Madrugá, Conjunto Valentina, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 752/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do LUIZ CARLOS BARBOSA ANGELO - SAPÊ, inscrito no CPF nº: 404.961.047-72, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 753/2010**

Contratação do CLUBE DO CHORO fará apresentação no dia 27 de Novembro de 2010, a partir das 12h, na Praça Rio Branco - Centro de João Pessoa/PB, dentro da Programação do PROJETO SOBREMESA, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço. O Projeto visa divulgar grupos de música instrumental de nossa cidade, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 753/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CLUBE DO CHORO representado por ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CHORO DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ nº: 11.226.611/0001-79, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Novembro de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 754/2010**

Contratação do GRUPO DE CAPOEIRA ANGOLA PALMARES – PROJETO BERIMBAU TERAPIA que fará apresentação no dia 27 de novembro de 2010, a partir das 20h00mim, na Praça Lauro Wanderley, Conjunto dos Funcionários I, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 754/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE CAPOEIRA ANGOLA PALMARES – PROJETO BERIMBAU TERAPIA representado por Adeilson de Moraes Ferreira, inscrito no CPF n.º: 798.128.994-72, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 755/2010**

Contratação do ALA URSA URSO CANIBAL que fará apresentação no dia 27 de novembro de 2010, a partir das 20h00mim, na Praça da Esperança, no Conjunto Gervásio Maia, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 755/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do ALA URSA URSO CANIBAL representado por Alessandro da Silva Farias, inscrito no CPF n.º: 082.106.384-75, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 756/2010**

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO PARAIBANA DE DRAMAS E COMÉDIA, fará apresentação teatral “Os Saltimbancos”, no dia 26 de Novembro de 2010, a partir das 20h, na Praça do Coqueiral em Mangabeira, com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 756/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO PARAIBANA DE DRAMAS E COMÉDIA, representada por ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.275.584/0001-57, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 758/2010**

Contratação da EDITORA NDJ LTDA referente a assinatura dos Boletim de Licitações e Contratações Públicas, publicação mensal que se destina a orientar, com segurança e eficiência, as comissões de licitação e departamentos jurídicos de órgãos da Administração Pública, conforme especificado no Memorando 004/2010 – CPL – Comissão Permanente de Licitação, no Processo Administrativo n.º 3412/2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 758/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da EDITORA NDJ LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 54.102.785/0001-32, pelo valor global de R\$ 5.930,00 (Cinco mil, Novecentos e Trinta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 759/2010**

Contratação do acordeonista francês-italiano RICHARD GALLIANO que fará apresentação no dia 04 de Dezembro de 2010 a partir das 20h no Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da Programação do II Encontro de Foles e Sanfonas da Paraíba.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 759/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RICHARD GALLIANO, representado por CAPUCHO PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ n.º: 07.355.972/0001-48, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 760/2010**

Contratação da ZÉ CALIXTO que fará apresentação no dia 03 de Dezembro de 2010, a partir das 21h00mim, no Ponto de Cem Réis, Centro, nesta Capital, dentro da Programação Cultural do II Encontro de Foles e Sanfonas da Paraíba, que acontecerá entre os dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano, onde o mesmo gravará o seu DVD.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 760/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ZÉ CALIXTO representado por Millenium Arte Digital, inscrito no CNPJ n.º: 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2010.




FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2010**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que tratam dos Processos Licitatórios Nºs 2010/099855-SEAD, 099858-UMTI/SEPLAN, 004973 04972 e 004976-SEDURB, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SEDURB E SEAD ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: **Elétrica Proxy Ltda (lotes 01, 04, 05 e 06)**, no valor total de **R\$ 35.542,00** (Trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais) e **BJ Comércio de Alimentos Ltda (lotes 02 e 03)**, no valor total de **R\$ 3.887,00** (Três mil oitocentos e oitenta e sete reais), perfazendo assim um valor global de **R\$ 39.429,00** (Trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais).

João Pessoa/PB, 1 de dezembro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2010

Onde se lê: "**R\$ 6.604,09**", leia-se: "**R\$ 6.604,34**;
 Onde se lê: "**R\$ 20.584,07(vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**", leia-se: "**R\$ 20.584,32 (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**";
 Onde se lê: "**R\$ 795.319,55(setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**", leia-se: **R\$ 795.319,80 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)**.

João Pessoa, 30 de novembro de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

CÂMARA**RESOLUÇÃO Nº 62, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**FIXA DATA DA POSSE DA MESA DIRETORA
 ELEITA PARA O BIÊNIO 2011/2012 E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA APROVA:

Art. 1º A posse da Mesa Diretora eleita para o biênio de 2011/2012, referente ao § 2º do art. 16 da Resolução nº 05/2003, será realizada no dia 18 de novembro de 2010, após a abertura da sessão ordinária.

Parágrafo único. A Mesa Diretora referida no caput entrará em exercício no dia 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º A data contida no art. 16 da Resolução nº 05/2003, voltará a vigorar na próxima legislatura.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2010.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente


José Faria da Costa
 1º Vice-Presidente


Gerardo Amorim de Sousa
 2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
 1º Secretário


Ronivon Ramalho Diniz
 2º Secretário


João Carvalho da Costa Sobrinho (Licenciado)
 3º Secretário